

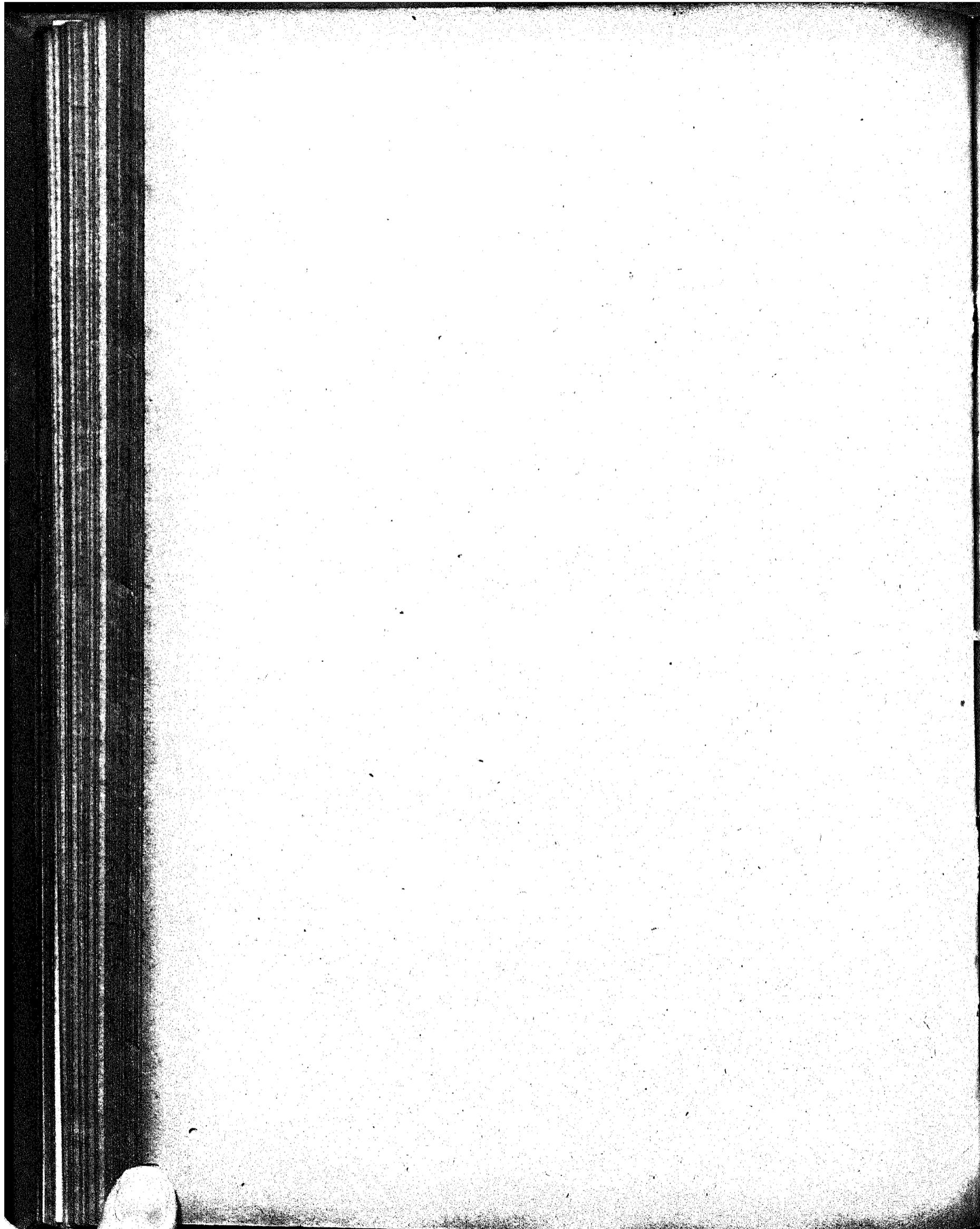
TABELLAS EXPLICATIVAS DA PROPOSTA

DE

Orçamento da Despesa do Ministerio da Fazenda

PARA O

EXERCICIO DE 1920



TABELLAS EXPLICATIVAS DA PROPOSTA

DE

Orçamento da Despesa do Ministerio da Fazenda

PARA O

EXERCICIO DE 1920

Despesa:

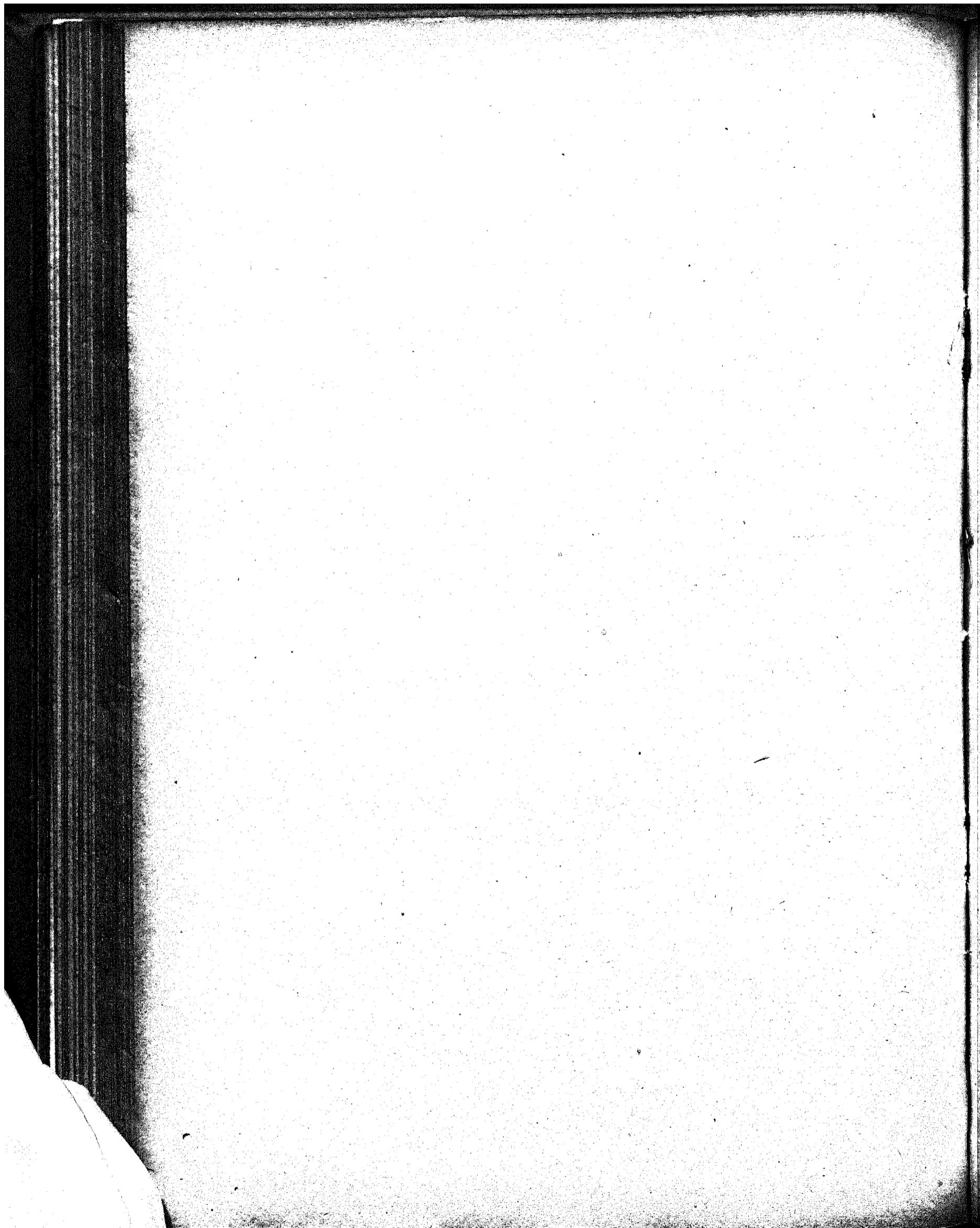
Ouro..... 48.028:667\$220
Papel..... 132.038:221\$696

Aplicação da renda especial:

Ouro..... \$
Papel..... \$

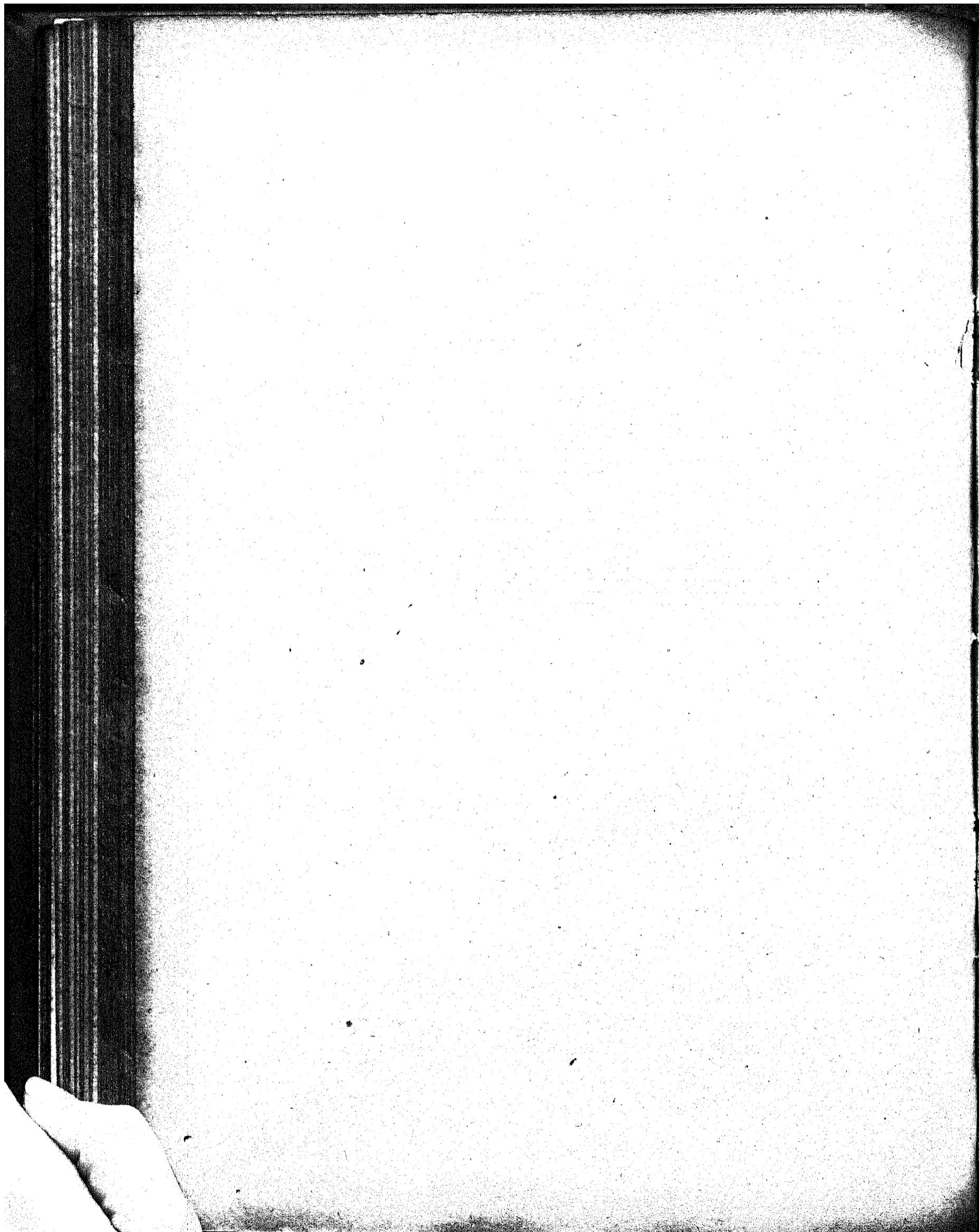


RIO DE JANEIRO
IMPRESA NACIONAL
1919



RESUMO

		OURO	PAPEL
1	Juros, amortização e mais despesas da dívida externa.....	43.328:456\$447	
2	Idem e amortização do empréstimo externo para o resgate das estradas de ferro encampadas.....	4.645:274\$903	
3	Idem idem da dívida interna.....		26.643:184\$000
4	Idem idem dos empréstimos internos.....		25.46089:0\$000
5	Inactivos, pensionistas e beneficiarios do montepio.....		27.372:419\$088
6	Thesouro Nacional.....		2.180:415\$000
7	Tribunal de Contas.....		1.334:000\$000
8	Recebedoria do Districto Federal.....		719:980\$000
9	Caixa de Conversão.....		140:380\$000
10	Caixa de Amortização.....	100:000\$000	560:840\$000
11	Casa da Moeda.....		1.039:173\$700
12	Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>		3.092:680\$000
13	Laboratorio Nacional de Analyses.....		169:100\$000
14	Directoria de Estatistica Commercial.....		678:800\$000
15	Inspectoria de Seguros.....		267:520\$000
16	Administração e custeio dos proprios nacionaes.....		162:840\$000
17	Delegacia do Thesouro em Londres.....	69:900\$000	
18	Delegacias Fiscaes.....		2.944:314\$000
19	Alfandegas.....		13.121:8678*37
20	Agencias aduaneiras e Mesas de Rendas.....		2.027:192\$098
21	Collectorias.....		3.300:000\$000
22	Empregados de repartições e logares extinctos e addidos em virtude de sentença.....		502:623\$073
23	Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e de transporte.....		2.972:000\$000
24	Ajudas de custo.....		130:000\$000
25	Juros dos bilhetes do Thesouro.....	50:000\$000	50:000\$000
26	Idem dos empréstimos do cofre de orphãos.....		500:000\$000
27	Idem dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Soccorro.....		13.000:000\$000
28	Idem diversos.....		50:000\$000
29	Commissões e corretagens.....	60:000\$000	38:000\$000
30	Despesas eventuaes.....	100:000\$000	150:000\$000
31	Reposições e restituções.....	150:000\$000	500:000\$000
32	Exercicios findos.....	100:000\$000	3.000:000\$000
33	Substituições.....		100:000\$000
34	Obras.....		600:000\$000
35	Creditos especiaes.....	325:030\$180	
36	Inspeção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios.....		144:000\$000
		48.928:667\$220	132.988:221\$696
APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL			
1	Fundo de resgate do papel-moeda (Suspensa neste exercicio, ficando a verba incorporada á despeza geral, nos termos da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915).....		\$
2	Idem de garantia do papel-moeda (Suspensa neste exercicio, ficando a verba incorporada á despeza geral, nos termos da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915).....	\$	
3	Idem para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas (Suspensa a applicação especial neste exercicio, ficando a verba incorporada á despeza geral, nos termos da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915).....		\$
4	Idem de amortização dos empréstimos internos.....	\$	\$
5	Idem do montepio dos empregados publicos, por novos contribuintes.....	\$	\$
6	Idem para as obras de melhoramento dos portos.....		\$



1. Juros, amortização e mais despesas da dívida externa

		EM MOEDA ESTERLINA	EM MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 D
EMPRESTIMO DE 1898 «FUNDING»			
Juros de 5 % de £ 8.613.700.....	430.685-0-0		
Amortização	43.068-0-0		
Commissões.....	4.683-0-0	478.436-0-0	4.232:764\$445
<hr/>			
EMPRESTIMOS CUJA AMORTISAÇÃO ESTÁ SUSPENSA EM VIRTUDE DO CONTRACTO DO «FUNDING» DE 1914			
Emprestimos de:			
1883 4 1/2 de £ 2.713.100	122.089-10-0		
1888 4 1/2 » » 4.173.100.....	187.789-10-0		
1889 4 % » » 17.468.300.....	698.732- 0-0		
1895 5 % » » 6.925.900.....	346.295- 0-0		
1903 5 % » » 7.698.100.....	384.903- 0-0		
1906 (Lloyd) 5 % de £ 210.500.....	10.525- 0-0		
1908 5 % de £ 1.839.400.....	91.970- 0-0		
1909 Porto do Recife 5 % de £ 1.600.000.....	80.000- 0-0		
1908-1909 Itapura a Corumbá 5 % de £ 3.951.400.....	197.570- 0-0		
1910 4 % de £ 9.767.500.....	390.700- 0-0		
1910 Estrada de Ferro de Goyaz 4 % 3.938.580.....	157.543- 4-0		
1910 (Lloyd) 4 % de £ 1.000.000.....	40.000- 0-0		
1911 Porto do Rio de Janeiro 4 % de £ 4.042.900.....	161.716- 0-0		
1911 (Viação Bahiana) 4 % de £ 2.400.000.....	96.000- 0-0		
1911 (Viação Cearense) 4 % de £ 2.400.000.....	96.000- 0-0		
1913 5 % de £ 11.000.000.....	550.000- 0-0		
1914 <i>Funding</i> 5 % de £ 13.813.102-4-0.....	690.655- 3-0	4.302.490-7-0	38.244:358\$667
Comissão de 1 % pelo pagamento de juros.....	—	43.025-0-0	382:444\$145
Juros de 5 % sobre o empréstimo de francos 25.000.000, contratado pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz e cuja responsabilidade passou a ser do Governo, <i>ex-vi</i> dos decretos ns. 12.133, de 30 de agosto de 1916, e 12.530, de 28 de junho de 1917 e respectiva comissão.....	—	50.500-0-0	448:888\$890
		<hr/>	
		4.874.451-7-0	43.328:456\$447

Pede-se credito igual ao votado para 1919.

2. Juros e amortização do empréstimo externo para o resgate de títulos das estradas de ferro encampadas

ESTRADAS DE FERRO	VALOR DO EMPRÉSTIMO EM CIRCULAÇÃO	JUROS DE 4% E COMISSÃO	EM MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 D.
Estrada de Ferro Nova Cruz, Conde d'Eu, Recife ao S. Francisco, Ramal do Timbó, Minas e Rio, Sudouest Brésilien, Central da Bahia, Comp. Générale, Paraná, D. Thereza Christina, Central de Alagoas e Rio Grande a Bagé.....	12.935.480	517.419-4-0 5.174-3-10	4.599.281\$776 45:992\$817
Commissão de 1 % pelo pagamento dos juros.....	12.935.480	522.593-7-10	4.645:274\$593

Pede-se credito igual ao votado para 1919.

3. Juros e amortização da dívida interna

	JUROS	AMORTIZAÇÃO	PAPEL
LEI DE 13 DE NOVEMBRO DE 1827			
Apólices de 6 % convertidas em títulos de 5 %			
Juros e amortização de 203.569:300\$ de apólices em circulação, por se ter do capital primitivo ou de 339.675:100\$ deduzido as parcelas seguintes:			
— amortizada pela lei de 1827.....	3.672:000\$000		
— capital pago aos possuidores de apólices, que não aceitaram a conversão de 6 para 5 %.....	6.482:200\$000		
— apólices compradas na forma do decreto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890, art. 1º.....	4.686:300\$000		
— títulos convertidos ao juro de 4 %, ouro.....	119.747:600\$000		
— idem que, nos termos da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896, passaram para a responsabilidade do The- souro, provenientes de depósitos dos Bancos Emissores	1.317:500\$000		
	136.105:800\$000		
Apólices em circulação.....	203.569:300\$000	10.178:463\$000	2.035:693\$000
Capital primitivo.....	339.675:100\$000		
Idem idem de 119.336:000\$, que adicionados ao capital de 411:600\$ pago aos possuidores que não aceitaram a conversão de 4 %, ouro, para 5 %, papel, perfaz o capital primitivo de 119.747:600\$, acima mencionado.....	5.966:800\$000	1.193:360\$000	
Idem idem de 12:200\$, sendo 2:000\$ de apólices emitidas para o resgate de acções da Estrada de Ferro de Baturité e 10:200\$ para pagamento de reclamações brasileiras e portuguezas, na conformidade da Resolução de 25 de setembro de 1810.....	610\$000	122\$000	
	16.145:875\$000	3.229:175\$000	19.375:050\$000
Apólices de 5 %			
Juros e amortização de.....	187.038:100\$000	9.351:905\$000	1.870:381\$000
que para perfazer o capital primitivo, ou 198.314:600\$, se adicionam as seguintes parcelas:			
— importância de apólices amortizadas pela lei de 1827.....	161:200\$000		
— idem idem convertidas ao juro de 4 %, ouro, de conformidade com o decreto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890	4.907:400\$000		
— apólices depositadas pelos Bancos Emissores, que passaram a pertencer ao Estado, nos termos da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896.....	6.207:900\$000		
Capital primitivo.....	198.314:600\$000		
Idem idem de 4.852:000\$, que adicionados ao capital de 55:400\$, importância paga aos possuidores de apólices de 4 %, ouro, que não aceitaram a reconversão para 5 %, papel, de que trata o decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898, perfaz o capital primitivo de 4.907:400\$, acima mencionado.	242:600\$000	48:520\$000	
Idem idem de 218:400\$ emitidas para pagamento das dívidas inscriptas no Grande Livro da Dívida Pública e em auxiliares, sendo das primeiras 90:000\$ e das outras 128:400\$000.....	10:920\$000	2:184\$000	
Idem de 17 742:000\$, emitidos para pagamento de despesas de diversos Ministerios (decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912).....	887:100\$000		
	10.493:525\$000	1.921:085\$000	12.413:610\$000
	4:784\$000	1:196\$000	5:980\$000
Juros e amortização do capital de 119:600\$000.....			
RECAPITULAÇÃO			
Apólices de juros de 5 %, emitidas.....	26.638:400\$000	5.150:260\$000	
Ditas de 4 %.....	4:784\$000	1:196\$000	
	26.643:184\$000	5.151:456\$000	31.794:640\$000
O total acima pertence:			
a juros de apólices em circulação.....	26.643:184\$000	5.151:456\$000	31.794:640\$000
à amortização.....			5.151:456\$000
Deduzindo-se a amortização.....			26.643:184\$000

Pede-se menos 7.112:900\$, que o votado para 1919 pelo seguinte:
 Inclusão da quantia de 887:100\$, que se transfere da verba 4ª para pagamento de juros de 5 % de apólices emitidas em 1912 para pagamento de despesas de diversos Ministerios;
 Dedução da de 8.000:000\$, para pagamento de juros de apólices emitidas para liquidação de *deficits* de exercicios anteriores, importância essa que passa a figurar na verba 4ª.

4. Juros e amortização dos empréstimos internos

		PAPEL	
<i>Emissão de apólices para a construção e aquisição de estradas de ferro e revisão de contractos</i>			
Decreto n. 7.314, de 4 de fevereiro de 1909 — Juros de 5 % sobre 20.000:000\$000.....	1.000:000\$000		
Decreto n. 7.872, de 23 de fevereiro de 1910 — Juros de 5 % sobre 6.000:000\$000.....	300:000\$000		
Decreto n. 8.027, de 26 de maio de 1910 — Juros de 5 % sobre 2.039:000\$000.....	101:950\$000		
Decreto n. 8.098, de 16 de julho de 1910 — Juros de 5 % sobre 2.000:000\$000.....	100:000\$000		
Decreto n. 8.154, de 18 de agosto de 1910 — Juros de 5 % sobre 20.000:000\$000.....	1.000:000\$000		
Decreto n. 8.286, de 6 de outubro de 1910 — Juros de 5 % e amortização de 1/2 % sobre 1.164:000\$000.	64:020\$000		
Decreto n. 8.633, de 29 de março de 1911 — Juros de 5 % sobre 30.000:000\$000.....	1.500:000\$000		
Decreto n. 9.345, de 24 de janeiro de 1912 — Juros de 5 % sobre 50.000:000\$000.....	2.500:000\$000		
Decreto n. 9.935 18 de dezembro de 1912 — Juros de 5 % sobre 50:000\$000.....	2:500\$000		
Decreto n. 10.135 de 23 de março de 1913 — Juros de 5 % sobre 50.000:000\$000.....	2.500:000\$000		
Decreto n. 11.098 de 26 de agosto de 1914 — Juros de 5 % sobre 20.000:000\$000.....	1.000:000\$000		
Decreto n. 11.642 de 28 de julho de 1915, juros de 5 %, sobre 20.000:000\$000.....	1.000:000\$000		
Decreto n. 12.159 de 9 de agosto de 1916 — Juros de 5 % sobre 23.000:000\$000.....	1.250:000\$000		
Decreto n. 12.447, de 18 de abril de 1917 — Juros de 5 % sobre 1.237:000\$000.....	62:850\$000		
Decreto n. 12.765, de 19 de dezembro de 1917 — Encampação da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia, Juros de 5 % sobre 2.500:000\$000.....	125:000\$000		
Decreto n. 12.771, de 27 de dezembro de 1917 — Juros de 5 % sobre 20.000:000\$000.....	1.000:000\$000		
Decreto n. 12.857, de 30 de janeiro de 1918 — Encampação da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, Juros de 5 % sobre 37.731:000\$000.....	1.886:550\$000	15.392:870\$000	
<i>Emissão de apólices para o pagamento de reclamações bolivianas</i>			
Decreto n. 7.736, de 16 de dezembro de 1909 — Juros de 3 % sobre 1.629:000\$ e amortização de 3 % sobre 1.805:000\$000.....			103:030\$000
<i>Emissão de apólices para o pagamento do serviço de dragagem dos rios e saneamento da baía do Estado do Rio de Janeiro</i>			
Decreto n. 9.138, de 22 de novembro de 1911 — Juros de 5 % sobre 5.000:000\$000.....	250:000\$000		
Decreto n. 10.282, de 18 junho de 1913 — Juros de 5 % sobre 5.000:000\$000.....	250:000\$000		
Decreto n. 11.434 de 13 de janeiro de 1915 — Juros de 5 %, sobre 5.000:000\$000.....	250:000\$000	750:000\$000	
<i>Emissão de apólices para pagamento de dívidas do Lloyd Brasileiro</i>			
Decreto n. 10.387, de 13 de agosto de 1913 — Juros de 5 % sobre 2.000:000\$000.....			100:000\$000
<i>Emissão de apólices para o pagamento de todas as dívidas provenientes de sentenças judiciais</i>			
Decreto n. 11.516, de 4 de março de 1915 — Juros de 5 % sobre 5.000:000\$000.....			250:000\$000
<i>Empréstimo para obras do Porto do Rio de Janeiro</i>			
Decreto n. 4.865, de 16 de junho de 1913, Juros de 5 % sobre 17.300:000\$000.....			865:000\$000
Para o pagamento dos juros devidos sobre as apólices emitidas para liquidação do <i>deficit</i> em virtude da lei de 28 de agosto de 1915 e de outros títulos não convertidos e emitidos por força do art. 4º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.....		8.000:000\$000	
			25.460:890\$000

Pede-se mais 7.062:900\$ do que o votado para 1919, proveniente do seguinte:
 Inclusão da quantia de 8.000:000\$, transferida da verba 3ª e destinada a pagamento de juros de apólices emitidas para liquidação de *deficits* de exercícios anteriores;
 Dedução da quantia de 937:100\$, sendo 887:100\$ transferidos da verba 3ª e 50:000\$ de juros que eram devidos aos possuidores de apólices do empréstimo de 1897.

5. Inactivos, pensionistas e beneficiarios dos montepios

	PAPEL
a) Montepio, meio soldo e pensões diversas, inclusive 500:000\$ para funeral e pagamento de novas pensões....	46.432:824\$611
b) Aposentados, inclusive 300:000\$ para novas aposentadorias.....	10.939:594\$477
	<hr/>
	27.372:419\$088

Pede-se mais 1.080:000\$ do que o votado para 1919, proveniente do seguinte: aumento na consignação destinada ao pagamento de montepio, etc., de 800:000\$ e na de aposentadoria, de 400:000\$, por terem sido insuficientes as dotações do exercício anterior, como se verifica dos créditos suplementares abertos. Eliminou-se a consignação — c) «jubilados, aposentados, em disponibilidade, reformados, etc.», com a verba de 120:000\$000.

6. Thesouro Nacional

Decretos ns. 736 de 20 de novembro de 1850, 3582 de 1 de maio de 1867, 5245 de 5 de abril de 1873, Lei n. 3141 de 30 de outubro de 1882, Decreto ns. 9713 de 5 de fevereiro de 1887, 172 de 21 de janeiro de 1890, 1166 de 17 de dezembro de 1892, 1582 de 31 de outubro de 1893, 1957 de 31 de janeiro de 1895, Leis ns. 360 de 30 de dezembro de 1895 e 490 de 16 de dezembro de 1897, Decretos ns. 2807 de 31 de janeiro de 1898, 1152 (art. 14) e 1178 de 7 e 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1352 de 22 de junho de 1905, Lei n. 1453 de 30 de dezembro de 1905, decreto n. 1536 de 29 de outubro de 1906, Leis ns. 1617 de 30 de dezembro de 1906 e 2083 de 30 de julho de 1909, e Lei n. 2356 de 31 de Dezembro de 1910, Decreto Legislativo n. 2372 de 4 de janeiro de 1911, Decreto n. 2352 de 2 de janeiro de 1912, Lei n. 2544 de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738 de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3809 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454 de 6 de janeiro de 1918, Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918 e Leis ns. 3.644, de 31 de dezembro de 1918 e 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Ministro.....	} Gratificação..... 24:000\$000 } Representação..... 18:000\$000	—	\$	42:000\$000
Directores (em comissão).....	5	12:000\$000	6:000\$000	90:000\$000
Procurador geral da Fazenda Publica (em comissão).....	1	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Guarda-livros da secção especial de partidas dobradas.....	1	10:000\$000	5:000\$000	15:000\$000
Sub-Directores (sendo um engenheiro).....	9	8:000\$000	4:000\$000	108:000\$000
Ajudante do procurador geral.....	1	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Engenheiro auxiliar da Sub-Directoria Technica do Patrimonio.....	1	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
Officiaes da Procuradoria Geral.....	3	6:400\$000	3:200\$000	28:800\$000
Procuradores da Fazenda.....	3	6:400\$000	3:200\$000	28:800\$000
Conductores Technicos da Directoria do Patrimonio.....	2	4:000\$000	2:000\$000	12:000\$000
Primeiros escripturarios.....	32	6:400\$000	3:200\$000	307:200\$000
Segundos ditos.....	50	4:800\$000	2:400\$000	360:000\$000
Terceiros ditos.....	47	3:600\$000	1:800\$000	243:800\$000
Quartos ditos.....	39	2:400\$000	1:200\$000	140:400\$000
Thesoureiro (Quebras) 6:000\$000.....	1	12:000\$000	6:000\$000	24:000\$000
Fieis.....	5	4:800\$000	2:400\$000	36:000\$000
Pagadores (Quebras 6:000\$, sendo 3:000\$ para cada um).....	2	7:000\$000	3:600\$000	27:200\$000
Fieis (Quebras 25:200\$, sendo 1:800\$ para cada um).....	14	4:000\$000	3:800\$000	109:200\$000
Cartorario.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Ajudante.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Porteiro do Thesouro.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Ajudante.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Porteiro do Ministerio.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Ajudante.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Dactylographo da Procuradoria Geral de Fazenda.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Continuos.....	20	2:080\$000	1:040\$000	62:400\$000
Correios.....	4	2:080\$000	1:040\$000	12:480\$000
	247			1.734:080\$000
Salario a 35 serventes a 195\$ mensaes inclusive 3\$ diarios aos encarregados do serviço da gua da.....				82:995\$000
Aos tres solicitadores da Fazenda no Districto Federal.....			23:200\$000	
Aos empregados da Thesouraria Geral 17:940\$, e aos escripturarios, continuos, e serventes das pagadorias e aos escripturarios da Directoria da Despeza, encarregados do preparo das folhas de pagamentos dos diversos ministerios 31:800\$000.....			49:740\$000	
Aos auxiliares das Directorias da Contabilidade, da Receita, da Despeza Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica e do Patrimonio, a 200\$ a cada um.....			13:000\$000	
Aos tres escripturarios que servem de chefes das secções da Directoria do Gabinete e bem assim aos dois encarregados das sub-secções das partidas dobradas a 200\$ cada um.....			12:000\$000	
Ao encarregado da Bibliotheca, pelo serviço de permuta.....			3:600\$000	
Gratificação ao pessoal da Directoria do Gabinete por serviços prestados fóra das horas do expediente.....			50:000\$000	
Para um dactylographo na Directoria do Gabinete.....			3:600\$000	
Ao encarregado do serviço de electricidade — gratificação.....			4:200\$000	
Gratificação aos empregados da secção das partidas dobradas pelos serviços prestados fóra das horas do expediente para que sejam mantidos em dia os trabalhos a seu cargo.....			20:000\$000	180:340\$000
				1.997:415\$000

		TOTAL
	Transporte.....	34:900\$000
		1.937:415\$000
MATERIAL		
Moveis : compra e concertos, sendo :		
para a Directoria do Gabinete.....	2:500\$000	
» » » da Despeza.....	1:500\$000	
» » » » Contabilidade.....	1:500\$000	
» » » » Reccita.....	1:500\$000	10:000\$000
» » » do Patrimonio.....	1:500\$000	
» » Procuradoria Geral.....	1:500\$000	
Publicações e impressões : do orçamento, balanço, elaboração e impressão do relatório.....	50:000\$000	
Para fardamento de quatro correios e quatro contínuos.....	2:400\$000	
Despeza com a condução do Ministro.....	12:000\$000	
Consumo de agua.....	900\$000	
Telegrammas para o exterior.....	20:000\$000	
Acquisição de annuarios, revistas, etc.....	1:000\$000	
Aluguel da casa do porteiro do Ministerio.....	1:800\$000	
Despesas diversas	Serviço telegraphico, telephonico e postal.....	
	Iluminação e outras despesas relativas.....	
	Despesas miudas.....	30:000\$000
	Alimentos aos empregados em serviço extraordinario.....	
	Caixas, caixotes de madeira e zinco e carroças para transporte de numerario, etc.	
	Outras despesas.....	
		183:000\$000
		2.180:415\$000

Pede-se mais 16:500\$ que a verba votada para 1919, assim discriminada: 4:800\$ para completar a dotação para tres Procuradores da Fazenda, creados pelo decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918; e 11:700\$ para augmento de mais cinco serventes que se fazem precisos para attender aos novos encargos creados pela reforma do Thesouro. Passou a figurar no quadro do Pessoal o dactylographo da Procuradoria Geral da Fazenda, em virtude do mesmo ter sido funcionario addido do Ministerio da Agricultura antes de ser aproveitado para o cargo que desempenha actualmente.

7. Tribunal de Contas

Decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro e decreto n. 2409, de 23 de dezembro de 1896. Decretos legislativos ns. 1490, de 6 de agosto, e 1526, de 13 de outubro de 1906, Leis ns. 1617, de 3 de dezembro de 1906, e 2356, de 31 de dezembro de 1910. Decreto legislativo n. 2511, de 20 de dezembro de 1911, e decreto n. 9393, de 28 fevereiro de 1912. Lei n. 2544, de 4 de janeiro 1912. Lei 3232, de 5 de janeiro de 1917. Decreto legislativo n. 3421, de 12 de dezembro de 1917. Lei n. 3454, de 6 de janeiro, Decreto n. 13247, de 23 de outubro de 1918, e Lei n. 3674, de 7 de janeiro de 1919.

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
CORPO DELIBERATIVO				
Ministros.....	9	10:300\$000	9:750\$000	203:250\$000
Gratificação adicional ao presidente.....				3:000\$000
CORPO ESPECIAL				
Aud. tores.....	8	12:000\$000	6:000\$000	144:000\$000
CORPO INSTRUCTIVO				
Directores.....	4	8:000\$000	4:000\$000	48:000\$000
Primeiros escripturarios.....	20	6:400\$000	3:200\$000	192:000\$000
Segundos ditos.....	20	4:800\$000	2:400\$000	144:000\$000
Terceiros ditos.....	20	3:600\$000	1:800\$000	108:000\$000
Quartos ditos.....	15	2:400\$000	1:200\$000	54:000\$000
Cartorario.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Ajudante do cartorario.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Continuos.....	4	2:080\$000	1:040\$000	12:480\$000
MINISTERIO PUBLICO				
Representantes.....	2	19:500\$000	9:750\$000	58:500\$000
Adjuntos.....	2	12:000\$000	6:000\$000	36:000\$000
	106			1.071:630\$000
Salario a dezoito serventes, a 193\$ mensaes.....				42:120\$000
				1.113:750\$000
Gratificações regulamentares:				
Gratificação aos delegados do Tribunal nos Estados ou no Exterior.....			35:700\$000	
Idem aos funcionarios encarregados do serviço de tomada de contas fóra da Capital Federal.....			24:300\$000	
Ajudas de custo.....			20:000\$000	
Pelo serviço de tomadas de contas na Capital Federal fóra das horas do expediente.....			60:000\$000	
Gratificação ao dactylographo da Directoria do Expediente.....			3:600\$000	
Idem aos continuos que servirem de porteiro e seu ajudante, e aos serventes que servirem de correio.....			3:720\$000	147:320\$000
				1.261:070\$000
MATERIAL				
Acquisição de livros de escripturação, objectos de expediente e encadernações, da fórma seguinte:				
Para o Gabinete da Presidencia, Ministros, Auditores, Representantes do Ministerio Publico e adjuntos.....		5:535\$000		
Para a Directoria do Expediente, Sala das Sessões, Cartorio e Portaria.....		12:610\$000		
Para a Primeira, Segunda e Terceira Directorias, repartidamente.....		18:165\$000	36:330\$000	
Acquisição e concerto de moveis e machinas de escrever e de calcular, sendo:				
Para o Gabinete da Presidencia, Ministros, Auditores, Representantes do Ministerio Publico e Adjuntos.....		1:000\$000		
Para a Directoria do Expediente, Sala das Sessões, Bibliotheca, Cartorio e Portaria.....		2:000\$000		
Para a Primeira, Segunda e Terceira Directorias, repartidamente.....		3:000\$000	6:000\$000	
Acquisição de livros, encadernações e assignaturas de jornaes scientificos para a Bibliotheca.....				
Diversas despesas.....		6:000\$000		
Para sardamento a dous correios.....		22:000\$000		
Elaboração do Relatorio.....		600\$000		
		8:000\$000	36:600\$000	78:930\$000
				1.340:000\$000

Pe le-se credito igual ao votado para 1919.

8. Recebedoria do Districto Federal

Decreto n. 5323, de 30 de junho de 1873, Lei n. 2940, de 31 de outubro de 1879, arts. 8º e 9º, Decreto n. 304, de 23 de outubro de 1880, Lei n. 3230, de 3 de setembro de 1884, art. 18 n. 14, Decretos n. 10169, de 26 de janeiro, e n. 14, de 27 de novembro de 1889, Decreto n. 172, de 21 de janeiro de 1890, Decreto n. 1203, de 28 de dezembro de 1892, Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1892, Decreto n. 1482 A, de 24 de julho de 1893, Decreto n. 358, de 26 de dezembro de 1895, Decreto n. 2807, de 31 de janeiro de 1898, Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Lei n. 1145 de 31 de dezembro de 1903, Decreto n. 1178, de 16 de janeiro de 1904, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2083, de 30 de julho de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910 e Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912

	QUOTAS	ORDENADO	TOTAL
PESSOAL			
Director (em comissão).....	1	40	\$
Sub-directores.....	2	30	8:000\$000
Primeiros escripturarios.....	12	20	5:600\$000
Segundos ditos.....	14	16	4:800\$000
Terceiros ditos.....	16	12	3:600\$000
Quartos ditos.....	18	8	2:400\$000
Thesoureiro—1:000\$ para quebras.....	1	30	8:000\$000
Fieis—500\$ para quebras.....	7	16	4:800\$000
Porteiro.....	1	12	3:200\$000
Continuos.....	7	7	1:400\$000
	79		310:300\$000
1.103 quotas na razão de 0,83 % sobre a lotação de 40.000:000\$000.....		340:000\$000	
Salario de dez serventes, a 195\$ mensaes.....		23:400\$000	
Para conducção ao continuo encarregado de fazer as intimações nas casas dos infractores.....		1:080\$000	
Para as despezas com o lançamento.....		16:000\$000	380:480\$000
MATERIAL			
Expediente : aquisição e encadernação de livros, papel, publicações, etc.....		12:000\$000	
Móveis : aquisição e concertos.....		5:000\$000	
Iluminação, serviço telephónico e força electrica.....		5:000\$000	
Diversas despezas e comedorias.....		6:000\$000	
Aluguel de casa para o porteiro.....		1:200\$000	29:200\$000
			719:980\$000

Pede-se mais 75:200\$ que o votado para 1919 em virtude das seguintes alterações :

Augmento de 170:200\$, sendo: 153:000\$ para o pagamento de 1.103 quotas, na razão de 0,83 % sobre 40.000:000\$; 2:340\$000 para salario a mais um servente; 360\$ á sub-consignação «para conducção do continuo em serviço de intimações»; 4:000\$ á sub-consignação «para as despezas com o lançamento»; 1:500\$ para «móveis, etc.»; 3:000\$ para «diversas despezas» (comedorias) e 5:000\$ para «iluminação e força electrica» e 1:000\$ para «expediente».

Reducção de 95:000\$, sendo 86:000\$ com a suppressão das sub-consignações: percentagem de 8 % de 800:000\$ pela cobrança em domicilio dos contribuintes da cidade, 64:000\$; percentagem de 10 % sobre 220:000\$ idem idem, fóra da cidade, 22:000\$; cuja cobrança passou a ser feita pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica, e 9:000\$, suppressão da sub-consignação «preparo de talões, etc.»

9. Caixa de Conversão

Lei n. 1575, de 6 de dezembro de 1906, Decreto n. 6267, de 13 de dezembro de 1906, Decreto n. 1701, de 29 de agosto de 1907, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232, de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	PAPEL
Director.....	1	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
Secretario.....	1	6:666\$667	3:333\$333	10:000\$000
Thesoureiro.....	1	17:333\$333	8:666\$667	\$
Quebras.....		\$	1:200\$000	27:200\$000
Fiel.....	1	6:666\$667	3:333\$333	10:000\$000
Escripturarios.....	3	4:000\$000	2:000\$000	18:000\$000
Conferente.....	1	5:333\$333	2:666\$667	8:000\$000
Encarregado das balanças.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Lacrador de saccos.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Porteiro.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Continuos.....	2	2:080\$000	1:040\$000	6:240\$000
	13			116:640\$000
Salario a seis serventes, a 195\$ mensaes.....			14:040\$000	14:040\$000
				130:680\$000
MATERIAL				
Expediente — Acquisição de livros, pennas, papel, tinta, saccos, impressos e publicações.....			2:000\$000	
Movéis, machinas e aparelhos.....			2:100\$000	
Iluminação.....			1:500\$000	
Transporte e guarda de valores.....			500\$000	
100\$ mensaes para aluguel de casa ao porteiro, desde que more nas proximidades do edificio.....			1:200\$000	
Asseio e despesas miudas — Adeantamento ao porteiro à razão de 200\$ mensaes.....			2:400\$000	9:700\$000
				140:380\$000

Pede-se credito igual ao votado para 1919.

10. Caixa de Amortização

Decretos ns. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, 249, de 6 de março e 995 A, de 10 de novembro de 1890, Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 1178, de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1352, de 22 de julho de 1905, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Lei n. 1615, de 29 de dezembro de 1906, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Decretos ns. 2270, de 20 de outubro e 2286, de 30 de novembro de 1910, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3232, de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	OURO	PAPEL
PESSOAL				
Inspector.....	1 12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Chefes de secção.....	2 8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000
Primeiros escripturarios.....	7 6:400\$000	3:200\$000	67:200\$000
Segundos ditos.....	7 4:800\$000	2:400\$000	50:400\$000
Terceiros ditos.....	7 3:600\$000	1:800\$000	37:800\$000
Quartos ditos.....	6 2:400\$000	1:200\$000	21:600\$000
Thesoureiros, quebras 3:500%, sendo 2:800%, para o thesoureiro da Divida Publica.....	2 7:200\$000	3:600\$000	25:400\$000
Fieis, quebras 3:000%, sendo 1:000% a cada um dos tres fieis do mesmo thesoureiro.....	8 4:400\$000	2:200\$000	55:800\$000
Corretor.....	1 6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
Ajudantes.....	5 4:800\$000	2:400\$000	36:000\$000
Conferentes.....	8 4:400\$000	2:200\$000	52:800\$000
Archivista.....	1 3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Carimbadores.....	3 3:600\$000	1:800\$000	27:000\$000
Porteiro.....	1 3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Continuos.....	4 2:080\$000	1:040\$000	12:480\$000
	65			447:380\$000
Gratificação a 15 serventes, a 195\$000 mensaes, inclusive ao encarregado do serviço da guarda.....				35:100\$000
Idem para um electricista, á razão de 250\$, mensaes.....				3:000\$000
				485:480\$000
MATERIAL				
Encommendas de notas e papel ao cambio de 27 d. por 1\$000.....		12:000\$000	100:000\$000	
Expediente: livros, papel e outros artigos.....		5:000\$000		
Movéis: aquisição e concertos.....		40:000\$000		
Assignatura de notas a 6% o milheiro.....		360\$000		
Consumo de agua.....		6:000\$000		
Iluminação e força electrica.....				
Despezas diversas: { Impressos e publicação de editaes..... Transporte e guarda de valores..... Serviço telephónico, inclusive o telephone da residencia do inspector..... Asseio e outras despezas.....		12:000\$000		75:360\$000
			100:000\$000	560:840\$000

Pede-se mais 1:026\$ que o votado para 1919 em virtude de terem sido augmentados os salarios dos serventes, cada um dos quaes passa a perceber 195\$ mensaes.

11. Casa da Moeda

Decretos ns. 5536, de 31 de janeiro de 1874, 995 A, de 10 de novembro de 1890, 358, de 26 de dezembro de 1895, e 1177, de 16 de janeiro de 1904, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, e Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221, de dezembro de 1909, Decreto n. 9224, de 20 de dezembro de 1911, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3089 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL
PESSOAL					
Director.....	1	10:000\$000	5:000\$000	15:000\$000	
Contador, substituto do director.....	1	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
Primeiros escripturarios.....	2	5:600\$000	2:800\$000	16:800\$000	
Segundos ditos.....	3	4:800\$000	2:400\$000	21:600\$000	
Terceiros ditos.....	3	3:600\$000	1:800\$000	16:200\$000	
Quartos ditos.....	3	2:400\$000	1:200\$000	10:800\$000	
Thesoureiro..... Quebras 2:000\$000	1	7:200\$000	3:600\$000	12:800\$000	
Fieis.....	3	4:000\$000	2:000\$000	18:000\$000	
Archivista.....	1	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000	
Porteiro.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
Continuos.....	2	2:080\$000	1:040\$000	6:240\$000	
Gratificação a tres serventes a 195\$, inclusive mais 1\$ diarios ao encarregado do serviço da guarda.....				7:385\$000	145:825\$000
Fiscal da impressão.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
» » cunhagem.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Almoxarife.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Fiel do almoxarife.....	1	2:666\$666	1:333\$334	4:000\$000	
Desenhista.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Encarregado da escripturação das officinas.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	35:200\$000
LABORATORIO CHIMICO					
Chefe.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Ensayadores.....	3	3:600\$000	1:800\$000	16:200\$000	
Praticante de 1ª..... 5\$000	1		1:825\$000	1:825\$000	
Ditos de 2ª..... 3\$000	2		1:095\$000	2:190\$000	
Serventes a 150\$000.....	1		1:800\$000	1:800\$000	28:615\$000
OFFICINA DE GRAVURA					
Mestre.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Gravadores.....	2	3:600\$000	1:800\$000	10:800\$000	
Operario especial a..... 11\$000	1		4:015\$000	4:015\$000	
Operarios de 1ª classe a..... 9\$500	4		3:467\$500	13:870\$000	
Dito de 2ª classe a..... 7\$000	1		2:555\$000	2:555\$000	
Ditos de 3ª classe a..... 5\$000	3		1:825\$000	5:475\$000	
Aprendizes de 1ª classe a..... 3\$000	4		1:095\$000	4:380\$000	
Ditos de 2ª classe a..... 1\$500	2		547\$500	1:095\$000	
Operario dispensado do ponto..... 6\$332	2		1:899\$600	3:799\$200	
Servente (mensal 150\$).....	1		1:800\$000	1:800\$000	54:389\$200
OFFICINA DE FUNDIÇÃO DE LIGA					
Mestre.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Ajudante.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
Operarios de 1ª classe a..... 9\$500	8		3:467\$500	27:740\$000	
Dito de 2ª classe a..... 7\$000	7		2:555\$000	17:885\$000	
Dito de 3ª classe a..... 5\$000	11		1:825\$000	20:075\$000	
Aprendizes de 1ª classe a..... 3\$000	1		1:095\$000	1:095\$000	
Serventes a 150\$.....	3		1:800\$000	5:400\$000	84:195\$000
OFFICINA DE FUNDIÇÃO DE FERRO					
Mestre.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Operario especial a..... 11\$000	1		4:015\$000	4:015\$000	
Dito de 1ª classe a..... 9\$500	1		3:467\$500	3:467\$500	
Dito de 2ª classe a..... 7\$000	2		2:555\$000	5:110\$000	
Dito de 3ª classe a..... 5\$000	4		1:825\$000	7:300\$000	
Aprentiz de 1ª classe a..... 3\$000	2		1:095\$000	2:190\$000	
Dito de 2ª classe a..... 1\$500	2		547\$500	1:095\$000	
Serventes a 150\$.....	1		1:800\$000	1:800\$000	31:577\$500
					379:801\$700

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL
Transporte.....				379:801\$700
OFFICINA DE LAMINAÇÃO				
Mestre.....	1 4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Ajudante.....	1 3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
Operario especial encarregado da cunhagem..... 11\$000	1	4:015\$000	4:015\$000	
Operarios de 1ª classe a..... 9\$500	7	3:467\$500	24:272\$500	
Ditos de 2ª classe a..... 7\$000	13	2:555\$000	33:215\$000	
Serventes (mensal 150\$).....	2	1:800\$000	3:600\$000	77:102\$500
OFFICINA DE IMPRESSÃO				
Mestre.....	1 4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Ajudantes.....	2 3:600\$000	1:800\$000	10:800\$000	
Operario encarregado da impressão a..... 11\$000	1	4:015\$000	4:015\$000	
Operario encarregado da galvanoplastia a..... 11\$000	1	4:015\$000	4:015\$000	
Operarios de 1ª classe a..... 9\$500	14	3:467\$500	48:545\$000	
Ditos de 2ª classe a..... 7\$000	22	2:555\$000	56:210\$000	
Ditos de 3ª classe a..... 5\$000	19	1:825\$000	34:675\$000	
Aprendizes de 1ª classe a..... 3\$000	20	1:095\$000	21:900\$000	
Aprendizes de 2ª classe a..... 1\$500	12	547\$500	6:570\$000	
Serventes (mensal 150\$).....	3	1:800\$000	5:400\$000	198:730\$000
OFFICINA DE MACHINAS				
Mestre.....	1 4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Ajudante.....	1 3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
Operarios especiais a..... 11\$000	2	4:015\$000	8:030\$000	
Ditos de 1ª classe a..... 9\$500	7	3:467\$500	24:272\$500	
Ditos de 2ª classe a..... 7\$000	13	2:555\$000	33:215\$000	
Ditos de 3ª classe a..... 5\$000	12	1:825\$000	21:900\$000	
Aprendizes de 1ª classe a..... 3\$000	5	1:095\$000	5:475\$000	
Ditos de 2ª classe a..... 1\$500	2	547\$500	1:095\$000	
Serventes (mensal 150\$).....	2	1:800\$000	3:600\$000	109:587\$500
SECÇÃO DE REPAROS E OBRAS				
Mestre.....	1 4:000\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Pessoal.....		34:012\$000	34:012\$000	40:612\$000
SECÇÃO DE ELECTRICIDADE				
Encarregado.....	1 2:700\$000	1:300\$000	4:000\$000	4:000\$000
MATERIAL				
Diversas despesas.....			20:000\$000	
Reagentes, cadinhos.....			15:000\$000	
Material para fabricação e acondicionamento das moedas de nickel, bronze, prata e luvas.....			12:000\$000	
Combustiveis.....			100:000\$000	
Papel, tintas, oleos, vernizes, etc.....			45:000\$000	
Ferro, aço, graxa, madeiras, etc.....			10:000\$000	
Acquisição de moedas, medalhas e sellos.....			2:000\$000	
Machinas e utensilios.....			8:000\$000	
Materiaes para as obras.....			15:000\$000	
Consumo de agua.....			2:340\$000	229:340\$000
				1.039:173\$700

Pede-se mais 47:457\$500 do que a verba votada para 1919, pelos seguintes motivos:
 Para criação de uma officina de Fundição de Ferro, a saber: 1 Operario de 1ª classe a 9\$500 — 3:407\$500; 1 Aprendiz de 1ª classe a 3\$000, — 1:095\$; 2 ditos de 2ª classe a 1\$500 — 1:095\$, e 1 servente a 150\$ mensaes — 1:800\$ — Total: 7:457\$500. De mais 40:000\$ para a consignação — combustivel — tendo em vista a alta do preço de carvão coke, que se torna necessario adquirir para attender á cunhagem das moedas de nickel do novo cunho. A officina de Fundição de Ligas fica diminuida de operario especial, 1 dito de 2ª classe, 3 ditos de 3ª classe, 1 aprendiz de 1ª classe, que passam para a officina de Fundição de Ferro e o respectivo mestre, que figurava ainda naquella officina. Da officina de Machinas tambem passam para a mesma officina de Fundição de Ferro 1 operario de 2ª classe e 1 dito de 3ª classe.

13. Laboratorio Nacional de Analyses

Decreto n. 277 G, de 22 de março de 1890, art. 11, n. 11, da Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decreto n. 1257, de 23 de fevereiro de 1893, Lei n. 1306, de 23 de dezembro de 1904, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Lei n. 2221, de 30 dezembro de 1909, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	PAPEL
1	Director.....	10:116\$666	5:058\$334	15:175\$000	
4	1 ^{os} Chímicos.....	6:116\$666	3:058\$334	36:700\$000	
6	2 ^{os} Ditos.....	5:116\$666	2:558\$334	46:050\$000	
6	3 ^{os} Ditos.....	3:233\$333	1:616\$667	29:100\$000	
3	2 ^{os} Escripturarios.....	2:000\$000	1:000\$000	9:000\$000	
1	Porteiro-conservador.....	3:250\$000	1:625\$000	4:875\$000	140:900\$000
21					
Salario a cinco serventes a 2:340\$000.....					11:700\$000
MATERIAL					
Livros, jornaes scientificos e objectos de expediente e publicações.....				5:000\$000	
Acquisição de reactivos, instrumentos e conservação destes.....				8:000\$000	
Despezas extraordinarias e eventuaes, inclusive gaz e electricidade.....				3:800\$000	16:500\$000
					169:100\$000

Pedo-se credito igual ao votado para 1810.

14. Directoria de Estatística Commercial

Leis ns. 1145, de 31 de dezembro de 1903, 1617, de 30 de dezembro de 1906, e 2221, de 30 de dezembro de 1909, decreto n. 9288, de 30 de dezembro de 1911, 2533, de 2 de janeiro de 1912, e lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913. Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918.

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
PESSOAL				
Director.....	1	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Sub-director.....	1	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Chefes de secção.....	3	6:666\$667	3:333\$333	30:000\$000
1 ^{as} escripturarios.....	15	5:333\$337	2:666\$663	120:000\$000
2 ^{as} ditos.....	23	4:000\$000	2:000\$000	138:000\$000
3 ^{as} ditos.....	24	3:200\$000	1:600\$000	115:200\$000
4 ^{as} ditos.....	23	2:400\$000	1:200\$000	82:800\$000
Porteiro.....	1	1:866\$667	933\$333	2:800\$000
Correio.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Serventes.....	7	2:000\$000	14:000\$000
Servente mechanico.....	1	2:400\$000	2:400\$000
	100			537:600\$000
DELEGADOS				
Bello Horizonte.....	300\$000	1	3:600\$000	
S. Paulo.....	300\$000	1	3:600\$000	
Pará.....	200\$000	1	2:400\$000	
Pernambuco.....	200\$000	1	2:400\$000	
Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul e Amazonas a.....	150\$000	4	7:200\$000	
Alagoas, Maranhão, Santa Catharina, Matto Grosso e Victoria a.....	100\$000	5	6:000\$000	25:200\$000
		13		562:800\$000
MATERIAL				
Objectos de expediente, concerto de moveis e aquisição de cartões para as machinas Hollerith...			14:000\$000	
Machinas: aquisição, aluguel e concerto.....			23:000\$000	
Assignaturas de jornaes e revistas, aquisição de livros e estantes para a bibliotheca e despezas de prompto pagamento.....			4:000\$000	
Composição e impressão dos boletins, aquisição do material necessario á execução desses trabalhos, serviço fóra das horas do expediente e despezas eventuaes.....			25:000\$000	116:000\$000
Serviços extraordinarios relativos á organização da estatística de cabotagem.....			50:000\$000	
				678:800\$000

Pede-se 56:400\$ mais que o credito votado para 1919, sendo: 4:000\$, para mais dous serventes; 2:400\$, para um servente mechanico, e 50:000\$ para os serviços extraordinarios relativos á organização da estatística de cabotagem.

15. Inspectoria de Seguros

Leis ns. 2083, de 30 de julho de 1909, e 2.221, de 30 de dezembro de 1909, decreto n. 828, de 8 de setembro de 1910, lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, decreto n. 9287, de 30 de dezembro de 1911, lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL POR EMPREGADO	TOTAL
PESSOAL				
1 Inspector.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	18:000\$000
2 1 ^{os} escripturarios.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	19:200\$000
2 2 ^{os} ditos.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	14:400\$000
2 3 ^{os} ditos.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	10:800\$000
6 Delegados regionaes.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	43:200\$000
1 Continuo.....	2:080\$000	1:040\$000	3:120\$000	3:120\$000
Salario de um servente.....				2:000\$000
15 Fiscaes.....				144:000\$000
				254:720\$000
MATERIAL				
Expediente : aquisição de livros, papel e outros artigos.....				1:000\$000
Impressos e encadernações.....				500\$000
Assignaturas de jornaes, revistas e livros sobre seguros.....				400\$000
Expediente das seis delegacias regionaes a 400\$000.....				2:400\$000
Moveis e objectos para o archivo e concertos.....				600\$000
Publicação do expediente, editaes e quadros estatisticos.....				2:000\$000
Impressão do relatorio e memoriaes.....				2:000\$000
Despezas a cargo do continuo e assignatura do telephone.....				300\$000
Para o encarregado do serviço de cópias e dactylographia.....				3:600\$000
				267:520\$000

Pede-se menos 9:600\$ do que o credito votado para 1919 por ter sido reduzido a 15 o numero de fiscaes, com o fallecimento de um delles, e cuja vaga não foi preenchida por força do n. 33 do art. 88 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

16. Administração e custeio dos proprios nacionaes

Decreto n. 100 A, de 8 de dezembro de 1889, e diversas ordens do Thesouro, Lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895, art. 7º, n. 18, Lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, Lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

	PERNAMBUCO	CAPITAL FEDERAL	PAPEL
PESSOAL			
Auxiliar		3:400\$000	3:400\$000
Superintendente da Fazenda de Santa Cruz.....		4:800\$000	4:800\$000
Diversos empregados da Fazenda de Santa Cruz.....		5:000\$000	5:000\$000
Fiscal das Fazendas Nacionaes arrendadas no Estado do Piahy.....			6:000\$000
			19:200\$000
Diarias e despeza de transporte do pessoal da Directoria do Patrimonio Nacional, quando em serviço externo, destacada a quantia de 7:300\$ destinada, em prestações mensaes, ao sub-director e ao engenheiro auxiliar da Sub-directoria Technica, em virtude de — despezas extraordinarias — exigidas pela natureza dos serviços technicos de que são incumbidos.....			20:000\$000
			39:200\$000
MATERIAL			
Despezas com o expediente e vistorias.....		1:000\$000	
Ditas com as companhias de esgotos.....		4:000\$000	
Custeio e mais despezas com a Fazenda de Santa Cruz.....		5:440\$000	
Dito e mais despezas com pessoal de conservação e material do Palacio Guanabara....		23:000\$000	
Para o levantamento do cadastro dos proprios nacionaes incluída a aviventação dos rumos da Fazenda de Santa Cruz e diarias do pessoal technico.....		60:200\$000	
Despeza com o serviço de retombamento das propriedades do Estado.....		30:000\$000	123:640\$000
			162:840\$000

Pede-se credito igual ao votado para 1919.

17. Delegacia do Thesouro em Londres

Decretos ns. 2807, de 31 de janeiro de 1898, e 5872, de 27 de janeiro de 1906, Lei n. 2485, de 16 de novembro de 1911, e n. 2544, de 4 de janeiro de 1912

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	OURO
PESSOAL				
Delegado.....	1	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Escripturarios.....	4	6:400\$000	3:200\$000	38:400\$000
				56:400\$000
MATERIAL				
Aluguel de casa, expediente e mais despezas.....				13:500\$000
Ao cambio de 27 d. por 1\$000.....				69:900\$000

Pede-se credito igual ao votado para 1919.

Fazenda — 4

18. Delegacias fiscaes

Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decretos ns. 1166, de 17 de dezembro de 1892, 1582, de 31 de outubro de 1893, 358, de 26 de dezembro de 1895, Lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, e Decretos ns. 2807, de 31 de janeiro de 1898, e 1178, de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 5390, de 10 de dezembro de 1904, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Decreto n. 1481, de 13 de julho de 1906, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Decreto n. 6322, de 10 de janeiro de 1907, e Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, art. 82, alinea XXIV, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, art. 107, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, art. 79, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 2.232, de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918,

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL										
AMAZONAS														
Pessoal :														
Delegado fiscal.....	1	9:600\$000	9:600\$000											
Contador.....	1	4:800\$000	3:600\$000	8:400\$000										
Procurador fiscal.....	1	4:000\$000	3:000\$000	7:000\$000										
Primeiros escripturarios.....	5	3:200\$000	2:700\$000	29:800\$000										
Segundos ditos.....	7	2:600\$000	2:400\$000	35:000\$000										
Terceiros ditos.....	6	1:600\$000	1:400\$000	18:000\$000										
Quartos ditos.....	9	1:300\$000	1:200\$000	22:500\$000										
Thesoureiro.....	1	4:000\$000	3:400\$000	8:000\$000										
Fiel.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000										
Pagador.....	1	3:200\$000	2:700\$000	5:900\$000										
Fieis.....	3	1:600\$000	1:400\$000	9:000\$000										
Fiel de armazem de <i>colis postaux</i>	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000										
Cartorario.....	1	1:600\$000	1:400\$000	3:000\$000										
Porteiro.....	1	2:400\$000	1:900\$000	4:300\$000										
Continuos.....	3	800\$000	800\$000	4:800\$000										
	42			172:200\$000										
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....			86:100\$000											
Salario a cinco serventes a 162\$500 mensaes.....			9:750\$000											
Salario a quatro serventes a 162\$500 mensaes (para o <i>colis postaux</i>).....			7:800\$000											
			275:850\$000											
Material :														
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos. 9:000\$000												
Moveis.....		Compra e concertos..... 1:000\$000												
Diversas despezas..		<table border="0"> <tr> <td>Iluminação.....</td> <td rowspan="5">6:000\$000</td> </tr> <tr> <td>Publicação de editaes.....</td> </tr> <tr> <td>Assignatura do <i>Diario Official</i>.....</td> </tr> <tr> <td>Serviço telegraphico.....</td> </tr> <tr> <td>Agua, asseio, etc.....</td> </tr> <tr> <td>Despezas judiciaes.....</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....</td> <td></td> </tr> </table>	Iluminação.....	6:000\$000	Publicação de editaes.....	Assignatura do <i>Diario Official</i>	Serviço telegraphico.....	Agua, asseio, etc.....	Despezas judiciaes.....		Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....			
Iluminação.....	6:000\$000													
Publicação de editaes.....														
Assignatura do <i>Diario Official</i>														
Serviço telegraphico.....														
Agua, asseio, etc.....														
Despezas judiciaes.....														
Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....														
			16:000\$000	291:850\$000										
PARÁ														
Pessoal :														
Delegado.....	1	4:000\$000	4:000\$000											
Contador.....	1	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000										
Procurador fiscal.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000										
Primeiros escripturarios.....	5	3:200\$000	1:600\$000	24:000\$000										
Segundos ditos.....	7	2:600\$000	1:400\$000	28:000\$000										
Terceiros ditos.....	7	1:600\$000	800\$000	16:800\$000										
Quartos ditos.....	9	1:300\$000	700\$000	18:000\$000										
Thesoureiro.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000										
Fiel.....	4	1:600\$000	800\$000	9:600\$000										
Pagador.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000										
Fiel para o armazem de <i>colis postaux</i>	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000										
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000										
Porteiro.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000										
Continuos.....	3	800\$000	400\$000	3:600\$000										
	43			137:000\$000										
				291:850\$000										

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
DELEGAÇÔES FISCAIS				
Transporte.....			137:000\$000	291:830\$000
PARA (continuação)				
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910....			68:500\$000	
Gratificação até 20 % aos empregados.....			28:600\$000	
Salario a quatro serventes a 130\$ mensaes.....			6:240\$000	
			240:340\$000	
Material :				
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	9:000\$000		
Moveis.....	Compras e concertos.....	2:000\$000		
Diversas despesas.....	Iluminação..... Publicação de editaes Assignatura do <i>Diario Official</i> Serviço telegraphico.. Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....	6:000\$000		
			17:000\$000	257:340\$000
MARANHÃO				
Pessoal :				
Delegado.....	1	3:000\$000	3:000\$000	
Contador.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Procurador-fiscal.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Primeiros escripturarios.....	4	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000
Segundos ditos.....	5	2:400\$000	1:200\$000	18:000\$000
Terceiros ditos.....	5	1:600\$000	800\$000	12:000\$000
Quartos ditos.....	6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000
Thesoureiro-pagador.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:800\$000
Fieis.....	2	1:600\$000	800\$000	4:800\$000
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Porteiro.....	1	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Continuos.....	2	700\$000	300\$000	2:000\$000
	30		93:600\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 28, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910....			46:800\$000	
Salario a tres serventes a 97\$500 mensaes.....			3:510\$000	
			143:910\$000	
Material :				
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	4:000\$000		
Moveis.....	Compras e concertos.....	1:000\$000		
Diversas despesas.....	Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.	4:000\$000		
			9:000\$000	152:910\$000
				702:400\$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
DELEGACIAS FISCAES					
PIAUHY					
					702:100\$000
Transporte.....					
Pessoal:					
Delegado.....	1		2:400\$000	2:400\$000	
Contador.....	1	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000	
Procurador fiscal.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Primeiros escripturarios.....	4	2:000\$000	1:000\$000	12:000\$000	
Segundos ditos.....	6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000	
Thesoureiro-pagador.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:900\$000	
Fiel do mesmo.....	1	1:300\$000	700\$000	2:000\$000	
Porteiro-cartorario.....	1	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	
Continuo.....	1	700\$000	300\$000	1:000\$000	
		17		42:700\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....					21:350\$000
Salarios a dous serventes a 97\$500 mensaes.....					2:340\$000
				66:390\$000	
Material:					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	3:000\$000			
Moveis.....	Compra e concertos.....	300\$000			
Illuminação.....					
Publicação de editaes.....					
Assignatura do <i>Diario Official</i>					
Diversas despezas...	Serviço telegraphico.....	1:700\$000			
	Agua, asseio, etc.....				
	Despezas judiciaes.....				
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....				
				5:000\$000	71:390\$000
CEARÁ					
Pessoal:					
Delegado.....	1		3:000\$000	3:000\$000	
Contador.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Procurador fiscal.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
Primeiros escripturarios.....	4	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000	
Segundos ditos.....	5	2:400\$000	1:200\$000	18:000\$000	
Terceiros ditos.....	5	1:600\$000	800\$000	12:000\$000	
Quartos ditos.....	6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000	
Thesoureiro-pagador.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:800\$000	
Fieis do mesmo.....	2	1:600\$000	800\$000	4:800\$000	
Porteiro.....	1	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Continuos.....	2	700\$000	300\$000	2:000\$000	
		30		93:600\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....					46:800\$000
Salario a tres serventes a 97\$500 mensaes.....					3:510\$000
				143:910\$000	
Material :					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	4:000\$000			
Moveis.....	Compra e concertos.....	500\$000			
Illuminação.....					
Publicação de editaes.....					
Assignatura do <i>Diario Official</i>					
Diversas despezas...	Serviço telegraphico.....	3:500\$000			
	Agua, asseio, etc.....				
	Despezas judiciaes.....				
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....				
				8:000\$000	151:910\$000
					925:400\$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPÉL
DELEGACIAS FISCAES					
					Transporte.....
					1.069:880\$000
PERNAMBUCO					
Pessoal :					
Delegado.....	1		4:000\$000	4:000\$000	
Contador.....	1	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
Procurador fiscal.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Primeiros escripturarios.....	5	3:200\$000	1:600\$000	24:000\$000	
Segundos ditos.....	7	2:600\$000	1:400\$000	28:000\$000	
Terceiros ditos.....	7	1:600\$000	800\$000	16:800\$000	
Quartos ditos.....	9	1:300\$000	700\$000	18:000\$000	
Thesoureiro.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:600\$000	
Quebras 600\$000					
Fieis.....	3	1:600\$000	800\$000	7:200\$000	
Pagador.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Porteiro.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Continuos.....	3	800\$000	400\$000	3:600\$000	
		41		132:200\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.386, de 31 de dezembro de 1910..					66:100\$000
Salario a cinco serventes a 130\$ mensaes.....					7:800\$000
Material :					206:100\$000
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, e outros artigos.....		10:000\$000		
Moveis.....	Compra e concertos.....		2:000\$000		
Diversas despesas.....					
		6:000\$000			
Illuminação.....					
Publicação de editaes.....					
Assignatura do <i>Diario Official</i>					
Serviço telegraphico.....					
Agua, asseio, etc.....					
Despesas judiciaes.....					
Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....					
				18:000\$000	224:100\$000
ALAGÔAS					
Pessoal :					
Delegado.....	1		3:000\$000	3:000\$000	
Contador.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
Procurador fiscal.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
Primeiros escripturarios.....	5	2:100\$000	1:100\$000	16:000\$000	
Segundos ditos.....	7	1:600\$000	800\$000	16:800\$000	
Thesoureiro-pagador.....	1	2:600\$000	1:400\$000	4:300\$000	
Quebra 300\$000					
Fiel do mesmo.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Porteiro-cartorario.....	1	1:700\$000	800\$000	2:500\$000	
Continuos.....	2	700\$000	300\$000	2:000\$000	
		20		57:200\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.386, de 31 de dezembro de 1910..					28:600\$000
Salario a dois serventes a 97\$500 mensaes.....					2:340\$000
Material :					88:140\$000
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....		4:000\$000		
Moveis.....	Compra e concertos.....		500\$000		
Diversas despesas.....					
		3:000\$000			
Illuminação.....					
Publicação de editaes.....					
Assignatura do <i>Diario Official</i>					
Serviço telegraphico.....					
Agua, asseio, etc.....					
Despesas judiciaes.....					
Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....					
				7:500\$000	95:640\$000
					1.389:620\$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
DELEGACIAS FISCAES					
					1.389:620\$000
Transporte.....					
SERGIPE					
Pessoal:					
Delegado.....	1		2:400\$000	2:400\$000	
Contador.....	1	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000	
Procurador fiscal.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Primeiros escripturarios.....	4	2:000\$000	1:000\$000	12:000\$000	
Segundos ditos.....	6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000	
Thesoureiro-pagador.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:900\$000	
Fiel do mesmo.....	1	1:300\$000	700\$000	2:000\$000	
Porteiro-cartorario.....	1	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	
Continuo.....	1	700\$000	300\$000	1:000\$000	
	17			42:700\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				21:350\$000	
Salario a dois serventes a 97\$800 mensaes.....				2:340\$000	
				66:390\$000	
Material:					
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	4:000\$000		
Moveis.....		Compra e concertos.....	500\$000		
Diversas despesas.....					
		Iluminação.....			
		Publicação de editaes.....			
		Assignatura do <i>Diario Official</i>			
		Serviço telegraphico.....			
		Agua, asseio, etc.....			
		Despezas judiciaes.....			
		Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....			
				3:000\$000	
				7:500\$000	73:890\$000
BAHIA					
Pessoal:					
Delegado.....	1		4:000\$000	4:000\$000	
Contador.....	1	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
Procurador-fiscal.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Primeiros escripturarios.....	5	3:200\$000	1:600\$000	24:000\$000	
Segundos ditos.....	7	2:600\$000	1:400\$000	28:000\$000	
Terceiros ditos.....	7	1:600\$000	800\$000	16:800\$000	
Quartos ditos.....	9	1:300\$000	700\$000	18:000\$000	
Thesoureiro.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:600\$000	
Fieis (dous do thesoureiro e um do pagador).....	3	1:600\$000	800\$000	7:200\$000	
Pagador.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Porteiro.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Continuos.....	3	800\$000	400\$000	3:600\$000	
	44			132:200\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				66:100\$000	
Salario a cinco serventes a 130\$000 mensaes.....				7:800\$000	
				206:100\$000	
Material:					
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	6:000\$000		
Moveis.....		Compras e concertos.....	1:000\$000		
Diversas despesas.....					
		Iluminação.....			
		Publicação de editaes.....			
		Assignatura do <i>Diario Official</i>			
		Serviço telegraphico.....			
		Agua, asseio, etc.....			
		Despezas judiciaes.....			
		Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....			
				6:000\$000	
				13:000\$000	219:100\$000
				1.682:610\$000	

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte.....					1.682:610\$000
DELEGACIAS FISCAES					
ESPIRITO SANTO					
Pessoal:					
Delegado.....	1		2:400\$000	2:400\$000	
Contador.....	1	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000	
Procurador fiscal.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Primeiros escripturarios.....	3	2:000\$000	1:000\$000	9:000\$000	
Segundos ditos.....	6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000	
Thesoureiro-pagador.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:900\$000	Quebras 300\$000.
Fiel do mesmo.....	1	1:300\$000	700\$000	2:000\$000	
Porteiro-cartorario.....	1	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	
Continuo.....	1	700\$000	300\$000	1:000\$000	
	16			39:700\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				19:850\$000	
Salario a tres serventes a 130\$000 mensaes.....				4:680\$000	
Material:					
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	4:000\$000		
Moveis.....		Compra e concertos.....	500\$000		
Diversas despesas.....		Iluminação.....			
		Publicação de editaes.....			
		Assignatura do <i>Diario Official</i>			
		Serviço telegraphico.....			
		Agua, asseio, etc.....	3:000\$000		
		Despesas judiciaes.....			
		Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.			
				7:500\$000	71:730\$000
S. PAULO					
Pessoal:					
Delegado.....	1		4:000\$000	4:000\$000	
Contador.....	1	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
Procurador fiscal.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Primeiros escripturarios.....	5	3:200\$000	1:600\$000	24:000\$000	
Segundos ditos.....	7	2:600\$000	1:400\$000	28:000\$000	
Terceiros ditos.....	7	1:600\$000	800\$000	16:800\$000	
Quartos ditos.....	9	1:300\$000	700\$000	18:000\$000	
Thesoureiro.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:600\$000	Quebras 600\$000
Fieis.....	3	1:600\$000	800\$000	12:000\$000	
Pagador.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
Fiel do armazem de <i>colis postaux</i>	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Porteiro.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Continuos.....	3	800\$000	400\$000	3:600\$000	
	44			139:400\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910.....				69:700\$000	
Salario a oito serventes — a 130\$ mensaes.....				12:480\$000	
Idem a 10 ditos a 130\$ mensaes para o <i>colis postaux</i>				15:600\$000	
Material:					
Edificio.....		Aluguel de casa para o <i>colis postaux</i>	9:804\$000		
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	10:000\$000		
Moveis.....		Compra e concertos.....	500\$000		
Diversas despesas.....		Iluminação.....			
		Publicação de editaes.....			
		Assignatura do <i>Diario Official</i>			
		Serviço telegraphico.....			
		Agua, asseio, etc.....	8:500\$000		
		Despesas judiciaes.....			
		Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.			
				28:804\$000	265:984\$000
					2.020:324\$000

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte.....				2.020:324\$000
DELEGACIAS FISCAES				
PARANÁ				
Pessoal :				
Delegado.....	1	3:000\$000	3:000\$000	
Contador.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Procurador fiscal.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Primeiros escripturarios.....	4	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000
Segundos ditos.....	5	2:400\$000	1:200\$000	18:000\$000
Terceiros ditos.....	5	1:600\$000	800\$000	12:000\$000
Quartos ditos.....	6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000
Thesoureiro-pagador..... (Quebras 400\$000)	1	3:600\$000	1:800\$000	5:800\$000
Fiel.....	3	1:600\$000	800\$000	7:200\$000
Fiel para armazem de <i>colis postaux</i>	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Porteiro.....	1	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Continuos.....	2	700\$000	300\$000	2:000\$000
	32		98:400\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do artigo 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....			49:200\$000	
Salario a tres serventes a 97\$500 mensaes.....			3:510\$000	
Idem a dois ditos a 97\$500 para o <i>colis postaux</i>			2:340\$000	
			153:450\$000	
Material :				
Expediente.....				6:000\$000
Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....				300\$000
Moveis.....				
Compra e concertos.....				
Iluminação.....				
Publicação de editaes.....				
Assignatura do <i>Diario Official</i>				
Diversas despesas.....				4:000\$000
Serviço telegraphico.....				
Água, asseio, etc.....				
Despezas judiciaes.....				
Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....				
			10:300\$000	163:750\$000
SANTA CATHARINA				
Pessoal :				
Delegado.....	1	2:400\$000	2:400\$000	
Contador.....	1	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000
Procurador fiscal.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Primeiros escripturarios.....	5	2:000\$000	1:000\$000	15:000\$000
Segundos ditos.....	7	1:300\$000	700\$000	14:000\$000
Thesoureiro-pagador..... (Quebras 300\$000)	1	2:400\$000	1:200\$000	3:900\$000
Fieis do mesmo.....	2	1:300\$000	700\$000	4:000\$000
Porteiro-cartorario.....	1	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
Continuos.....	2	700\$000	300\$000	2:000\$000
	21		50:700\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....			25:350\$000	
Salario a dous serventes a 97\$500 mensaes.....			3:510\$000	
			79:560\$000	
Material:				
Expediente.....				6:000\$000
Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....				500\$000
Moveis.....				
Compra e concertos.....				
Iluminação.....				
Publicação de editaes.....				
Assignatura do <i>Diario Official</i>				
Diversas despesas.....				2:500\$000
Serviço telegraphico.....				
Água, asseio, etc.....				
Despezas judiciaes.....				
Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....				
			9:000\$000	88:560\$000
				2.272:634\$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
DELEGACIAS FISCAES					
RIO GRANDE DO SUL					
		Transporte.....			2.272:634\$000
Pessoal :					
Delegado.....	1		4:000\$000	4:000\$000	
Contador.....	1	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
Procurador fiscal.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Primeiros escripturarios.....	6	3:200\$000	1:600\$000	28:800\$000	
Segundos ditos.....	8	2:600\$000	1:400\$000	32:000\$000	
Terceiros ditos.....	7	1:600\$000	800\$000	16:800\$000	
Quartos ditos.....	9	1:300\$000	700\$000	18:000\$000	
Thesoureiro.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:600\$000	
Fieis.....	3	1:600\$000	800\$000	7:200\$000	
Pagador.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
Fiel.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Porteiro.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Continuos.....	3	800\$000	400\$000	3:600\$000	
		44		143:400\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				71:700\$000	
Salarios a cinco serventes a 130\$000 mensaes.....				7:800\$000	
				222:900\$000	
Material :					
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	6:000\$000		
Movéis.....		Compras e concertos.....	1:000\$000		
Idem, idem para o corpo da guarda.....			1:200\$000		
Diversas despesas.....		{ <ul style="list-style-type: none"> Iluminação..... Publicação de editaes. Assignatura do <i>Diario Official</i>..... Serviço telegraphico... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes.... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos..... }	6:000\$000		
				14:200\$000	237:100\$000
MATTO GROSSO					
Pessoal :					
Delegado.....	1		3:000\$000	3:000\$000	
Contador.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Procurador fiscal.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
Primeiros escripturarios.....	4	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000	
Segundos ditos.....	5	2:400\$000	1:200\$000	18:000\$000	
Terceiros ditos.....	4	1:600\$000	800\$000	9:600\$000	
Quartos ditos.....	6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000	
Thesoureiro-pagador.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:800\$000	
Fieis.....	3	1:600\$000	800\$000	7:200\$000	
Fiel de armazem de <i>colis postaux</i>	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Porteiro.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Cartorario.....	1	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
Continuos.....	2	700\$000	300\$000	2:000\$000	
		31		96:000\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				48:000\$000	
Salario a tres serventes a 130\$000 mensaes.....				4:680\$000	
				148:680\$000	2.509:734\$000

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
DELEGACIAS FISCAES						
MATTO GROSSO (continuação)						
Transporte.....					148:680\$000	2.509:734\$000
Material :						
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	4:000\$000				
Movéis.....	Compra e concertos.....	800\$000				
Diversas despesas..	Iluminação.....	4:000\$000				
	Publicação de editaes.....					
	Assignatura do <i>Diario Official</i>					
	Serviço telegraphico.....					
	Agua, asseio, etc.....					
	Despezas judiciaes.....					
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos..					
					8:800\$000	157:480\$000
GOYAZ						
Pessoal :						
Delegado.....		1	2:400\$000	2:400\$000	2:400\$000	
Contador.....		1	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000	
Procurador fiscal.....		1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Primeiros escripturarios.....		4	2:000\$000	1:000\$000	12:000\$000	
Segun los ditos.....		6	4:300\$000	700\$000	12:000\$000	
Thesoureiro-pagador.....	Quebras 300\$000	1	2:400\$000	1:200\$000	3:900\$000	
Fieis do mesmo.....		2	1:300\$000	700\$000	4:000\$000	
Fiel de armazem de <i>colis postaux</i>		1	1:300\$000	700\$000	2:000\$000	
Porteiro-cartorario.....		1	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	
Continuo.....		1	700\$000	300\$000	1:000\$000	
			19		46:700\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.336, de 31 de dezembro de 1910.....					23:350\$000	
Salario a dous serventes a 97\$500 mensacs.....					2:340\$000	
Idem a um dito a 97\$500 mensacs para o <i>colis postaux</i>					1:170\$000	
					73:560\$000	
Material :						
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	3:000\$000				
Movéis.....	Compra e concertos.....	200\$000				
Diversas despesas..	Iluminação.....	2:000\$000				
	Publicação de editaes.....					
	Assignatura do <i>Diario Official</i>					
	Serviço telegraphico.....					
	Agua, asseio, etc.....					
	Despezas judiciaes.....					
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos..					
					5:200\$000	78:760\$000
MINAS GERAES						
Pessoal :						
Delegado.....		1	3:000\$000	3:000\$000	3:000\$000	
Contador.....		1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Procurador fiscal.....		1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
Primeiros escripturarios.....		4	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000	
Segundos ditos.....		5	2:600\$000	1:400\$000	20:000\$000	
Terceiros ditos.....		5	1:600\$000	800\$000	12:000\$000	
Quartos ditos.....		6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000	
Thesoureiro.....	Quebras 600\$000	1	4:400\$000	2:200\$000	7:200\$000	
Fieis.....		3	1:600\$000	800\$000	7:200\$000	
Pagador.....		1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
Fiel do armazem de <i>colis postaux</i>		1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Cartorario.....		1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Porteiro.....		1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Continuos.....		2	800\$000	400\$000	2:400\$000	
			33		107:600\$000	2.748:974\$000

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL	
Transporte.....			107:600\$000	2.745:974\$000	
DELEGACIAS FISCAES					
MINAS GERAES (continuação)					
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910.....			53:800\$000		
15 % sobre a gratificação do delegado e os vencimentos dos demais empregados da Delegacia Fiscal.....			16:140\$000		
Salario a tres serventes a 130\$ mensaes.....			4:680\$000		
Idem a dous ditos a 130\$ mensaes para os <i>colis postaux</i>			3:120\$000		
Material :			185:340\$000		
Expediente..... Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	6:000\$000				
Moveis..... Compra e concertos	1:000\$000				
Diversas despesas.....	6:000\$000		13:000\$000	198:340\$000	
					Iluminação.....
					Publicação de editaes
					Assignatura do <i>Diario Official</i>
					Serviço telegraphico..
Agua, asseio, etc.....					
Despezas judiciaes....					
Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.					
				2.944:314\$000	

Pede-se mais 4:000\$ que o votado para 1919 em virtude de se ter elevado a 10:000\$ a sub-consignação para « expediente » na Delegacia Fiscal em Pernambuco.

19. Alfandegas

Decretos ns. 6272 de 2 de agosto de 1876, 7063 de 31 de outubro de 1878, 196 de 1 de fevereiro, 248 de 6 de março, 391 B de 10 de maio, 680 de 23 de agosto, 805 de 4 de outubro de 1890, 1166 de 17 de dezembro de 1892, 1582 de 31 de outubro de 1893, Lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895, Decreto n. 361 de 2 de janeiro de 1896, Lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897, Decreto n. 2807 de 31 de janeiro de 1898, Lei n. 560 de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 630 de 31 de outubro de 1899, Decreto n. 3548 de 8 de janeiro de 1900, Lei n. 964 de 31 de dezembro de 1902, Lei n. 1145 de 30 de dezembro de 1903, Decreto n. 1178 de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1496 de 1 de setembro de 1906, Decretos ns. 1594 de 20 de dezembro de 1906, 1614 de 29 de dezembro de 1906, 1617 de 30 de dezembro de 1906 e 1630 de 3 de janeiro de 1907, Lei n. 1743 de 3 de outubro, Decreto n. 1771 de 7 de novembro, Lei n. 1841 de 31 de dezembro de 1907, Lei n. 2050 de 31 de dezembro de 1908, Lei 2221 de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356 de 31 de dezembro de 1910, Decreto Legislativo n. 2372 de 4 de janeiro de 1911 e Lei n. 2544 de 5 de janeiro de 1912, Decreto n. 2626 de 15 de setembro de 1912, Lei n. 2738 de 4 de janeiro de 1913 e Lei n. 2842 de 3 de janeiro de 1914, Decreto n. 2908 de 24 de dezembro de 1914, art. 79, Lei n. 2924 de 5 de janeiro de 1915, Lei n. 3089 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918 e Lei n. 3674, de 7 de janeiro de 1919

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
MANÁOS				
Pessoal				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	40	1	—
Chéfes de secção.....	4:000\$000	20	2	8:000\$000
Conferentes.....	3:800\$000	18	5	19:000\$000
Primeiros escripturarios.....	3:200\$000	16	6	19:200\$000
Segundos ".....	2:600\$000	14	8	20:800\$000
Terceiros ".....	1:600\$000	8	8	12:800\$000
Quartos escripturarios.....	1:300\$000	7	8	10:400\$000
Guarda-mór.....	4:000\$000	20	1	4:000\$000
Ajudante.....	2:600\$000	14	1	2:600\$000
Thesoureiro..... (Quebras 600%)	4:000\$000	20	1	4:600\$000
Fiel.....	1:600\$000	8	2	3:200\$000
Porteiro.....	2:400\$000	12	1	2:400\$000
Ajudante.....	1:800\$000	7	1	1:800\$000
Continuos.....	800\$000	4	4	3:200\$000
Fiel de bagagem.....	2:600\$000	14	1	2:600\$000
			50	114:600\$000
617 quotas á razão de 2,648 % sobre a lotação de 5.912:000\$, calculadas e pagas no mínimo sobre o valor da lotação.....				156:549\$760
Valor da quota 253\$727.				271:149\$760
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	4:032\$000	2:016\$000	1	6:048\$000
1 ^{os} officiaes aduaneiros.....	3:360\$000	1:680\$000	5	25:200\$000
2 ^{os} ditos.....	2:688\$000	1:344\$000	40	161:280\$000
			46	
Das Capatazias :				
Trabalhadores a 10% em 365 dias.....			10	36:500\$000
Serventes a 10% em 365 dias.....			10	36:500\$000
				73:000\$000
			20	
Das embarcações :				
Aviso Leopoldo de Bulhões :				
Commandante.....			1	8:400\$000
1 ^o machinista.....			1	8:400\$000
2 ^o dito.....			1	5:880\$000
Mestre.....			1	2:400\$000
Foguistas a 2:520\$ annuaes.....			3	7:560\$000
Marinheiros a 1:680\$ idem.....			5	8:400\$000
Moço do convez.....			1	720\$000
				41:760\$000
			13	578:437\$760

		NÚMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			578:437\$760	\$
ALFANDEGAS				
MANÁOS (Continuação)				
Pessoal				
Lancha <i>Luz Rodolpho</i> :				
Mestre (ou commandante).....	1	6:720\$000		
Machinista	1	5:600\$000		
Foguistas a 2:520\$ annuaes.....	2	5:040\$000		
Marinheiros a 1:680\$ idem.....	3	5:040\$000	22:400\$000	
	7			
Dos escaleres :				
Patrão a 2:800\$ annuaes.....	3	8:400\$000		
Remadores a 2:240\$ idem.....	35	78:400\$000	86:800\$000	
	38			
Das barcas de vigia :				
Mestre (ou commandante).....	1	3:360\$000		
Patrão.....	1	2:800\$000		
Marinheiros a 2:240\$ annuaes.....	10	22:400\$000	28:560\$000	
	12		716:197\$760	
Material				
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....	10:000\$000	
Movéis.....		Compra e concertos.....	1:000\$000	
Acquisição, reparo e conservação do material.....			18:000\$000	
Combustível e lubrificantes.....			40:000\$000	
Diversas despesas. {		Iluminação.....		
		Publicação de editaes.....		
		Assignatura do <i>Diario Official</i>		
		Serviço telegraphico.....		
		Agua, asseio, etc.....		
			8:000\$000	77:000\$000
				793:197\$760
PARÁ				
Pessoal				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector	—	40	1	—
Chefes de secção	4:000\$000	20	2	8:000\$000
Conferentes	3:800\$000	18	10	38:000\$000
Primeiros escripturarios.....	3:200\$000	16	6	19:200\$000
Segundos "	2:600\$000	14	9	23:400\$000
Terceiros "	1:600\$000	8	10	16:000\$000
Quartos "	1:300\$000	7	14	18:200\$000
Guarda-mór	4:000\$000	20	1	4:000\$000
Ajudante	2:600\$000	14	1	2:600\$000
Thesoureiro	4:000\$000	20	1	4:600\$000
Fieis	(Quebras 600\$000)		2	3:200\$000
Porteiro	1:600\$000	8	1	2:400\$000
Ajudante	2:400\$000	12	1	1:600\$000
Continuos.....	800\$000	4	3	4:000\$000
Administrador das Capatazias	3:600\$000	18	1	3:600\$000
Fieis de Armazem.....	2:600\$000	14	6	18:600\$000
			71	164:400\$000
872 quotas na razão de 1,27563 % sobre a lotação de 11.481:600\$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				146:462\$734
Valor da quota 167\$961.				310:862\$734
				310:862\$734
				793:197\$760

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....				340:862\$734	793:497\$760
ALFANDEGAS					
PARÁ (Continuação)					
Pessoal					
	Ord.	Grat.			
Chefe.....	4:032\$000	2:016\$000	1	6:048\$000	
1 ^{as} officiaes aduaneiros.....	3:360\$000	1:680\$000	4	20:160\$000	
2 ^{as} ditos.....	2:688\$000	1:344\$000	60	241:920\$000	
			65		
Gratificação ao guarda-mór e ao ajudante pelo serviço de mar.....				3:600\$000	271:728\$000
Das Capatazias :					
Trabalhadores a 4\$500 em 365 dias.....			30		49:275\$000
Das embarcações :					
Cruzador <i>Dias da Silva</i> :					
Commandante.....			1	5:600\$000	
Imediato.....			1	3:000\$000	
1 ^o machinista.....			1	5:040\$000	
2 ^o ".....			1	4:200\$000	
Foguistas a 1:680\$ annuaes.....			2	3:360\$000	
Mestre.....			1	2:400\$000	
Guardião ou marinheiro.....			1	2:520\$000	
Marinheiros de 1 ^a classe a 1:176\$ annuaes.....			4	4:704\$000	
" de 2 ^a " a 924\$ ".....			6	5:544\$000	
Cozinheiro.....			1	660\$000	
Carvoeiros a 720\$ annuaes.....			2	1:440\$000	38:468\$000
			21		
Aviso <i>Serzedello</i> :					
Commandante.....			1	3:360\$000	
Mestre.....			1	1:800\$000	
Machinista.....			1	4:200\$000	
Ajudante.....			1	2:600\$000	
Foguista.....			1	1:680\$000	
Carvoeiro.....			1	960\$000	
Marinheiros a 77\$000 mensaes.....			4	3:696\$000	18:296\$000
			10		
Rebocador cruzador para a fiscalização da costa do Amapá :					
Commandante.....			1	7:560\$000	
Imediato pratico do Amapá.....			1	4:800\$000	
Mestre.....			1	3:600\$000	
1 ^o machinista.....			1	6:720\$000	
2 ^o dito.....			1	5:040\$000	
Foguistas.....			2	5:040\$000	
Carvoeiros.....			2	2:400\$000	
Marinheiros.....			8	20:160\$000	55:320\$000
			17		
Lanchas a vapor :					
Encarregados (ou commandantes) a 210\$ mensaes.....			3	7:560\$000	
Machinistas a 326\$66 idem.....			3	11:759\$976	
Ajudantes a 120\$ idem.....			3	4:320\$000	
Carvoeiros a 80\$ idem.....			3	2:880\$000	
Marinheiros machinistas a 77\$ idem.....			6	5:544\$000	32:063\$976
			18		776:013\$710
				776:013\$710	793:497\$760

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			776:013\$710	793:197\$760
ALFANDEGAS				
PARÁ (Continuação)				
Pessoal				
Barcas de vigia :		1	2:400\$000	
Escrivão.....		2	5:040\$000	
Mestres (ou commandantes) a 210\$ mensaes.....		1	1:200\$000	
Carpinteiro.....		2	3:360\$000	
Patrões a 140\$ mensaes.....		20	18:480\$000	
Marinheiros a 77\$ idem.....		2	2:352\$000	32:832\$000
Ditos a 98\$ idem.....				
		28		808:845\$710
Material				
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pentas e outros artigos.....		12:000\$000	
Moveis.....	Compra e concertos.....		4:000\$000	
Acquisição, reparo e conservação do material.....			36:000\$000	
Combustivel e lubrificante.....			48:000\$000	
Munições de bocca.....			36:000\$000	
Diversas despesas..	{ Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....		8:000\$000	144:000\$000
				952:845\$710
MARANHÃO				
Pessoal				
Da Administração :				
		Ord.	Quotas	
Inspector.....		—	30	1
Chefes de secção.....				2
Conferentes.....	3:300\$000	17		2
Primeiros escripturarios.....	3:000\$000	16		3
Segundos ".....	2:600\$000	14		3
Terceiros ".....	2:400\$000	12		4
Quartos ".....	1:300\$000	7		4
Guarda-mór.....	1:000\$000	5		4
Ajudante.....	3:300\$000	17		1
Thesoureiro.....	1:700\$000	8		1
Fiel.....	3:200\$000 (Quebras 400\$)	16		1
Porteiro.....	1:300\$000	7		1
Continuos.....	2:000\$000	10		1
Administrador das Capatazias.....	700\$000	3		2
Fieis de armazem.....	2:400\$000	12		1
	2:400\$000	12		4
				33
			67:500\$000	
374 quotas na razão de 1,8604 % sobre a lotação de 2.089:600\$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....			38:874\$918	106:374\$918
Valor da quota 103\$943.				
		Ord.	Grat.	
Chefe.....	2:592\$000	1:296\$000		1
1os officiaes aduaneiros.....	1:944\$000	972\$000		2
2os ditos.....	1:620\$000	810\$000		16
			3:888\$000	
			5:832\$000	
			38:880\$000	48:600\$000
				49
			154:974\$918	1.746:043\$470

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL																										
Transporte.....			154:974\$918	1.746:043\$470																									
ALFANDEGAS																													
MARANHÃO (Continuação)																													
Pessoal																													
Das Capatazias :																													
Mandadores a 5% em 365 dias.....	3	5:475\$000																											
Conferentes a 4\$500 idem.....	2	3:285\$000																											
Vigias a 4\$500 idem.....	2	3:285\$000																											
Machinistas dos guindastes a vapor a 337\$500 mensaes.....	2	8:100\$000																											
Trabalhadores a 4% em 365 dias.....	50	73:000\$000	93:145\$000																										
Das embarcações :																													
Patrões a 202\$500 mensaes.....	4	9:720\$000																											
Carpinteiros a 90% idem.....	1	1:080\$000																											
Remadores a 135% idem.....	39	63:180\$000																											
Lancha S. Luiz :																													
Commandante.....	1	4:050\$000																											
Mestre.....	1	2:400\$000																											
Machinista.....	1	4:030\$000																											
Foguista.....	1	2:025\$000																											
Carvoeiro.....	1	1:200\$000																											
Lancha Sotero dos Reis :																													
Mestre (ou commandante).....	1	2:430\$000																											
Machinista.....	1	3:510\$000																											
Foguista.....	1	1:620\$000																											
Carvoeiro.....	1	960\$000	96:225\$000																										
Material																													
Expediente: Aquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		5:000\$000																											
Móveis: Compra e concertos.....		500\$000																											
Aluguel de casa.....		1:400\$000																											
Aquisição, reparo e conservação do material.....		10:000\$000																											
Combustível e lubrificante.....		5:000\$000																											
Condução de volumes.....		1:000\$000																											
Diversas despesas.....		3:000\$000	25:900\$000	370:244\$918																									
<table border="0"> <tr> <td>{</td> <td>Iluminação.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>{</td> <td>Publicação de editaes.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>{</td> <td>Assignatura do <i>Diario Official</i>.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>{</td> <td>Serviço telegraphico.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>{</td> <td>Agua, asseio, etc.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>					{	Iluminação.....				{	Publicação de editaes.....				{	Assignatura do <i>Diario Official</i>				{	Serviço telegraphico.....				{	Agua, asseio, etc.....			
{	Iluminação.....																												
{	Publicação de editaes.....																												
{	Assignatura do <i>Diario Official</i>																												
{	Serviço telegraphico.....																												
{	Agua, asseio, etc.....																												
PARNAYBA																													
Pessoal																													
Da Administração:																													
		Ord. Quotas																											
Inspector.....		— 16	1																										
Primeiros escripturarios.....	2:000\$000	10	3	6:000\$000																									
Segundos ".....	1:300\$000	7	4	5:200\$000																									
			8	11:200\$000																									
				2.116:288\$358																									

ALFANDEGAS

CEARÁ (Continuação)

Pessoal

		NÚMERO DE EMPREGADOS		PAPEL	
Transporte.....		6	15:600\$000	2.200:544\$108
ALFANDEGAS					
CEARÁ (Continuação)					
Pessoal					
	Ord.	Quotas			
Primeiros escripturarios.....	2:600\$000	14	3	7:800\$000	
Segundos ".....	2:000\$000	10	4	8:000\$000	
Terceros escripturarios.....	1:000\$000	8	4	4:000\$000	
Quartos ".....	800\$000	4	4	3:200\$000	
Guarda-mór.....	3:300\$000	17	1	3:300\$000	
Thesoureiro.....	3:200\$000	16	1	3:600\$000	
Quebras 400\$000	1:300\$000	7	1	1:300\$000	
Piel.....	1:600\$000	9	1	1:600\$000	
Porteiro.....	600\$000	3	2	1:200\$000	
Continuos.....	2:400\$000	12	1	2:400\$000	
Administrador das Capatazias.....	2:000\$000	10	3	6:000\$000	
Fieis de armazem.....					
			31	58:000\$000	
336 quotas na razão de 1,94 % sobre a lotação de 2.193:600\$ calculadas e pagas no minims sobre o valor da lotação.....				42:555\$840	100:555\$840
Valor da quota 126\$654.					
	Ord.	Grat.			
Chefe.....	2:592\$000	1:296\$000	1	3:888\$000	
1 ^{as} officiaes aduaneiros.....	1:944\$000	972\$000	2	5:832\$000	
2 ^{as} ditos.....	1:620\$000	810\$000	16	38:880\$000	48:600\$000
			19		
Das Capatazias :					
Mandador a 5% em 365 dias.....			1	1:825\$000	
Conferentes a 4% idem.....			3	4:380\$000	
Trabalhadores a 3% idem.....			70	89:425\$000	
Machinistas a 9% diarios.....			2	6:898\$500	
Foguistas a 4% idem.....			2	3:440\$250	105:977\$750
			78		
Das embarcações :					
Patrão a 135% por mez.....			2	3:240\$000	
Remadores a 121% idem.....			19	27:702\$000	30:942\$000
			21		286:075\$590
Material					
Expediente....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....			5:000\$000	
Moveis.....	Compra e concertos.....			500\$000	
Acquisição, reparos e conservação do material, combustivel e lubrificantes.....				6:000\$000	
Diversas despesas.....	Iluminação.....				
	Publicação de editaes.....				
	Assignatura do <i>Diario Official</i>			3:000\$000	14:500\$000
	Serviço telegraphico.....				300:575\$500
	Agua, asseio, etc.....				
					2.501:419\$698

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....				2.628:865\$698
ALFANDEGAS				
PARAHYBA				
Pessoal				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	20	1	—
Conferentes.....	3:000\$000	15	2	6:000\$000
Primeiros escripturarios.....	2:400\$000	11	4	8:400\$000
Segundos ditos.....	1:600\$000	8	6	9:600\$000
Guarda-mór (serviço da barra 1:200\$000).....	3:300\$000	17	1	4:500\$000
Thesoureiro..... Quebras 300\$000	2:600\$000	14	1	2:900\$000
Fiel.....	1:400\$000	8	1	1:400\$000
Porteiro-cartorario.....	1:600\$000	9	1	1:600\$000
Continuo.....	560\$000	3	1	560\$000
Administrador das Capatazias.....	1:800\$000	10	1	1:800\$000
Fiel de armazem.....	1:600\$000	8	2	3:200\$000
			21	39:960\$000
219 quotas na razão de 2,76130 % sobre a lotação de 1.241:600\$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				34:284\$400
Valor da quota 156\$549.				1:575\$800
Salarios a serventes.....				75:820\$000
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	1:620\$000	810\$000	1	2:430\$000
2º officiaes aduaneiros.....	1:296\$000	648\$000	12	23:328\$000
			13	
Das Capatazias :				
Mandador a 2\$500 em 365 dias.....			1	912\$500
Abridor a 2\$200 idem.....			1	803\$000
Trabalhadores a 2\$ idem.....			15	10:950\$000
Ditos extraordinarios por occasião da descarga de vapores estrangeiros.....				1:500\$000
			17	
Das embarcações :				
Machinista a 270\$ mensacs.....			1	3:240\$000
Foguista a 202\$500 idem.....			1	2:430\$000
Patrão a 94\$500 idem.....			2	2:268\$000
Remadores a 81\$ idem.....			15	14:580\$000
			19	22:518\$000
				138:261\$500
Material				
Expediente : Aquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....				3:400\$000
Moveis : Compra e concertos.....				400\$000
Aquisição, reparo e conservação do material.....				1:000\$000
Combustivel e lubrificantes.....				2:000\$000
Diversas despesas.. {				
Iluminação.....				
Publicação de editaes.....				
Assignatura do <i>Diario Official</i>				
Serviço telegraphico.....				
Agua, asseio, etc.....				
				1:500\$000
				8:300\$000
				146:861\$500
				2.775:427\$198

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....				2.775:427\$198
ALFANDEGAS				
PERNAMBUCO				
Pessoal				
Da administração:		Ord.	Quotas	
Inspector.....		—	40	1
Chefes de secção.....	4:000\$000	20		2
Conferentes.....	3:800\$000	18		8
Primeiros escripturarios.....	3:200\$000	16		6
Segundos ditos.....	2:600\$000	14		8
Terceiros ditos.....	1:600\$000	8		10
Quartos ditos.....	1:300\$000	7		14
Guarda-mór.....	4:000\$000	20		1
Ajudante.....	2:600\$000	14		1
Thesoureiro.....	4:000\$000	20		1
Fieis.....	1:600\$000	8		3
Porteiro.....	2:400\$000	12		1
Ajudante.....	1:300\$000	7		1
Continuos.....	800\$000	4		6
Administrador das Capatazias.....	3:600\$000	18		1
Ajudante.....	2:600\$000	14		1
Fieis de armazem.....	2:600\$000	14		7
Fiel de armazem para o serviço de colis-postaux.....	2:600\$000	14		1
				73
				166:600\$000
875 quotas na razão de 1,19211 % sobre a lotação de 12.963:200\$ calculadas e pagas no mínimo sobre o valor da lotação.....				154:535\$603
Valor da quota 176\$612.				321:135\$603
				60
				181:764\$000
Das Capatazias:				
Ajudantes de fieis a 4\$ em 365 dias.....				7
Conferentes de 2ª classe a 5\$000 idem.....				6
Mandadores a 6\$000 idem.....				2
Abridores a 3\$000 idem.....				14
Vigias de portas a 4\$500 idem.....				10
Trabalhadores de 1ª classe a 4\$500 idem.....				12
Ditos de 2ª classe a 3\$500 idem.....				100
Marcadores a 3\$000 idem.....				10
1º Machinista a 9\$450 idem.....				1
2º Machinistas a 6\$750 idem.....				3
Ajudantes a 4\$000 idem.....				3
Carapina a 5\$000 idem.....				1
Pedreiro a 4\$000 idem.....				1
				170
				234:220\$500
Das embarcações:				
Mestres a 3:240\$ annuaes.....				3
Machinista a 4:860\$000 idem.....				1
Foguista a 2:430\$000 idem.....				1
Carvoeiros a 1:440\$000 idem.....				1
Carpinteiros a 1:800\$000 idem.....				2
Patrões a 2:916\$000 idem.....				6
Marinheiros a 1:944\$000 idem.....				70
Fardamento dos patrões e mestre das embarcações.....			
				177:426\$000
				84
				914:546\$103
				2.775:427\$198

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			914:546\$103	2.775:427\$198
ALFANDEGAS				
PERNAMBUCO (Continuação)				
Material				
Expediente: Aquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		10:000\$000		
Moveis : Compra e concertos.....		1:000\$000		
Aquisição, reparos e conservação do material.....		14:000\$000		
Combustivel e lubrificantes.....		22:300\$000		
Diversas despesas.. {				
Illuminação.....				
Publicação de editaes.....				
Assignatura do <i>Diario Official</i>		6:000\$000	53:300\$000	967:846\$103
Serviço telegraphico.....				
Água, assoio, etc.....				
MACEIÓ				
Pessoal				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	25	1	—
Chefes de secção.....	3:300\$000	15	2	6:600\$000
Conferentes.....	3:000\$000	17	2	6:000\$000
Primeiros escripturarios.....	2:600\$000	15	2	5:200\$000
Segundos ditos.....	2:000\$000	14	3	6:000\$000
Terceiros ditos.....	1:200\$000	0	3	3:600\$000
Quartos ditos.....	900\$000	6	2	1:800\$000
Guarda-mór.....	3:300\$000	13	1	3:300\$000
Thesoureiro..... Quebras 400\$000	2:600\$000	17	1	3:000\$000
Fiel.....	1:300\$000	4	1	1:300\$000
Porteiro.....	1:600\$000	7	1	1:600\$000
Continuo.....	600\$000	9	2	1:200\$000
Administrador das Capatazias.....	2:400\$000	13	1	2:400\$000
Fieis de armazem.....	2:000\$000	10	2	4:000\$000
			24	46:000\$000
256 quotas na razão de 2,10536 % sobre a lotação de 2.471:200\$, o calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				45:711\$560
Valor da quota 178\$560:				91:711\$560
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	2:268\$000	1:134\$000	1	3:402\$000
1º official aduaneiro.....	1:620\$000	810\$000	1	2:430\$000
2ª ditos.....	1:206\$000	648\$000	15	20:160\$000
			17	
Das Capatazias :				
Mandador a 3% em 365 dias.....			1	1:095\$000
Marcador a 2\$300, idem idem.....			1	912\$500
Serventes a 2\$300, idem idem.....			20	18:250\$000
Machinista do guindaste.....			1	4:050\$000
Ajudante.....			1	1:800\$000
Foguista.....			1	2:430\$000
			25	28:537\$500
Das embarcações :				
Machinista.....			1	2:430\$000
Foguista.....			1	972\$000
Marinheiros a 108\$ mensacs.....			3	3:888\$000
Patrão a 121\$500 idem.....			2	2:916\$000
Remadores a 94\$300 idem.....			12	13:608\$000
			19	23:814\$000
				179:055\$060
				3.743:273\$301

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			179:055\$060	3.743:273\$301
ALFANDEGAS				
MACEIÓ (Continuação)				
Material				
Expediente: Aquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		5:000\$000		
Moveis: Compra e concertos.....		400\$000		
Aquisição, reparo e conservação do material.....		8:300\$000		
Combustivel e lubrificante, sendo 5:000\$ para custeio de uma lancha e dous guindastes.....		6:000\$000		
Diversas despesas.....	{			
	Iluminação.....			
	Publicação de editaes.....			
	Assignatura do <i>Diario Official</i>			
	Serviço telegraphico.....			
	Agua, asseio, etc.....			
	}	3:000\$000	22:700\$000	201:755\$060
ARACAJU'				
Pessoal				
Administração :		Ord.	Quotas	
Inspector.....		—	16	1
Primeiros escripturarios.....		2:000\$000	10	3
Segundos ditos.....		1:300\$000	7	4
Guarda-mór.....		2:400\$000	12	1
Thesoureiro..... (Quebras 300\$000)		2:400\$000	12	1
Fiel.....		1:200\$000	6	1
Porteiro-cartorario.....		1:400\$000	8	1
Continuo.....		480\$000	3	1
Administrador das Capatazias.....		1:600\$000	9	1
				14
				20:980\$000
12½ quotas na razão de 3,20 % sobre a lotação de 848:800\$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				27:161\$600
Valor da quota 210\$045:				
Salarios á dois serventes a 65\$000 mensaes.....				1:560\$000
				49:701\$600
		Ord.	Grat.	
Chefe.....		1:620\$000	810\$000	1
2º officiaes aduanceros.....		4:296\$000	648\$000	10
				11
Das Capatazias :				
Trabalhadores a 2\$ em 365 dias.....				16
Das embarcações :				
Machinista a 202\$300 mensaes.....				1
Foguista a 108\$ idem.....				1
Marinheiros a 94\$300 idem.....				2
Patrão a 135\$ idem.....				1
Remadores a 94\$300 idem.....				10
				15
				2:430\$000
				1:296\$000
				2:268\$000
				1:620\$000
				11:340\$000
				18:954\$000
				102:205\$600
Material				
Expediente: Aquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		3:500\$000		
Moveis: Compra e concertos.....		500\$000		
Aquisição, reparos e conservação do material.....		1:000\$000		
Combustivel e lubrificantes.....		2:000\$000		
Diversas despesas.....	{			
	Publicação de editaes.....			
	Assignatura do <i>Diario Official</i>			
	Serviço telegraphico.....			
	Agua, asseio, etc.....			
	}	1:000\$000	8:000\$000	110:205\$600
				4.055:233\$961

Transporte.....

4.055:233\$961

ALFANDEGAS

BAHIA

Pessoal

Da Administração:	Ord.	Quotas			
Inspector.....	—	40	1		
Chefes de secção.....	4:000\$000	20	2	8:000\$000	
Conferentes.....	3:800\$000	18	8	30:400\$000	
Primeiros escripturarios.....	3:200\$000	16	6	19:200\$000	
Segundos ditos.....	2:600\$000	14	10	26:000\$000	
Terceiros ditos.....	1:600\$000	8	12	19:200\$000	
Quartos ditos.....	1:300\$000	7	14	18:200\$000	
Guarda-mór.....	4:000\$000	20	1	5:500\$000	
Ajudante.....	2:600\$000	14	1	3:600\$000	
Thesoureiro.....	4:000\$000	20	1	4:600\$000	
Fleis.....	1:600\$000	8	3	4:800\$000	
Porteiro.....	2:400\$000	12	1	2:400\$000	
Ajudante.....	1:300\$000	7	1	1:300\$000	
Continuos.....	800\$000	4	6	4:800\$000	

NUMERO DE EMPREGADOS

PAPEL

1

2

8

6

10

12

14

7

20

14

20

8

12

7

6

67

136

60

1

4

55

60

2

20

1

1

2

30

56

2

12

3

2

20

1

40

1

1

3

6

68

79

1

1

1

1

6

10

702

4.055

775 quotas na razão de 1,43968 % sobre a lotação de 9.468:800\$000, calculadas o pagas no minimo sobre o valor da lotação.....

Valor da quota 175\$897 :

	Ord.	Grat.			
Chefe.....	4:140\$000	2:070\$000	1	6:210\$000	
1 ^{os} officiaes aduaneiros.....	2:592\$000	1:296\$000	4	15:552\$000	
2 ^{os} ditos.....	1:944\$000	972\$000	55	160:380\$000	

Serviço nocturno, sendo :

1 ^{os} officiaes aduaneiros.....			2	1:460\$000	
2 ^{os} ditos.....			20	10:950\$000	
Machinista a 2% diarios.....			1	730\$000	
Mestre a 2% idem.....			1	730\$000	
Foguistas a 1% idem.....			2	730\$000	
Marinheiros a 1% idem.....			30	10:950\$000	

Das Capatazias :

Conferentes a 5% em 365 dias.....			2	3:650\$000	
Mandadores a 6% idem.....			12	26:280 000	
Vigias a 4% idem.....			3	4:380\$000	
Carpinteiros a 4% idem.....			2	2:920\$000	
Trabalhadores a 4% idem.....			20	29:200\$000	
Ajudante de machinista a 90% mensaes.....			1	1:080\$000	

Das embarcações:

Machinista a 270% mensaes.....			1	3:240\$000	
Foguista a 121% idem.....			1	1:458\$000	
Mestre de 1 ^a classe a 1:971\$, annuaes.....			3	5:913\$000	
Ditos de 2 ^a classe a 1:680\$750 idem.....			6	10:084\$500	
Marinheiros a 1:485% idem.....			68	100:980\$000	

Lancha «S. Salvador» :

Mestre a 270% mensaes.....			1	3:240\$000	
Machinista a 405% idem.....			1	4:860\$000	
Foguista a 162% idem.....			1	1:944\$000	
Canoeiro ou remador a 135% idem.....			1	1:620\$000	
Marinheiros a 135% idem.....			6	9:720\$000	

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			702:581\$919	4.055:233\$961
ALFANDEGAS				
BAHIA (continuação)				
Material				
Expediente: Aquisição e encadernação de livros, papel, pennis e outros artigos.....		10:000\$000		
Movéis: Compra e concertos.....		1:000\$000		
Aquisição, reparos e conservação do material.....		10:000\$000		
Combustível e lubrificante.....		18:000\$000		
Diversas despesas....	{			
	Iluminação.....			
	Publicação de editaes.....			
	Assignatura do <i>Diario Official</i>			
	Serviço telegraphico.....			
	Agua, asseio, etc.....			
		3:350\$000	42:350\$000	744:931\$919
ESPIRITO SANTO				
Pessoal				
Da Administração :		Ord.	Quota	
Inspector.....		—	20	1
Primeiros escripturarios.....		2:100\$000	11	3
Segundos ditos.....		1:600\$000	8	4
Guarda-mór.....		3:000\$000	15	1
Thesoureiro.....	Quebras 300\$000	2:600\$000	14	1
Fiel.....		1:400\$000	8	1
Porteiro-cartorario.....		1:600\$000	9	1
Continuo.....		560\$000	3	1
Administrador das Capatazias.....		1:800\$000	10	1
Fiel de armazem.....		1:600\$000	8	1
				15
				25:560\$000
152 quotas na razão de 5,0 % sobre a lotação de 683:200\$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				34:160\$000
Valor da quota 224\$736.				59:720\$000
		Ord.	Grat.	
Chefe.....		1:620\$000	810\$000	1
2 ^{as} officiaes aduaneiros.....		1:458\$000	729\$000	12
				13
Das Capatazias :				
Trabalhadores, em 365 dias a 5\$000.....				12
				21:900\$000
Das embarcações :				
Mestre da lancha a vapor a 202\$500 mensaes.....				1
Machinista a 405\$600 mensaes.....				1
Foguista a 202\$500 idem.....				1
Marinheiros a 121\$500 idem.....				2
				2:430\$000
				4:860\$000
				2:430\$000
				2:916\$000
Escaleres :				
Patrão a 202\$500 idem.....				1
Remadores a 121\$500 idem.....				12
				2:430\$000
				17:496\$000
				32:562\$000
				18
				142:856\$000
Material				
Expediente: Aquisição e encadernação de livros, papel, pennis e outros artigos.....		3:000\$000		
Movéis: Compra e concertos.....		300\$000		
Aquisição, reparo e conservação do material.....		2:500\$000		
Combustível e lubrificante.....		2:000\$000		
Diversas despesas....	{			
	Iluminação.....			
	Publicação de editaes.....			
	Assignatura do <i>Diario Official</i>			
	Serviço telegraphico.....			
	Agua, asseio, etc.....			
		2:000\$000	9:800\$000	152:656\$000
				4.952:821\$880

		NUNERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Ord.	Quota			
Transporte.....				4.952:821\$880
ALFANDEGAS				
CAPITAL FEDERAL				
Pessoal				
Da Administração:				
Inspector.....	—	40	1	—
Ajudante.....	—	20	1	—
Chefes de secção.....	8:000\$000	18	3	24:000\$000
Conferentes.....	7:200\$000	16	34	244:800\$000
Primeiros escripturarios.....	6:400\$000	12	22	140:800\$000
Segundos ditos.....	4:800\$000	10	32	53:60 \$000
Terceiros ditos.....	3:600\$000	8	40	144:000\$000
Quartos ditos.....	2:400\$000	6	40	96:000\$000
Guarda-mór..... (Serviços de barra 1:800\$000)	8:000\$000	18	1	9:800\$000
Ajudantes..... (" " " 1:800\$000)	6:400\$000	12	3	24:600\$000
Thesoureiro..... (Quebras 1:500\$000)	7:200\$000	18	1	8:700\$000
Fleis..... (" " 1:000\$000)	3:000\$000	8	9	36:000\$000
Porteiro.....	4:400\$000	8	1	4:400\$000
Ajudante.....	3:600\$000	6	1	3:600\$000
Continuos.....	1:400\$000	6	10	14:000\$000
Conferentes de descargas de 1ª classe.....	1:872\$000	4	21	39 312\$000
Ditos de descargas de 2ª classe.....	1:560\$000	3	22	34:320\$000
			242	977:932\$000
2.170 quotas na razão de 0,97 % sobre a lotação de 60.056:428\$, calculadas e pagas no min.no sobre o valor da lotação.....				582:547\$350
Valor da quota 268\$455.				
Serventes da sala do expediente e do archivo a 195\$ mensaes de gratificação..			30	70:200\$000
			30	
Auxiliares de escripta a 187\$200 mensaes.....			38	85:363\$200
Trabalhadores a 5\$ diarios.....			97	177:025\$000
			135	
Serviço externo :		Ord.	Grat.	
Chefe.....	3:888\$000	1:944\$000	1	5:832\$000
Sub-chefe.....	3:240\$000	1:620\$000	1	4:860\$000
1ª officaes aduaneiros.....	2:916\$000	1:458\$000	12	52:488\$000
2ª ditos.....	2:592\$000	1:296\$000	223	874:800\$000
			239	937:980\$000
Das embarcações :				
Primeiro patrão, gratificação annual.....			1	4:320\$000
Segundos patrões, idem, idem a 3:510\$.....			10	35:400\$000
Primeiro machinista, idem, idem.....			1	4:320\$000
Segundos machinistas, idem, idem a 3:510\$.....			6	21:060\$000
Foguistas, idem, idem a 2:160\$.....			9	19:440\$000
Marinheiros, idem, idem a 1:890\$.....			120	226:800\$000
Mecanico a razão de 12\$000 diarios.....			1	4:380\$000
Ajudantes de mecanicos a razão de 10\$ diarios.....			2	7:300\$000
Motoristas a razão de 8\$ diarios.....			20	58:400\$ 00
			170	381:120\$000
Rebocador Joaquim Murtinho :				
Mestre ou commandante.....			1	4:860\$000
Machinista.....			1	4:860\$000
Foguistas.....			2	6:180\$000
Carvoeiros.....			2	3:600\$000
Marinheiros.....			4	7:776\$000
			10	27:576\$000
				3.239:743\$550
				4.952:821\$880

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			3.239:743\$550	4.952:821\$880
ALFANDEGAS				
CAPITAL FEDERAL (Continuação)				
Pessoal				
Gratificação ao pessoal destacado para o serviço marítimo e nocturno :				
1º official aduaneiro, á razão de 3\$ diários.....	2	2:190\$000		
2º dito, idem idem 2\$ idem.....	58	42:340\$000		
Patrões, idem idem 2\$ idem.....	3	3:650\$000		
Machinistas, idem idem 2\$ idem.....	5	3:650\$000		
Foguistas, idem idem 1\$ idem.....	5	1:825\$000		
Marinheiros, idem idem 1\$ idem.....	120	43:800\$000	97:433\$000	
	193			
Material				
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		40:000\$000		
Móveis: Compra, concertos e custeio do automóvel do Inspector.....		9:000\$000		
Serviço typographico, comprehendidos os ordenados dos typographos.....		46:000\$000		
Aluguel de casa para o porteiro da Alfandega.....		1:200\$000		
Diversas despesas {				
Iluminação.....				
Publicação de editaes.....				
Assignatura do <i>Diario Official</i>				
Serviço telegraphico.....				
Água, asseio, etc.		48:000\$000		
GUARDA-MORIA				
Acquisição, reparos e conservação do material inclusive combustivel e custeio do automóvel, destacada a quantia de 12 000\$ que sera entregue ao respectivo guarda-mór por adiantamentos trimensaes para occorrer a despesas urgentes e de prompto pagamento da mesma alfandega e aos quaes prestará contas opportunamente, na forma da legislação em vigor.....		220:000\$000	364:200\$000	3.701:398\$350
SANTOS				
Pessoal				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	40	1	—
Ajudante.....	—	25	1	—
Chefes de secção.....	6:000\$000	20	3	18:000\$000
Conferentes.....	5:400\$000	18	20	108:000\$000
Primeiros escripturarios.....	4:800\$000	16	16	76:800\$000
Segundos ».....	3:600\$000	14	16	57:600\$000
Terceiros ».....	3:000\$000	10	25	75:000\$000
Quartos ».....	2:000\$000	8	25	50:000\$000
Guarda-mór.....	6:000\$000	20	1	6:000\$000
Ajudante.....	4:000\$000	14	2	8:000\$000
Thesoureiro..... (Quebras 600\$)	5:400\$000	20	1	6:000\$000
Fiel.....	2:400\$000	10	6	14:400\$000
Porteiro.....	3:600\$000	12	1	3:600\$000
Ajudante.....	1:800\$000	8	1	1:800\$000
Archivista.....	2:400\$000	8	1	2:400\$000
Continuos.....	1:000\$000	5	5	5:000\$000
			125	432:600\$000
1.396 quotas na razão de 1,00 % sobre a lotação de 43.660:000\$000.....				436:600\$000
Valor da quota 273\$558.				869:200\$000
	Ord.	Quat.		
Chefe.....	3:888\$000	1:944\$000	1	5:832\$000
1ºs officiaes aduaneiros.....	3:240\$000	1:620\$000	5	24:300\$000
2ºs ditos.....	2:592\$000	1:296\$000	168	653:184\$000
			174	
Das Capatazias :				
Trabalhadores a 6\$500 em 365 dias.....			15	35:587\$500
A transportar.....				1.588:103\$500
				8.654:220\$430

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			1.588:103\$500	8.654:220\$430
ALFANDEGAS				
SANTOS (continuação)				
Pessoal				
Das embarcações :				
1º patrão.....		1	4:050\$000	
2º patrões a 3:240\$ annuaes.....		5	16:200\$000	
Machinistas a 4:860\$ idem.....		5	24:300\$000	
Foguistas a 2:430\$ idem.....		5	12:150\$000	
Remadores a 1:944\$ idem.....		50	97:200\$000	153:900\$000
		66		1.742:003\$500
Material				
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		24:000\$000	
Movéis.....	Compra e concertos.....		6:000\$000	
Acquisição, reparo e conservação do material.....			60:000\$000	
Combustível e lubrificantes.....			25:000\$000	
Diversas despesas..	{ Iluminação..... Publicações de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....		13:000\$000	127:000\$000
				1.869:003\$500
PARANAGUA'				
Pessoal				
Da Administração:				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	20	1	—
Conferentes.....	3:000\$000	15	3	9:000\$000
Primeiros escripturarios.....	2:100\$000	11	5	10:500\$000
Segundos ".....	1:600\$000	8	12	19:200\$000
Guarda-mór.....	3:300-000	17	1	3:300\$000
Thesoureiro.....	2:600\$000	14	1	2:900\$000
Fiel.....	1:400\$000	8	1	1:400\$000
Porteiro-cartorario.....	1:600\$000	9	1	1:600\$000
Continuo.....	560\$000	3	1	560\$000
Administrador das Capatazias.....	1:800\$000	10	1	1:800\$000
Fiel de armazem.....	1:600\$000	8	1	1:600\$000
			28	51:860\$000
285 quotas na razão de 2,6766 % sobre a lotação de 2.234:200\$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				59:000\$597
Valor da quota 209\$827.		Ord.	Grat.	
Chefe.....	1:620\$000	810\$000	1	2:430\$000
2º officiaes aduaneiros.....	1:296\$000	648\$000	21	40:824\$000
			22	
Das Capatazias:				
Machinista do guindaste a vapor.....			1	2:430\$000
Mandadores a 4\$500 em 365 dias.....			2	3:285\$000
Trabalhadores a 4\$ idem.....			20	29:200\$000
			23	
Das embarcações :				
Machinista.....			1	4:050\$000
Foguista.....			1	1:944\$000
Patrão.....			1	2:106\$000
Marinheiros a 135\$ mensaes.....			2	3:240\$000
Patrões a 162\$ idem.....			2	3:888\$000
Remadores a 135\$ idem.....			12	19:440\$000
			19	34:668\$000
				224:497\$597
				10.523:223\$930

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			224:497\$597	10.523:223\$030
ALFANDEGAS				
PARANAGUÁ (continuação)				
Material				
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		5:000\$000	
Moveis.....	Compra e concertos.....		200\$000	
Aluguel de casas para armazens e postos fiscaes.....			600\$000	
Acquisição, reparo e conservação do material.....			6:000\$000	
Combustível e lubrificantes.....			9:500\$000	
Remoção de volumes para armazens.....			6:000\$000	
Diversas despesas..	{ Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....	1:818\$000	29:118\$000	253:615\$597
S. FRANCISCO				
Pessoal				
Da Administração :				
		Ord.	Quotas	
Inspector		—	20	1
Primeiros escripturarios	2:100\$000	11		3
Segundos "	1:600\$000	8		4
Guarda-mór	3:000\$000	12		1
Thesoureiro.....	(Quebras 300\$000)	15		1
Fiel de thesoureiro	1:400\$000	8		1
Porteiro-cartorario	1:400\$000	9		1
Continuos	560\$000	4		1
Administrador das Capatazias.....	1:600\$000	10		1
Fiel de armazem	1:400\$000	8		1
				15
151 quotas na razão de 2,516 % sobre a lotação de 468:000\$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				41:774\$880
Valor da quota 77\$979.				
Salario para dous serventes.....				1:560\$000
				38:094\$880
		Ord.	Grat.	
Chefe.....	1:620\$000	810\$000		1
2 ^{as} officiaes aduaneiros.....	1:350\$000	675\$000		10
				11
Das Capatazias :				
Abridores a 3\$500 em 365 dias.....				2
Trabalhadores a 3\$ idem idem.....				10
				12
Das embarcações				
Pessoal da lancha :				
Mestre (ou commandante), annualmente.....				1
Machinista, idem				1
Foguista, idem.....				1
Carvoeiro, idem.....				1
Marinheiros a 108\$ mensaes.....				4
				8
Pessoal do escaler :				
Patrão, annualmente.....				1
Remadores.....				6
				7
			96:284\$880	10.776:839\$527

Transporte.....

PAPEL

96:284\$880 10.776:839\$527

ALFANDEGAS

S. FRANCISCO (continuação)

Material

Expediente :

Acquisição, encadernação de livros, papel, pannels e outros artigos.....	2:000\$000
Aluguel de casa, armazens.....	6:400\$000
Concertos de moveis.....	200\$000
Acquisição, reparo e conservação do material.....	3:000\$000
Combustivel e lubrificantes.....	4:000\$000
Diversas despesas : Iluminação, publicação de editaes, assignatura do <i>Diario</i> <i>Official</i> , serviço telegraphico, agua, asseio, etc.....	1:000\$000

2:000\$000
6:400\$000
200\$000
3:000\$000
4:000\$000

16:600\$000

112:881\$880

SANTA CATHARINA

Pessoal

Da Administração:

Ord. Quotas

Inspector	—	20	1	—
Conferentes	3:000\$000	15	2	6:000\$000
Primeiros escripturarios.....	2:400\$000	11	4	8:400\$000
Segundos	1:600\$000	8	6	9:600\$000
Guarda-mór	(Serviço da barra) 600\$000	17	1	3:900\$000
Thesoureiro.....	(Quebras) 300\$000	14	1	2:900\$000
Fieis.....	1:600\$000	8	2	2:800\$000
Fieis de armazem (Serviço do <i>colis postaux</i>).....	1:600\$000	8	1	1:600\$000
Porteiro-cartorario.....	560\$000	3	1	1:600\$000
Continuo.....	1:800\$000	10	1	560\$000
Administrador das Capatazias.....	1:600\$000	8	1	1:800\$000
Fiel de armazem.....			1	1:600\$000

22 40:760\$000

227 quotas na razão de 3,81528 % sobre a lotação de 1.466:000\$000, calculadas e pagas no mínimo sobre o valor da lotação.....

55:932\$000

Valor da quota 246\$396.

2:340\$000

99:032\$000

Salarios a serventes

Ord. Grat.

Chefe.....	1:620\$000	810\$000	1	2:430\$000
2ºs officiaes aduaneiros.....	1:296\$000	648\$000	21	40:824\$000

22

43:254\$000

Gratificação ao chefe e nove 2ºs officiaes aduaneiros destacados para o serviço externo, barras e ancoradouro, segundo a diaria de 2\$000.....

7:300\$000

Das Capatazias:

Aju lante de fiel de armazem a 120\$ mensaes.....	1	1:440\$000
Machinista a 202\$500 idem.....	1	2:430\$000
Foguistas a 108\$ idem.....	1	1:296\$000
Mandador a 4\$500 em 305 dias.....	1	1:642\$500
Trabalhadores a 3\$500 idem idem.....	20	25:550\$000

24

32:358\$500

Das embarcações :

1º machinista.....	1	4:050\$000
2º	1	2:430\$000
Cabo-foguista	1	1:500\$000
Foguista a 135\$ mensaes.....	2	3:240\$000
Carvoeiro.....	1	1:080\$000
Mestre.....	1	3:240\$000
Contra-mestre.....	1	1:500\$000

8

17:040\$000

181:944\$500

10.889:724\$407

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte...		8	17:040\$000	181:944\$500 10.889:724\$407
ALFANDEGAS				
SANTA CATHARINA (Continuação)				
Pessoal				
Carpinteiro.....		1	1:080\$000	
Marinheiros a 121\$500 mensaes.....		4	5:832\$000	
Patrões a 135\$ idem.....		2	3:240\$000	
Remadores a 108\$ idem.....		16	20:736\$000	47:928\$000
		31		229:872\$500
Material				
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		3:000\$000	
Movéis.....	Compra e concertos.....		400\$000	
Acquisição, reparo e conservação do material.....			8:000\$000	
Combustivel e lubrificantes.....			12:000\$000	
Iluminação electrica.....			2:200\$000	
Diversas despezas..	{ Iluminação			
	{ Publicação de editaes			
	{ Assignatura do <i>Diario Official</i>		1:800\$000	27:400\$000
	{ Serviço telegraphico.....			
	{ Agua, asseio, etc.....			257:272\$500
PORTO ALEGRE				
Pessoal				
Da Administração :				
		Ord.	Quotas	
Inspector.....		—	3/4	1
Chefes de secção.....		4:000\$000	20	2
Conferentes.....		3:800\$000	18	5
Primeiros escripturarios.....		3:200\$000	16	5
Segundos ".....		2:400\$000	12	6
Terceiros ".....		1:600\$000	8	6
Quartos ".....		1:300\$000	7	10
Guarda-mór.....		4:000\$000	20	1
Thesoureiro.....	(Quebras 400\$000)	3:800\$000	18	1
Fieis.....		1:600\$000	8	2
Porteiro.....		2:000\$000	10	1
Continuos.....		700\$000	3	2
Administrador das Capatazias.....		2:600\$000	14	1
Fieis de armazem.....		2:400\$000	12	5
				48
578 quotas na razão de 1,63835 % sobre a lotação de 11.358:400\$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				109:200\$000
Valor da quota 325\$886.				188:362\$640
		Ord.	Grat.	
Chefe.....		2:592\$000	1:296\$000	1
1 ^{as} officiaes aduaneiros.....		1:944\$000	972\$000	2
2 ^{as} ditos.....		1:620\$000	810\$000	40
				43
Das Capatazias :				
Conferente do cães a 100\$ mensaes.....				1
Arrumadores a 4\$ diarios em 365 dias.....				5
Mandador a 4\$ idem idem.....				1
Marcadores a 4\$200 idem idem.....				5
Serventes a 4\$ idem idem.....				5
				108
				157:680\$000
				175:305\$000
				120
				579:787\$640 11.146:996\$907

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			579:787\$640	11.146:996\$967
ALFANDEGAS				
PORTO ALEGRE (Continuação)				
Pessoal				
Das embarcações :				
Lancha a vapor :				
Machinista.....		1	3:240\$000	
Foguista.....		1	1:620\$000	
Patrão.....		1	2:430\$000	
Marinheiros.....		4	4:030\$000	
Patrões de escaleres a 162\$ mensaes.....		2	3:888\$000	
Marinheiros idem a 135\$ idem.....		12	19:440\$000	34:668\$000
		21		614:455\$640
Material				
Expediente.....	Acquisição, encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		7:940\$000	
Movéis.....	Compra e concertos.....		400\$000	
Aluguéis de casas.....			66:000\$000	
Acquisição, reparos e conservação do material.....			8:000\$000	
Combustivel, lubrificantes, etc.....			4:000\$000	
Diversas despesas.....	{ Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> Serviço telegraphico..... Agua, asscio, etc.....		6:000\$000	92:340\$000
Para o serviço de repressão de contrabando.....			30:000\$000	736:793\$640
RIO GRANDE DO SUL				
Pessoal				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	34	1	—
Chefes de secção.....	4:000\$000	17	2	8:000\$000
Conferentes.....	3:800\$000	16	5	19:000\$000
Primeiros escripturarios.....	3:200\$000	14	3	16:000\$000
Segundos ».....	2:600\$000	12	6	15:600\$000
Terceiros ».....	1:600\$000	7	6	9:600\$000
Quartos ».....	1:300\$000	5	6	7:800\$000
Guarda-mór.....	4:000\$000	17	1	4:000\$000
Ajudante.....	2:600\$000	10	1	2:600\$000
Thesoureiro.....	4:000\$000 (Quebras 600\$000)	16	1	4:600\$000
Fieis.....	1:600\$000	7	2	3:200\$000
Porteiro.....	2:400\$000	10	1	2:400\$000
Continuos.....	800\$000	3	2	1:600\$000
			39	94:400\$000
435 quotas na razão de 1,3 % sobre a lotação de 4.436:000\$000 calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				57:668\$000
Valor da quota 132\$570.				
Serventos a 4\$ diarios.....			15	21:900\$000
				173:968\$000
Chefe.....	Ord. 2:592\$000 Grat. 1:296\$000		1	3:888\$000
1 ^{as} officaes aduaneiros.....	1:944\$000 972\$000		2	5:832\$000
2 ^{as} ditos.....	1:620\$000 810\$000		50	121:500\$000
			53	131:220\$000
Lancha <i>Vossio Brígido</i> :				
Machinista.....			1	3:240\$000
Foguista.....			1	1:620\$000
Patrão.....			1	1:440\$000
				6:300\$000
				305:188\$000
				11.983:792\$547

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....		6:300\$000	305:188\$000 11.883:702\$517
ALFANDEGAS				
RIO GRANDE DO SUL (continuação)				
Outras embarcações :				
Patrões a 162\$ mensaes.....	5	9:720\$000		
Machinista a 270\$ idem.....	1	3:240\$000		
Marinheiros a 108\$ idem.....	39	50:544\$000	69:804\$000	
			374:092\$000	
Material				
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....	7:000\$000	
Moveis.....		Compra e concertos.....	400\$000	
Aluguel da casa do destacamento de S. José do Norte.....			360\$000	
Acquisição, reparo e conservação do material.....			12:000\$000	
Combustivel, lubrificantes, etc., para o rebocador e guindaste.....			10:260\$800	
Diversas despesas.....		{ Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....	5:000\$000	35:020\$800 410:012\$800
PELOTAS				
Pessoal				
Da Administração :				
Inspector.....		Ord. 20	1	—
Primeiros escripturarios.....	2:400\$000	11	5	10:500\$000
Segundos ditos.....	1:600\$000	8	6	9:600\$000
Thesoureiro..... (Quebras 500\$)	2:400\$000	14	1	2:900\$000
Fiel.....	1:400\$000	8	1	1:400\$000
Porteiro-cartorario.....	1:600\$000	9	1	1:600\$000
Continuo.....	560\$000	3	1	560\$000
Administrador de Capatazias.....	1:800\$000	10	1	1:800\$000
Fiel de armazem.....	1:600\$000	8	1	1:600\$000
			18	29:960\$000
175 quotas na razão de 1,497 % sobre a lotação de 2.295:200\$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				34:366\$640 64:326\$640
Valor da quota 196\$380.				
Segundos officios aduaneiros.....	Ord: 1:296\$000	Grat. 648\$000	16	31:104\$000
Das Capatazias :				
Trabalhadores a 4\$ em 363 dias.....			16	23:360\$000
Das embarcações :				
Patrão a 121\$500 mensaes.....			1	1:458\$000
Remadores a 101\$250 idem.....			6	7:290\$000
Material				
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....	3:000\$000	
Moveis.....		Compra e concertos.....	200\$000	
Despezas diversas :				
Iluminação, assignatura do <i>Diario Official</i> , serviço telegraphico, agua, asseio, etc.....			1:000\$000	
Acquisição, reparo e conservação do material.....			4:000\$000	
Aluguel de casa.....			4:200\$000	
Idem de armazem.....			2:400\$000	
Pessoal e combustivel da lancha.....			3:000\$000	
Conducção de volumes para o armazem.....			1:000\$000	18:800\$000 146:338\$640
				12.440:443\$987

		NÚMERO DE EMPREGADOS		PAPEL	
Transporte.....					12.140:143\$987
ALFANDEGAS					
SANT'ANNA DO LIVRAMENTO					
Pessoal					
Da Administração :		Ord.	Quotas		
Inspector.....		—	20	1	—
Primeiros escripturarios.....	2:000\$000	11		3	6:000\$000
Segundos ".....	1:300\$000	8		4	3:200\$000
Thesoureiro..... (Quebras 300\$000)	2:400\$000	14		1	2:700\$000
Fiel.....	1:200\$000	8		1	1:200\$000
Porteiro.....	1:400\$000	9		1	1:400\$000
Continuo.....	480\$000	3		1	480\$000
Administrador das Capatazias.....	1:600\$000	9		1	1:600\$000
				13	18:580\$000
128 quotas na razão de 3% sobre a lotação de 543:200\$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....					16:296\$000
Valor da quota 127\$313.					34:876\$000
		Ord.	Grat.		
2 ^{as} officiaes aduaneiros.....	1:400\$000	700\$000		15	31:500\$000
Das Capatazias :					
Trabalhadores a 3% em 365 dias.....				5	5:475\$000
Serventes a 2% idem.....				2	1:460\$000
				7	73:311\$000
Material					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....				3:000\$000
Moveis.....	Compra e concertos.....				300\$000
Aluguel de casa.....					6:000\$000
Diversas despesas..	{ <ul style="list-style-type: none"> Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i>..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... }				1:000\$000
					10:300\$000
					83:611\$000
URUGUAYANA					
Pessoal					
Da Administração :		Ord.	Quotas		
Inspector.....		—	20	1	—
Conferentes.....	3:000\$000	15		2	6:000\$000
Primeiros escripturarios.....	2:100\$000	11		4	8:400\$000
Segundos ".....	1:600\$000	8		5	8:000\$000
Thesoureiro..... (Quebras 300\$000)	2:600\$000	14		1	2:900\$000
Fiel.....	1:400\$000	8		1	1:400\$000
Porteiro-cartorario.....	1:600\$000	9		1	1:600\$000
Continuo.....	560\$000	3		1	560\$000
Administrador de capatazias.....	1:800\$000	10		1	1:800\$000
Fiel de armazem.....	1:600\$000	8		1	1:600\$000
				18	32:260\$000
186 quotas na razão de 3,00% sobre a lotação de 475:967\$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....					14:279\$010
Valor da quota 76\$768.					46:539\$010
		Ord.	Grat.		
Chefe.....	2:592\$000	1:296\$000		1	3:888\$000
1 ^{os} officiaes aduaneiros.....	1:944\$000	972\$000		2	5:832\$000
2 ^{os} ditos.....	1:620\$000	810\$000		27	65:610\$000
					75:330\$000
					121:869\$010
				30	12.523:754\$978

		NÚMERO DE EMPREGADOS		PAPEL																		
Transporte.....				124:869\$010	12.523:734\$987																	
ALFANDEGAS																						
URUGUAYANA (continuação)																						
Pessoal																						
Das Capatazias :																						
Arrumador a 3\$500 diários em 365 dias.....		1	1:277\$500	18:122\$500																		
Serventes a 3\$ idem idem.....		11	12:043\$000																			
Ditos extraordinarios para condução de volumes.....		4:800\$000																			
Das embarcações :																						
Patrões de escaleres a 108\$ mensaes.....		2	2:502\$000	23:004\$000																		
Marinheiros a 84\$ idem.....		18	17:496\$000																			
Machinista.....		1	1:944\$000																			
Foguista.....		1	972\$000																			
Material																						
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, penna e outros artigos.....		3:000\$000	162:993\$510																		
Movéis.....	Compra e concertos.....		300\$000																			
Aluguel da casa.....			6:000\$000																			
Acquisição, reparo e conservação do material.....			4:000\$000																			
Diversas despesas.....	Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Oficial</i> Serviço telegraphico..... Água, asseio, etc.....		1:000\$000	14:300\$000	177:293\$510																	
CORUMBÁ																						
Pessoal																						
Da Administração :																						
Inspector.....		Ord.	Quotas																			
Conferentes.....		—	20	1	—																	
Primeiros escripturarios.....		3:000\$000	15	3	9:000\$000																	
Segundos ditos.....		2:100\$000	11	7	14:700\$000																	
Guarda-mór.....		1:600\$000	8	9	14:400\$000																	
Thesoureiro.....	(Quebras 300\$)	3:300\$000	17	1	3:300\$000																	
Fieis.....		2:600\$000	14	1	2:900\$000																	
Porteiro-cartorario.....		1:400\$000	8	2	2:800\$000																	
Continuo.....		1:600\$000	9	1	1:600\$000																	
Administrador das Capatazias.....		560\$000	3	1	560\$000																	
Fiel de armazem.....		1:800\$000	10	1	1:800\$000																	
		1:600\$000	8	1	1:600\$000																	
				28	52:660\$000																	
291 quotas na razão de 5,839 % sobre a lotação de 676:000\$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....																						
Valor da quota 135\$640.					30:471\$340																	
					92:131\$340																	
<table border="0" style="width:100%"> <tr> <td></td> <td>Soldo</td> <td>Grat.</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Chefe.....</td> <td>1:620\$000</td> <td>840\$000</td> <td>1</td> <td>2:430\$000</td> <td rowspan="2">45:198\$000</td> </tr> <tr> <td>2^{os} officaes aduaneiros.....</td> <td>1:296\$000</td> <td>648\$000</td> <td>22</td> <td>42:768\$000</td> </tr> </table>							Soldo	Grat.				Chefe.....	1:620\$000	840\$000	1	2:430\$000	45:198\$000	2 ^{os} officaes aduaneiros.....	1:296\$000	648\$000	22	42:768\$000
	Soldo	Grat.																				
Chefe.....	1:620\$000	840\$000	1	2:430\$000	45:198\$000																	
2 ^{os} officaes aduaneiros.....	1:296\$000	648\$000	22	42:768\$000																		
Das Capatazias :																						
Machinista.....				1	2:430\$000																	
Foguista.....				1	1:215\$000																	
Trabalhadores a 6\$ em 365 dias.....				20	43:800\$000																	
Mandadores a 6\$500.....				2	4:743\$000																	
Serventes.....				2	4:380\$000																	
				26	56:570\$000																	
					193:899\$340																	
					12.701:050\$497																	

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			193:899\$340	12.701:030\$197
ALFANDEGAS				
CORUMBÁ (continuação)				
Material				
Das embarcações :				
Machinista.....	1	3:240\$000		
Foguista.....	1	1:620\$000		
Patrão.....	1	1:620\$000		
Remadores a 810\$ annuaes.....	12	9:720\$000	16:200\$000	
Material				
Expediente.....		13	210:099\$340	
Acquisição e encadernação de livros, pennas e outros artigos.....			6:000\$000	
Moveis.....			300\$000	
Compra e concertos.....			6:500\$000	
Acquisição, reparo e conservação do material.....			9:000\$000	
Combustivel e lubrificantes.....			12:000\$000	
Cavalhada, compra de arreios, ferragens, forragens e curativos de animaes.....				
Diversas despesas..			1:918\$000	35:718\$000
{ Iluminação.....				
{ Publicação de editaes.....				
{ Assignatura do <i>Diario Official</i>				
{ Serviço telegraphico.....				
{ Água, asseio, etc.....				
Para despesas imprevistas e supprir as previstas urgentes insufficientemente dotadas nas diversas alfandegas e mesas de rendas alfandegadas, inclusive o serviço de encomendas postaes, aluguel de predios, extraordinarios das capatazias e novos armazens (pessoal e fics de novos armazens), acquisição de lanchas, guindastes, outros materiaes e pessoal respectivo.....				150:000\$000
Pessoal				
GRATIFICAÇÃO ADDICIONAL				
Para gratificação de 5 % sobre o soldo dos guardas que tiverem mais de 23 annos de serviço.....				25:000\$000
				13.124:867\$837

Pede-se mais 41:525\$574 do que o votado para 1919 proveniente do seguinte:
 Na Alfandega da Capital Federal:
 Augmentada de 58:000\$, sendo 12:000\$ para o serviço typographico ; 6:000\$ para custeio do automovel da Inspectoria e 40:000\$ para reforço da verba «material» destinado á guarda-moria ; deduzida de 16:474\$426, sendo, 9:000\$ de aluguel de armazens na Alfandega da Parahyba verba que é supprida ; 1:074\$426 pela suppressão de 12 quotas e por se haver alterado a lotação official na Alfandega da Capital Federal, modificada a porcentagem para 0,97 %, e 6:400\$ na mesma Alfandega, de ordenado do encarregado das embarcações, logar que se supprime por haver fallecido o funcionario respectivo.

20. Agencias aduaneiras, mesas de rendas, postos e registros fiscaes

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
AGENCIAS ADUANEIRAS			
Territorio do Acre			
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE			
COBIJA			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instruções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro.....	Gratificação..	18:000\$000	
2 Guardas a 2:400\$.....	»	4:800\$000	
Diarias para os tres empregados a 5\$ em 365 dias.....		5:475\$000	
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800\$.....	Gratificação..	7:200\$000	
Diarias para os remadores a 5\$ em 365 dias.....		7:300\$000	42:775\$000
Material:			
Combustiveis e lubrificantes.....			1:000\$000
			43:775\$000
RAPIRRÃ			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instruções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro.....	Gratificação..	18:000\$000	
2 Guardas a 2:400\$.....	»	4:800\$000	
Diarias para os tres empregados a 5\$ em 365 dias.....		5:475\$000	
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800\$.....	Gratificação..	7:200\$000	
Diarias para os romadores a 5\$ em 365 dias.....		7:300\$000	42:775\$000
Material:			
Combustiveis e lubrificantes.....			1:000\$000
			43:775\$000
VILLA BELLA			
(Confluencia dos rios Beni e Mamoré)			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916; art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instruções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro.....	Gratificação..	18:000\$000	
2 Guardas a 2:400\$.....	»	4:800\$000	
Diarias para os tres empregados a 5\$ em 365 dias.....		5:475\$000	
A transportar.....		28:275\$000	87:550\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	28:275\$000		87:550\$000
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800\$..... Gratificação..	7:200\$000		
Diárias para os remadores a 5\$ em 365 dias.....	7:300\$000	42:775\$000	
Material:			
Combustíveis e lubrificantes.....		1:000\$000	43:775\$000
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ			
BREU			
(Confluência dos rios Breu e Jurua)			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instruções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro..... Gratificação..	18:000\$000		
2 Guardas a 2:400\$..... »	4:800\$000		
Diárias para os tres empregados a 5\$ em 365 dias.....	5:475\$000		
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800\$..... Gratificação..	7:200\$000		
Diárias para os remadores a 5\$ em 365 dias.....	7:300\$000	42:775\$000	
Material:			
Combustíveis e lubrificantes.....		1:000\$000	43:775\$000
DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S			
SANTA ROSA			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instruções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro..... Gratificação..	18:000\$000		
2 Guardas a 2:400\$..... »	4:800\$000		
Diárias para os tres empregados a 5\$ em 365 dias.....	5:475\$000		
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800\$..... Gratificação..	7:200\$000		
Diárias para os remadores a 5\$ em 365 dias.....	7:300\$000	42:775\$000	
Material:			
Combustíveis e lubrificantes.....		1:000\$000	43:775\$000
A transportar.....			218:875\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			218:875\$000
MESAS DE RENDAS			
(Lei de 15 de novembro de 1831, art. 54; Decisão n. 26, de 14 de janeiro de 1832; Decreto n. 8.912, de 24 de março de 1883; Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, arts. 23 e 26, e Lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, art. 29, n. 19.)			
Alfandegadas			
(Art. 156 da Consolidação das Leis das Alfandegas; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 54; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908 art. 43, e Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 87.)			
Estado do Amazonas			
PORTO VELHO			
(Decreto n. 8.569, de 15 de fevereiro de 1911; Decreto n. 2.540, de 3 de janeiro de 1912; Decreto n. 9.432 de 15 de março de 1912; Lei n. 2.942, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 2.089 de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 2º e 6º.)			
Pessoal:			
Da administração :			
1 Administrador.....	Gratificação..	3:600\$000	
1 Escrivão.....	Gratificação..	2:400\$000	
1 Fiel de armazem.....	Ord. Grat....	3:600\$000	
4 Segundos officiaes aduaneiros a 200\$ mensaes.....	Ord. Grat....	9:600\$000	
Das embarcações :			
6 Marinheiros a 120\$, grat. mensal.....		8:640\$000	27:840\$000
Material:			
Expediente e outras despesas.....			2:000\$000
Estado de Alagôas			
PENEDO			
(Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1º § 6º a; Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. § 18; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 45 § 18, e Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19.)			
Pessoal:			
Da administração :			
1 Administrador.....	Porcentagem..	1:800\$000	
1 Escrivão.....	»	1:000\$000	
3 Segundos officiaes aduaneiros, ord. 2/3 e grat. 1/3 a 1:440\$.....		4:320\$000	
Das Capatazias :			
Trabalhadores.....		1:800\$000	
Das embarcações :			
Lancha <i>Ondina</i> :			
2 Patrões a 80\$ mensaes.....		1:920\$000	
1 Machinista a 150\$ mensaes.....		1:800\$000	
1 Foguista a 80\$ mensaes.....		980\$000	
2 Marinheiros a 70\$ mensaes.....		1:680\$000	
6 Remadores a 70\$ mensaes.....		5:040\$000	20:320\$000
A transportar.....			20:320\$000
			218:715\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....		20:320\$000	248:715\$000
Material :			
Aluguel de casa e expediente.....	5:000\$000		
Conservação da lancha, reparo, combustível e lubrificante.....	4:000\$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	200\$000	9:200\$000	29:520\$000
Estado do Rio de Janeiro			
MACAHE			
(Lei n. 31, de 12 de janeiro de 1892; Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1º § 6º; Lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, art. 25 § 18 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	2:400\$000		
1 Escrivão.....	1:200\$000		
4 Segundos officiaes aduaneiros, ord. $\frac{2}{3}$ e grat. $\frac{1}{3}$ a 1:440\$.....	5:760\$000		
Das Capatazias :			
Trabalhadores.....	2:520\$000		
Das embarcações :			
Marinheiros.....	3:540\$000	15:420\$000	
Material :			
Custeio e concerto de escaleres.....	1:000\$000		
Expediente.....	3:000\$000	4:000\$000	19:420\$000
Estado do Paraná			
ANTONINA			
(Decreto n. 1 583, de 2 de abril de 1855, art. 2º; Decreto n. 7.063, de 2 de agosto de 1878, art. 1º; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, arts. 3º e 8º; Lei n. 490, de 16 de 1897, art. § 12; Decreto n. 2.807, de 31 de dezembro de 1898, Tab. N; Lei n. 1.316, de 31 de janeiro de 1904, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	1.200\$000		
1 Escrivão.....	600\$000		
7 Segundos officiaes aduaneiros, ord. $\frac{2}{3}$ e grat. $\frac{1}{3}$ a 1:440\$.....	10:080\$000		
Das capatazias :			
Trabalhadores.....	3:600\$000		
Das embarcações :			
Lancha <i>Jansen Muller</i> :			
1 Machinista.....	3:000\$000		
1 Foguista.....	1:200\$000		
Escaleres :			
Patrão.....	1:095\$000		
Marinheiros.....	8:475\$000	26:250\$000	
Material :			
Aluguel de casa.....	2:000\$000		
Combustivel e lubrificante.....	4:500\$000		
Condução de volumes.....	1:500\$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	500\$000		
Expediente, etc.....	1.500\$000	10:000\$000	36:250\$000
A transportar.....			333:905\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			333:905\$000
Estado de Santa Catharina			
ITAJAHY			
(Decreto n. 3.521 B, de 30 de setembro de 1865; Decreto n. 4.166, de 25 de abril de 1868; Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, art. 149; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1893, art. 3º n. 3; Decreto n. 2.385, de 3 de setembro de 1896, art. 1º; Lei n. 429 de 10 de dezembro de 1896, art. 7º § 12 e art. 14º; Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, art. 53 § 17; Ordem n. 3, de 10 de fevereiro de 1899; Circular n. 10, de 17 de fevereiro de 1899; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador..... Gratificação..	1.200\$000		
1 Escrivão..... " ..	600\$000		
5 Officiaes aduaneiros a 1:440\$.....	7:200\$000		
Das Capatazias :			
Trabalhadores.....			
	4:380\$000		
Das embarcações :			
1 Patrão..... Gratificação..	1:200\$000		
6 Marinheiros a 900\$ mensaes..... " ..	6:480\$000	21:060\$000	
Material :			
Aluguel de casa e expediente.....	3.600\$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	1.200\$000	4:800\$000	25:860\$000
Estado de Matto Grosso			
PORTO ESPERANÇA			
(Installado em 1 de fevereiro de 1917)			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. § 10; Decreto n. 11.995, de 17 de março de 1916, e Lei n. 5.232, de 5 de janeiro de 1917, art. 88 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador..... Gratificação..	1:200\$000		
1 Escrivão..... " ..	600\$000		
4 Officiaes aduaneiros, 2/3 de ord. e 1/3 de grat. a 1:440\$.....	5:760\$000		
Das embarcações :			
Lancha :			
1 Machinista.....	2:400\$000		
1 Foguista.....	1:200\$000		
2 Marinheiros a 900\$.....	1:800\$000		
Escaleres :			
1 Patrão.....	1:200\$000		
4 Remadores a 900\$.....	3:600\$000	17:760\$000	
Material :			
Aluguel de casa.....	2:400\$000		
Combustivel e lubrificante.....	5:000\$000		
Expediente, custeio e despeza de installação.....	3:000\$000	10:400\$000	28:160\$000
PORTO MURTINHO			
(Lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, art. 15 § 2º; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 7 § 13 e art. 8 § 3; Decreto n. 2.853, de 24 de março de 1898 e Ordem n. 2, de 19 de abril de 1898.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador..... Gratificação..	1:200\$000		
1 Escrivão..... " ..	600\$000		
4 Officiaes aduaneiros, 2/3 de ord. e 1/3 de grat. a 1:440\$.....	5:760\$000		
Das Capatazias :			
Trabalhadores.....			
	4:500\$000		
A transportar.....			
	12:060\$000		387:925\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	12:060\$000		387:925\$000
Das embarcações :			
Lancha :			
1 Machinista.....	2:400\$000		
1 Fogueira.....	1:200\$000		
Marinheiros.....	1:800\$000		
Escaleres :			
1 Patrão.....	1:200\$000		
Remadores.....	3:360\$000	22:020\$000	
Material :			
Combustivel, lubrificante, etc.....	8:400\$000		
Expediente, custeio e concertos.....	1:700\$000	10:100\$000	32:120\$000
Primeira ordem			
(Decreto n. 4.175, de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5; Decreto n. 4.644, de 24 de dezembro de 1870, art. 3º, e Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165)			
Territorio do Acre			
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE			
PORTO ACRE			
(Installado em 4 de maio de 1903)			
(Decreto n. 4.736, de 7 de março de 1903; Decreto n. 5.206, de 30 de abril de 1904, art. 3º; Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 2º e 5º; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 36 § 19; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 8º e 14º.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	15:000\$000		
1 Escrivão.....	9:600\$000		
3 Guardas a 200\$ mensaes.....	7:200\$000		
Diaria de 5\$ em 365 dias para os guardas.....	5:475\$000		
Das embarcações :			
3 Remadores.....	5:400\$000		
Diaria de 5\$ em 365 dias para os remadores.....	5:475\$000	48:150\$000	
Material :			
Custeio e expediente.....		5:000\$000	53:150\$000
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ			
CRUZEIRO DO SUL			
Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1904, art. 37 § 19; Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 4º e 5º; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 6º, 8º e 14º.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	15:000\$000		
1 Escrivão.....	9:600\$000		
3 Guardas a 200\$ mensaes.....	7:200\$000		
Diaria de 5\$ em 365 dias para os guardas.....	5:475\$000		
Das embarcações :			
3 Remadores.....	5:400\$000		
Diaria de 5\$ em 365 dias para remadores.....	5:475\$000	48:150\$000	
Material :			
Custeio e expediente.....		5:000\$000	53:150\$000
A transportar.....			526:345\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			526:345\$000
<p align="center">DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S</p> <p align="center">SENNA MADUREIRA</p> <p>(Decreto n. 7.493, de 12 de agosto de 1909, arts. 3º e 5º; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 6º, 8º e 14º.)</p>			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	15:000\$000		
1 Escrivão.....	9:600\$000		
3 Guardas a 200\$ mensaes.....	7:200\$000		
Diaria de 5\$ em 365 dias para os guardas.....	5:475\$000		
Das embarcações:			
3 Remadores.....	5:400\$000		
Diaria de 5\$ em 365 dias para os remadores.....	5:475\$000	48:150\$000	
Material:			
Custeio e expediente.....		5:000\$000	53:150\$000
<p align="center">Estado do Amazonas</p> <p align="center">CAPACETE</p> <p>(Decreto n. 3.216, de 31 de dezembro de 1863, art. 5º, e Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, art. 151.)</p>			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	12:000\$000		
1 Escrivão.....	8:000\$000		
Guardas.....	3:456\$000		
Das embarcações:			
Marinheiros.....	6:400\$000	29:856\$000	
Material:			
Custeio da lancha, inclusive pessoal.....	10:000\$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	400\$000	10:400\$000	40:256\$000
Fiança:			
Administrador.....	4:700\$000		
Escrivão.....	2:400\$000		
<p align="center">Estado do Pará</p> <p align="center">OBIDOS</p> <p>(Lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, art. 26 n. 10; Decreto n. 5.140, de 27 de fevereiro de 1904 e Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 19, n. 18.)</p>			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:500\$000		
1 Escrivão.....	1:200\$000		
3 Guardas, soldo 1:200\$ e grat. 600\$.....	5:400\$000		
Das embarcações:			
1 Patrão.....	1:200\$000		
6 Marinheiros a 840\$.....	5:040\$000		
Das Capatazias:			
3 Trabalhadores.....	3:150\$000	17:490\$000	
Material:			
Aluguel de casa.....	1:600\$000		
Conservação e custeio.....	1:000\$000		
Material e expediente.....	2:500\$000	5:100\$000	22:590\$000
A transportar.....			642:341\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			642:341\$000
Estado do Maranhão			
TUTOYA (Villa de Salinas)			
(Decreto n. 1.164, de 9 de janeiro de 1904; Decreto n. 5.282, de 9 de agosto de 1904; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32 § 19 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	3:000\$000		
1 Escrivão.....	2:000\$000		
1 Sargento, soldo 1:200\$ e etapa 600\$.....	1:800\$000		
5 Guardas, soldo 1:200\$ e etapa 600\$.....	9:000\$000		
Das embarcações :			
Lancha <i>Clovis</i> :			
Mestre.....	1:800\$000		
Machinista.....	2:400\$000		
Foguistas.....	1:800\$000		
3 Tripulantes.....	1:980\$000		
Escaleres :			
Patrão.....	1:095\$000		
6 Remadores.....	6:570\$000	31:443\$000	
Material :			
Aluguel de casa, expediente, etc.....	6:000\$000		
Aluguel de casa para o destacamento.....	720\$000		
Expediente e iluminação do mesmo destacamento.....	280\$000		
Combustível, etc.....	2:000\$000	9:000\$000	40:443\$000
Fiança :			
Administrador.....	4:000\$000		
Estado do Ceará			
ARACATY			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Vencimentos.. 3:000\$000		
1 Escrivão.....	» 2:000\$000		
3 Guardas, soldo, 576\$ e etapa 288\$.....	2:592\$000		
Das embarcações :			
Patrão.....	600\$000		
Marinheiros.....	720\$000	8:912\$000	
Material :			
Aluguel de escaler.....		240\$000	9:152\$000
CAMOCIM			
Decisão n. 167, de 13 de julho de 1883, Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, art. 31 § 8 e Decreto n. 4.507, de 19 de agosto de 1902			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Vencimentos.. 3:000\$000		
1 Escrivão.....	» 2:000\$000		
3 Guardas, soldo 576\$ e etapa 288\$.....	2:592\$000		
Das embarcações :			
Patrão.....	600\$000		
Marinheiros.....	720\$000	8:912\$000	
Material :			
Aluguel de escaler.....		240\$000	9:152\$000
A transportar.....			701:090\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			701:090\$000
Estado de Sergipe			
ESTANCIA			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Vencimentos..	2:856\$000	
1 Escrivão.....	» ..	1:904\$000	
1 Cabo, soldo 576\$ e etapa 288\$.....		864\$000	
4 Guardas, soldo 576\$ e etapa 288\$.....		3:436\$000	
Das embarcações :			
Patrão.....		600\$000	
Mariuheiros.....		1:440\$000	11:120\$000
Material :			
Custeio de um escaler.....		300\$000	
Material.....		300\$000	600\$000
S. CHRISTOVÃO			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, Lei n. 1.143, de 31 de dezembro de 1903, art. 31 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Vencimentos..	1:800\$000	
1 Escrivão.....	» ..	1:200\$000	
2 Guardas, soldo 576\$, etapa 288\$.....		1:728\$000	
Das embarcações :			
Patrão.....		600\$000	
Marinheiros.....		540\$000	
2 Remadores.....		720\$000	6:588\$000
Material :			
Custeio de um escaler.....		100\$000	
Material.....		300\$000	400\$000
VILLA NOVA			
(Decreto n. 3.630, de 5 de outubro de 1897, art. 1º; Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Decreto n. 2.528, de 31 de dezembro de 1911, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Porcentagem.	1:800\$000	
1 Escrivão.....	» ..	1:200\$000	
3 Guardas, soldo 720\$ e grat. 360\$.....		3:240\$000	
Das embarcações :			
1 Patrão de escaler.....	Gratificação..	900\$000	
4 Remadores, grat. 720\$.....		2:880\$000	10:020\$000
Material :			
Aluguel de casa.....		600\$000	
Custeio de escaletes.....		300\$000	
Material.....		200\$000	1:100\$000
Lotação: 30:000\$000			11:120\$000
A transportar.....			730:918\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			730.918\$000
Estado da Bahia			
CANNAVIEIRA			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Vencimentos.. 2:180\$000		
1 Escrivão.....	» .. 1:460\$000		3:640\$000
Fiança :			
Administrador.....	1:200\$000		
Escrivão.....	600\$000		
CARAVELLAS			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Vencimentos.. 1:440\$000		
1 Escrivão.....	» .. 960\$000		2:400\$000
Fiança :			
Administrador.....	1:000\$000		
Escrivão.....	500\$000		
ILHEOS			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; e Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Vencimentos.. 4:500\$000		
1 Escrivão.....	» .. 3:000\$000		
4 Guardas a 1:440\$000.....	5:760\$000		
Das capatazias :			
Trabalhadores.....	2:280\$000		
Das embarcações :			
Marinheiros.....	3:180\$000	18:720\$000	
Material :			
Para aquisição e custeio de escaleres e expediente.....		10:000\$000	28:720\$000
Fiança :			
Administrador.....	3:000\$000		
Escrivão.....	1:500\$000		
Lotação.....	30:000\$000		
VALENÇA			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Vencimentos.. 2:550\$000		
1 Escrivão.....	» .. 1:700\$000		4:250\$000
Fiança :			
Administrador.....	9:700\$000		
Escrivão.....	4:850\$000		
Estado de S. Paulo			
CANANÉA			
(Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	2:400\$000		
1 Escrivão.....	1:200\$000		
4 Guardas a 1:440\$.....	5:760\$000		
A transportar*.....	9:360\$000		769:928\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	9:360\$000		769:928\$000
Das Capatazias :			
Trabalhadores.....	2:280\$000		
Das embarcações :			
Marinheiros.....	3:180\$000	14:820\$000	
Material :			
Aluguel de casa.....	600\$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	1:000\$000		
Expediente, etc.....	3:000\$000	4:600\$000	19:420\$000
Estado do Paraná			
FÓZ DO IGUASSU'			
(Decreto n. 1.209, de 30 de julho de 1904; Decreto n. 5.283, de 9 de agosto de 1904, art. 1º; Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 19 § 18; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 2º, 18º, 44º, 45º e 48º e Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917).			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Vencimentos..	3:200\$000	
1 Escrivão.....	» ..	2:800\$000	
1 Conferente.....	» ..	2:400\$000	
6 Guardas a 1:500\$.....		9:000\$000	
Das Capatazias :			
2 Trabalhadores a 480\$.....	Vencimentos..	960\$000	
Das embarcações :			
Laucha á gazolina			
1 Machinista.....	Vencimentos..	1:800\$000	
1 Ajudante.....	» ..	1:400\$000	
1 Marinheiro.....	» ..	800\$000	
Escaleres:			
2 Patrões a 1:000\$.....		2:000\$000	
10 Remadores a 480\$.....		4:800\$000	29:100\$000
Material :			
Combustivel e lubrificante.....		2:152\$000	
Condução de volumes.....		700\$000	
Custeio e concerto de escaleres.....		1:000\$000	3:852\$000
Fiança :			
Administrador.....	10:000\$000		
Escrivão.....	5:000\$000		
Lotação: 150:000\$000			
10 % do excedente até 100:000\$000			
20 % " " " 180:000\$000			
5 % " " "			
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.			
Estado do Rio Grande do Sul			
ASSEGUÁ			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18, 42, 44, 45, 46, 47 e 48)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Vencimentos..	3:600\$000	
1 Escrivão.....	» ..	3:000\$000	
2 Conferentes a 2:400\$.....		4:800\$000	11:400\$000
A transportar.....			833:760\$000

	FOR SUB-CONSIGNAÇÃO	FOR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			833:780\$000
Fiança :			
Administrador.....	8:000\$000		
Escrivão.....	4:000\$000		
Lotação : 50:000\$000			
10 % do excedente até 40:000\$000			
20 % " " " 30:000\$000			
5 % " " " \$			
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
D. PEDRITO			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18, 42º, 44, 45º, 46º, 47º e 48º)			
Pessoal :			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos..	3:000\$000	
1 Escrivão.....	" "	2:400\$000	
2 Conferentes a 2:400\$.....	" "	4:200\$000	9:600\$000
Fiança :			
Administrador.....	7:000\$000		
Escrivão.....	3:500\$000		
Lotação 50:000\$000:			
10 % do excedente até.....	40:000\$000		
20 % " " " ".....	30:000\$000		
5 % " " " ".....	\$		
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
ITAQUI			
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, art. 13º, decreto n. 4.175 de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916 arts. 18º, 44º e 48º)			
Pessoal :			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos..	4:800\$000	
1 Escrivão.....	" "	2:720\$000	
2 Conferentes a 2:400\$.....	" "	4:800\$000	
4 Guardas.....	" "	8:202\$240	
Das embarcações :			
Lancha á gazolina:			
1 Machinista a 100% mensaes.....	Gratificação..	1:200\$000	
1 Ajudante " 75% ".....	" "	900\$000	
Escaleres:			
1 Patrão.....		960\$000	
Marinheiros.....		2:880\$000	23:462\$240
Material :			
Custeio e conservação da lancha.....		583\$333	
Custeio e concerto de escaleres.....		1:300\$000	1:883\$333
Fiança :			
Administrador.....	12:000\$000		
Escrivão.....	6:000\$000		
Lotação 120:000\$000:			
10 % do excedente até.....	90:000\$000		
20 % " " " ".....	70:000\$000		
5 % " " " ".....	\$		
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
A transportar.....			868:705\$573

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			868:703\$878
JAGUARÃO			
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1889, arts. 6º, 7º 8º e 9º, decreto n. 4.175 de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916 arts. 18, 42, 44 e 48.)			
Pessoal :			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos..	3:168\$000	
1 Escrivão.....	"	2:112\$000	
2 Conferentes a 2:100\$.....	"	4:200\$000	
5 Guardas.....	"	6:502\$200	
Das embarcações:			
Lancha à gasolina:			
1 Machinista a 100\$ mensaes.....	Gratificação	1:200\$000	
1 Ajudante " 75\$ ".....	"	900\$000	
Escaleres :			
1 Patrão a 80\$ mensaes.....		960\$000	
Marinheiros.....		2:880\$000	21:922\$200
Material :			
Custeio e conservação da lancha.....		583\$333	
Custeio e concerto de escaleres.....		1:300\$000	1:883\$333
Fiança:			
Administrador.....		8:000\$000	
Escrivão.....		4:000\$000	
Lotação 50:000\$000:			
10 % do excedente até.....		40:000\$000	
20 % " " ".....		30:000\$000	
5 % " " ".....		\$	
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
PORTO XAVIER			
(Decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18º, 42º, 44º, 45º, 46º 47º e 48º.)			
Pessoal :			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos..	3:000\$000	
1 Escrivão.....	"	2:400\$000	
2 Conferente a 2:100\$.....	"	4:200\$000	
Das embarcações:			
1 Machinista a 100\$ mensaes.....		1:200\$000	
1 Ajudante a 75\$ mensaes.....		900\$000	11:700\$000
Material :			
Custeio e conservação da lancha.....			583\$333
Fiança:			
Administrador.....		5:000\$000	
Escrivão.....		2:500\$000	
Lotação 30:000\$000:			
10 % do excedente até.....		25:000\$000	
20 % " " ".....		20:000\$000	
5 % " " ".....		\$	
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
QUARAHY			
(Decreto n. 6.272 de 2 de agosto de 1876, art. 147; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 18, 44, 45, 46, 47 e 48.)			
Pessoal :			
Da administração:			
1 Administrador.....		3:672\$000	
1 Escrivão.....		2:448\$000	
2 Conferentes a 2:400\$.....		4:800\$000	
4 Guardas.....		5:202\$240	
A transportar.....		16:122\$240	904:794\$430

	FOR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	16:122\$240		904:794\$439
Das capatazias: Trabalhadores.....	1:500\$000	17:622\$240	
Material: Expediente e custeio.....		100\$000	17:722\$240
Fiança: Administrador..... 12:000\$000 Escrivão..... 6:000\$000 Lotação 150:000\$000: 10 % do excedente até..... 100:000\$000 20 % " " " "..... 180:000\$000 5 % " " " "..... \$			
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
SANTA ISABEL			
(Decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º e decreto n. 12.419 de 21 de março de 1917, art. 4º)			
Pessoal: Da administração: 1 Administrador..... Vencimentos..... 3:000\$000 1 Escrivão..... "..... 2:400\$000 2 Conferentes a 2:100\$..... 4:200\$000			
Das embarcações: 1 Machinista a 100% mensaes..... 1:200\$000 1 Ajudante a 75% mensaes..... 900\$000		11:700\$000	
Material: Custeio e conservação da lancha.....		583\$333	12:283\$333
Fiança: Administrador..... 3:000\$000 Escrivão..... 1:500\$000 Lotação 20:000\$000: 10 % do excedente até..... 13:000\$000 20 % " " " "..... 12:000\$000 5 % " " " "..... \$			
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador; 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
SANTA VICTORIA DO PALMAR			
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, arts. 2º e 5º; decreto n. 4.175 de 6 maio de 1868, arts. 3º e 5º; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 18, 42, 44 e 48.)			
Pessoal: Da administração: 1 Administrador..... 4:440\$000 1 Escrivão..... 2:960\$000 2 Conferentes a 1:800\$..... 3:600\$000 3 Guardas..... 3:901\$080			
Das embarcações: Lancha á gasolina: 1 Machinista a 100% mensaes..... Gratificação..... 1:200\$000 1 Ajudante a 75% mensaes..... "..... 900\$000 Pessoal da lancha..... 6:200\$000			
Escaleres: 1 Patrão..... 960\$000 Marinheiros..... 2:880\$000		27:041\$080	
Material: Custeio e conservação da lancha..... 583\$333 Custeio e concerto de escaleres..... 1:300\$000 Custeio do telephone para o posto..... 250\$000		2:133\$333	29:174\$413
A transportar.....			963:974\$425

	FOR SUB-CONSIGNAÇÃO	FOR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			963:974\$425
Fiança:			
Administrador.....	5:000\$000		
Escrivão.....	2:500\$000		
Lotação 30:000\$000:			
10% do excedente até.....	25:000\$000		
20% " " ".....	20:000\$000		
5% " " ".....	§		
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 para cada conferente.			
S. BORJA			
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1889, art. 13; decreto n. 4.175 de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N e decreto n. 12.328 de 27 ed dezembro de 1916, arts 18, 44 e 48.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	3:300\$000		
1 Escrivão.....	2:200\$000		
2 Conferentes a 2:100\$.....	4:200\$000		
4 Guardas.....	5:202\$240		
Das embarcações:			
Lancha à gasolina:			
1 Machinista a 100\$ mensaes.....	1:200\$000		
1 Ajudante a 75\$ mensaes.....	900\$000		
Escaleres:			
1 Patrão.....	960\$000		
Marinheiros.....	2:880\$000	20:842\$240	
Material:			
Custeio e conservação da lancha.....	583\$333		
Custeio e concerto de escaleres.....	1:300\$000	1:883\$333	22:725\$873
Fiança:			
Administrador.....	8:000\$000		
Escrivão.....	4:000\$000		
Lotação 60:000\$000:			
10% do excedente até.....	50:000\$000		
20% " " ".....	40:000\$000		
5% " " ".....	§		
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
Estado de Matto Grosso			
BELLA VISTA			
(Decreto n. 1.147 de 2 de janeiro de 1904; decreto n. 5.277 de 9 de agosto de 1904, art. 1º, Lei n. 1.316 de 31 de dezembro de 1904, Lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1906, art. 25 § 18, e decreto n. 6.245 de 22 de novembro de 1906)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:200\$000		
1 Escrivão.....	600\$000		
1 Sargento commandante, soldo 1:152\$ e etapa 576\$.....	1:728\$000		
9 Guardas, soldo 1:152\$ e etapa 576\$.....	15:552\$000		
11 Trabalhadores a 3\$ em 365 dias.....	12:045\$000	31:125\$000	
Material:			
Aluguel de casa.....	1:800\$000		
Expediente, etc.....	4:200\$000	6:000\$000	37:125\$000
A transportar.....			1.023:824\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			1.023:824\$998
Segunda ordem			
(Decreto n. 4.644 de 24 de dezembro de 1870, art. 1º § 5º e Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 109, decreto n. 6.242 de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165.)			
Estado da Bahia			
ALCOBAÇA			
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	960\$000		
1 Escrivão.....	640\$000		1:600\$000
Fiança :			
Administrador.....	300\$000		
Escrivão.....	150\$000		
PORTO SEGURO			
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Da administração :			
1 Administrador.....	882\$000		
1 Escrivão.....	588\$000		1:470\$000
Fiança:			
Administrador.....	300\$000		
Escrivão.....	150\$000		
Estado de Santa Catharina			
LAGUNA			
(Lei n. 148 A de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895 art. 8º n. 3; Lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, art. 7 § 12 e art. 14, Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Decreto n. 2.540, de 3 de janeiro de 1912 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	3:600\$000		
1 Escrivão.....	2:400\$000		
2 Guardas, soldo 576\$ etapa 288\$.....	1:728\$000	7:728\$000	
Material :			
Aluguel de casa.....		1:000\$000	8:728\$000
Terceira ordem			
(Decreto n. 4.644 de 24 de dezembro de 1870, art. 2º § 2º; Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165 e Decreto n. 8.912, de 24 março de 1883, art. 3º.)			
Estado do Ceará			
ACARAHÚ			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração:			
1 Administrador.....	780\$000		
1 Escrivão.....	500\$000		1:280\$000
A transportar.....			1.036:872\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			1.036:872\$998
CHAVAL (Decreto n. 12.944, de 13 de março de 1918)			
Pessoal : Da Administração :			
1 Administrador.....	1:500\$000		
1 Escrivão.....	1:000\$000		2:500\$000
Estado da Parahyba MAMANGUAPE			
Pessoal : Da administração :			
1 Administrador.....	5:400\$000		
1 Escrivão.....	3:600\$000		9:000\$000
Estado do Rio Grande do Norte MACÁO (Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal : Da administração :			
1 Administrador.....	1:000\$000		
1 Escrivão.....	600\$000		1:600\$000
MOSSORÓ (Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal : Da administração :			
1 Administrador.....	550\$000		
1 Escrivão.....	350\$000		900\$000
Estado de Alagôas CAMARAGIBE (Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal : Da administração :			
1 Administrador.....	1:080\$000		
1 Escrivão.....	720\$000		1:800\$000
PILAR (Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal : Da administração :			
1 Administrador.....	1:500\$000		
1 Escrivão.....	1:000\$000		2:500\$000
A transportar.....			1.055:172\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			1.055:172\$998
PORTO CALVO			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	1:200\$000		
1 Escrivão.....	800\$000		2:000\$000
S. MIGUEL			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	1:800\$000		
1 Escrivão.....	1:200\$000		3:000\$000
Estado da Bahia			
ABBADIA			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	600\$000		
1 Escrivão.....	400\$000		1:000\$000
Fiança :			
Administrador.....	200\$000		
Escrivão.....	100\$000		
BARRA DO RIO DE CONTAS			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	810\$000		
1 Escrivão.....	540\$000		1:350\$000
Fiança :			
Administrador.....	200\$000		
Escrivão.....	100\$000		
CAMAMÚ			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	810\$000		
1 Escrivão.....	540\$000		1:350\$000
Fiança :			
Administrador.....	300\$000		
Escrivão.....	150\$000		
A transportar.....			1.083:872\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			1.063:872\$998
Estado do Espirito Santo			
BARRA DE S. MATHEUS			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	840\$000		
1 Escrivão.....	560\$000		1:400\$000
ITAPEMIRIM			
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1º e Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 8º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:620\$000		
1 Escrivão.....	1:080\$000		2:700\$000
SANTA CRUZ			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:080\$000		
1 Escrivão.....	720\$000		1:800\$000
Estado de Santa Catharina			
S. SEBASTIÃO DE TIJUCAS			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	2:700\$000		
1 Escrivão.....	1:800\$000		4:500\$000
POSTOS FISCAES			
Territorio do Acre			
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE			
Ponto de intersecção da linha geodesica Cunha Gomes			
(Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18; Decreto n. 11.906, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 10º e 14º e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917).			
Pessoa l:			
Da administração:			
1 Encarregado.....	6:000\$000		
1 Escrivão.....	4:800\$000		
Diarias para os dois empregados a 5\$ em 365 dias.....	3:650\$000		
Das embarcações:			
2 Remadores a 150\$ mensaes.....	3:600\$000	21:700\$000	
Diarias para os dois remadores a 5\$ em 365 dias.....	3:650\$000		
Material:			
Expediente e aluguel de casa.....		2:500\$000	24:200\$000
A transportar.....			1.098:472\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			1.098:472\$998
<p align="center">DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ</p> <p align="center">VILLA FEIJÓ</p> <p>(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 10º e 14º e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917).</p>			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado.....	6:000\$000		
1 Escrivão.....	4:800\$000		
Diarias para os dois empregados a 5\$ em 365 dias.....	3:650\$000		
Das embarcações :			
2 Remadores a 150\$, mensaes.....	3:600\$000		
Diarias para os dois remadores a 5\$ em 365 dias.....	3:650\$000	21:700\$000	
Material :			
Expediente e aluguel de casa.....		2:500\$000	24:200\$000
<p align="center">DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S</p> <p align="center">CAMPINAS</p> <p>(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º e 14º, Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917).</p>			
Da administração :			
1 Encarregado.....	6:000\$000		
1 Escrivão.....	4:800\$000		
Diarias para os dois empregados a 5\$ em 365 dias.....	3:650\$000		
Das embarcações :			
2 Remadores a 150\$ mensaes.....	3:600\$000		
Diarias para os dois remadores a 5\$ em 365 dias.....	3:650\$000	21:700\$000	
Material :			
Expediente e aluguel de casa.....		2:500\$000	24:200\$000
<p align="center">Estado do Amazonas</p> <p align="center">IÇÁ</p> <p align="center">(Nas proximidades do rio Cotuhé)</p> <p>(Decreto n. 6.090, de 21 de julho de 1906, art. 1 e Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 45, n. 18)</p>			
Pessoal :			
Da administração :			
Encarregado.....	4:800\$000		
1 Escrivão.....	4:000\$000		
2 Guardas a 3:000\$.....	6:000\$000		
Diarias para os quatro empregados a 3\$ em 365 dias.....	4:380\$000		
Das embarcações :			
Lancha a vapor :			
1 Mestre.....	4:800\$000		
1 Machinista.....	4:000\$000		
2 Foguistas a 1:800\$.....	3:600\$000		
5 Marinheiros a 1:200\$.....	6:000\$000		
Diarias para os nove empregados a 3\$ em 365 dias.....	9:855\$000		
Canôa :			
1 Patrão.....	2:400\$000		
6 Remadores a 1:200\$.....	7:200\$000		
Diarias para os sete empregados a 3\$ em 365 dias.....	7:665\$000	64:700\$000	
A transportar.....		64:700\$000	1.146:872\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....		64:700\$000	1.146:872\$998
Material : Combustivel e lubrificante.....	6:000\$000		
Expediente e outras despesas.....	3:000\$000	9:000\$000	73:700\$000
ITACOATIARA			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 ; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º e 6º e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917.)			
Pessoal : Da administração :			
1 Encarregado..... Gratificação..	3:600\$000		
Material : Aluguel de casa e diversas despesas.....	10:000\$000		13:600\$000
JAPURÁ			
(Foz do Apaporis, margem esquerda)			
Installada em 22 de outubro de 1910			
(Decreto n. 6.963, de 29 de maio de 1908 e Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32 § 19.)			
Pessoal : Da administração :			
1 Encarregado..... Gratificação..	4:800\$000		
1 Escrivão..... » ..	4:000\$000		
2 Guardas a 3:000\$..... » ..	6:000\$000		
Diarias para os quatro empregados a 3% em 365 dias.....	4:380\$000		
Das embarcações : Lancha a vapor :			
1 Mestre..... Gratificação..	4:800\$000		
1 Machinista..... » ..	4:000\$000		
2 Foguistas a 1:800\$.....	3:600\$000		
5 Marinheiros a 1:200\$.....	6:000\$000		
Diarias para as nove empregados a 3% em 365 dias.....	9:855\$000		
Canôa : 1 Patrão..... Gratificação..	2:400\$000		
6 Remadores a 1:200\$.....	7:200\$000		
Diarias para os sete empregados a 3% em 365 dias.....	7:665\$000	64:700\$000	
Material : Combustivel e lubrificante.....	6:000\$000		
Expediente e outras despesas.....	3:000\$000	9:000\$000	73:700\$000
Estado do Pará			
MONTENEGRO			
Installada em 22 de maio de 1908			
(Decreto n. 5.849, de 15 de janeiro de 1906)			
Pessoal : Da administração :			
1 Encarregado.....	4:200\$000		
1 Escrivão.....	3:600\$000		
1 Sargento commandante dos guardas.....	3:600\$000		
4 Guardas a 3:000\$.....	12:000\$000		
Das embarcações : 1 Patrão.....	2:160\$000		
8 Marinheiros a 1:800\$.....	14:400\$000	39:960\$000	
Material : Expediente e outras despesas.....		3:000\$000	42:960\$000
A transportar.....			1.350:832\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			1.350:832\$998
<p align="center">OYAPOC (Ponta dos Indios) (Decreto n. 5.849, de 15 de janeiro de 1909)</p>			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado.....	4:200\$000		
1 Eserivão.....	3:600\$000		
1 Sargento commandante dos guardas.....	3:600\$000		
4 Guardas a 3:000\$.....	12:000\$000		
Das embarcações :			
1 Patrão.....	2:160\$000		
8 Marinheiros a 1:800\$.....	14:400\$000	39:960\$000	
Material :			
Expediente e outras despesas.....		3:000\$000	42:960\$000
<p align="center">Estado de São Paulo ITAPEMA (Tabella de 1909)</p>			
Pessoal :			
1 Electricista a 350\$ mensaes.....	4:200\$000		
1 Machinista a 300\$ mensaes.....	3:600\$000		
1 Ajudante encarregado do plano inclinado a 230\$ mensaes.....	3:000\$000		
2 Foguistas a 200\$ mensaes.....	4:800\$000	15:600\$000	
Material :			
Carvão e lubrificante.....	24:400\$000		
Concertos.....	5:000\$000	29:400\$000	45:000\$000
<p align="center">Estado de Santa Catharina SAMBAQUI Installado em 26 de setembro de 1908 (Ordem n. 30, de 26 de abril de 1907; Ordem n. 8, de 10 agosto de 1907; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 19, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)</p>			
Pessoal :			
Da administração ;			
1 Encarregado.....		300\$000	
4 Guardas, soldo 960\$ e grat. 480\$.....		5:760\$000	
1 Vigia da linha telegraphica.....		1:200\$000	
Das embarcações :			
1 Patrão.....	1:200\$000		
4 Remadores a 80\$ mensaes.....	3:840\$000	12:300\$000	
Material :			
Custeio e expediente.....		1:800\$000	13:800\$000
A transportar			1.452:592\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			1.452.592\$998
Estado do Rio Grande do Sul			
ALEGRETE			
(Decreto n. 6.181, de 20 de outubro de 1906; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 45, § 18, e Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, art. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado a 250\$ mensaes,..... Gratificação..	3:000\$000		
1 Escrivão a 200\$ mensaes,..... » ..	2:400\$000		
2 Conferentes a 1:800\$	3:600\$000		
2 Guardas a 150\$ mensaes.....	3:600\$000	12:600\$000	
Material :			
Aluguel de casa, despezas de expediente e eventuaes.....		4:000\$000	16:600\$000
Fiança :			
Encarregado.....	4:000\$000		
Escrivão.....	2:000\$000		
Lotação.....	2:000\$000		
10 % do excedente até 10:000\$000			
20 % do excedente até 20:000\$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo seis ao encarregado, quatro ao escrivão e tres a cada conferente.			
BAGÉ			
(Decreto n. 5.853, de 15 de janeiro de 1906 e Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado.....	3:600\$000		
1 Escrivão.....	3:000\$000		
2 Conferentes.....	4:800\$000		
2 Guardas.....	4:800\$000	16:200\$000	
Material :			
Aluguel de casa, despezas de expediente e eventuaes.....		4:000\$000	20:200\$000
Fiança :			
Encarregado.....	4:000\$000		
Escrivão.....	2:000\$000		
Lotação.....	5:000\$000		
10 % do excedente até 30:000\$000			
20 % do excedente até 30:000\$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
CACHOEIRA			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44, 45º, 46º, 47º e 48º)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado..... Vencimentos..	3:000\$000		
1 Escrivão..... » ..	2:400\$000		
1 Conferente.....	1:800\$000		7:200\$000
A transportar.....			1.496:592\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte			1.496:392\$998
<p>Fiança :</p> <p>Encarregado..... 2:000\$000</p> <p>Escrivão..... 1:000\$000</p> <p>Lotação..... 1:500\$000</p> <p>10 % do excedente até 15:000\$000</p> <p>20 % do excedente até 15:000\$000</p> <p>5 % do excedente</p> <p>A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.</p>			
<p>CRUZ ALTA</p> <p>(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º)</p>			
<p>Pessoal :</p> <p>Da administração :</p> <p>1 Encarregado..... Vencimentos.. 3:000\$000</p> <p>1 Escrivão..... " 2:400\$000</p> <p>1 Conferente..... " 1:800\$000</p>			
<p>Fiança :</p> <p>Encarregado..... 2:000\$000</p> <p>Escrivão..... 1:000\$000</p> <p>Lotação..... 1:500\$000</p> <p>10 % do excedente até 15:000\$000</p> <p>20 % do excedente até 15:000\$000</p> <p>5 % do excedente</p> <p>A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.</p>			
<p>SANTA MARIA</p> <p>(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º)</p>			
<p>Pessoal :</p> <p>Da administração :</p> <p>1 Encarregado..... Vencimentos.. 3:000\$000</p> <p>1 Escrivão..... " 2:400\$000</p> <p>2 Conferentes a 1:800\$..... " 3:600\$000</p>			
<p>Fiança</p> <p>Encarregado..... 2:000\$000</p> <p>Escrivão..... 1:000\$000</p> <p>Lotação..... 2:000\$000</p> <p>10 % do excedente até 15:000\$000</p> <p>20 % do excedente até 15:000\$000</p> <p>5 % do excedente</p> <p>A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.</p>			
<p>SÃO GABRIEL</p> <p>(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º)</p>			
<p>Pessoal :</p> <p>Da administração :</p> <p>1 Encarregado..... Vencimentos.. 3:000\$000</p> <p>1 Escrivão..... " 2:400\$000</p> <p>2 Conferentes a 1:800\$..... " 3:600\$000</p>			
<p>A transportar.....</p>			<p>9:000\$000</p> <p>1.521:792\$998</p>

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			1.521:792\$998
Fiança:			
Encarregado.....	2:000\$000		
Escrivão.....	1:000\$000		
Lotação.....	3:000\$000		
10 % do excedente até 20:000\$000			
20 % do excedente até 20:000\$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
SÃO LUIZ			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º e Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado.....	Vencimentos..	3:000\$000	
1 Escrivão.....	"	2:400\$000	
1 Conferente.....		1:800\$000	7:200\$000
Fiança :			
Encarregado.....	2:000\$000		
Escrivão.....	1:000\$000		
Lotação.....	1:500\$000		
10 % do excedente até 15:000\$000			
20 % " " " 15:000\$000			
5 % " " "			
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo seis ao encarregado, quatro ao escrivão e tres ao conferente.			
REGISTROS FISCAES			
Territorio do Acre			
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE			
ANTIMARY			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º, e 10)			
Pessoal:			
Da administração :			
1 Guarda.....	Vencimentos..	2:400\$000	
Diaria para o guarda a 5\$000 em 365 dias.....		1:825\$000	
Das embarcações :			
1 Remador.....		1:800\$000	
Diaria para o remador a 5\$000 em 365 dias.....		1:825\$000	7:850\$000
Material :			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....			1:500\$000
			9:350\$000
IQUIRY			
Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e Decreto 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10),			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Guarda.....	Vencimentos..	2:400\$000	
Diaria para o guarda a 5\$000 em 365 dias.....		1:825\$000	
A transportar.....		4:225\$000	1.538:342\$998

	FOR SUB-CONSIGNAÇÃO	FOR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	4:225\$000		4:225\$000
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800\$000		1:800\$000
Diaria para o remador a 5\$000 em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	9:675\$000
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	1:500\$000
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ			
AMONEA			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal			
Da administração:			
1 Guarda.....	2:400\$000		2:400\$000
Diarias para o guarda a 5\$ em 365 dias.....	1:825\$000		4:225\$000
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800\$000		1:800\$000
Diaria para o remador a 5\$ em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	9:675\$000
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	1:500\$000
JAPURÁ			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda.....	2:400\$000		2:400\$000
Diaria para o guarda a 5\$ em 365 dias.....	1:825\$000		4:225\$000
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800\$000		1:800\$000
Diaria para o guarda a 5\$ em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	9:675\$000
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	1:500\$000
JURUÁ			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda.....	2:400\$000		2:400\$000
Diaria para o guarda a 5\$ em 365 dias.....	1:825\$000		4:225\$000
A transportar.....	4:225\$000		4:225\$000
			1.566:392\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	4:225\$000		1.566:393\$998
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800\$000	7:850\$000	
Diária para o guarda a 5% em 365 dias.....	1:825\$000		
Material:		1:500\$000	9:350\$000
Aluguel de casa, custeio e expediente.....			
RIOSINHO DA LIBERDADE			
(Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 4º e 5º Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda..... Vencimentos.	2:400\$000		
Diária para o guarda a 5% em 365 dias.....	1:825\$000		
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800\$000	7:850\$000	
Diária para o remador a 5% em 365 dias.....	1:825\$000		
Material:		1:500\$000	9:350\$000
Aluguel de casa, custeio e expediente.....			
S. SALVADOR			
(Lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.996 de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda..... Vencimentos.	2:400\$000		
Diária para o guarda a 5% em 365 dias.....	1:825\$000		
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800\$000	7:850\$000	
Diária para o remador a 5% em 365 dias.....	1:825\$000		
Material:		1:500\$000	9:350\$000
Aluguel de casa, custeio e expediente.....			
TARAUACÁ			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda..... Vencimentos.	2:400\$000		
Diária para o guarda a 5% em 365 dias.....	1:825\$000		
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800\$000	7:850\$000	
Diária para o remador a 5% em 365 dias.....	1:825\$000		
Material:		1:500\$000	9:350\$000
Aluguel de casa, custeio e expediente.....			
Despesas com o serviço de repressão do contrabando, sendo 48:000\$ para o da fronteira do Apa, Estado de Matto Grosso e 375:400\$ no Rio Grande do Sul.....			423:400\$000
			2.027:192\$998

	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
RESUMO			
AGENCIAS ADUANEIRAS			
Breu.....	42:775\$000	1:000\$000	43:775\$000
Cobja.....	42:775\$000	1:000\$000	43:775\$000
Rapirã.....	42:775\$000	1:000\$000	43:775\$000
Santa Rosa.....	42:775\$000	1:000\$000	43:775\$000
Villa Bella.....	42:775\$000	1:000\$000	43:775\$000
MESAS DE RENDAS			
Alfandegadas:			
Antonina.....	26:250\$000	10:000\$000	36:250\$000
Itajahy.....	21:060\$000	4:800\$000	25:860\$000
Macahé.....	15:420\$000	4:000\$000	19:420\$000
Penedo.....	20:320\$000	9:200\$000	29:520\$000
Porto Esperança.....	17:760\$000	10:400\$000	28:160\$000
Porto Murtinho.....	22:020\$000	10:100\$000	32:120\$000
Porto Velho.....	27:840\$000	2:000\$000	29:840\$000
Primeira ordem:			
Aracaty.....	8:912\$000	240\$000	9:152\$000
Assegua.....	11:400\$000	11:400\$000
Bella Vista.....	31:425\$000	6:000\$000	37:425\$000
Camocim.....	8:912\$000	240\$000	9:152\$000
Cananéa.....	14:820\$000	4:600\$000	19:420\$000
Canavieira.....	3:640\$000	3:640\$000
Capacete.....	29:856\$000	10:400\$000	40:256\$000
Caravellas.....	2:400\$000	2:400\$000
Cruzeiro do Sul.....	48:150\$000	5:000\$000	53:150\$000
D. Pedrito.....	9:600\$000	9:600\$000
Estancia.....	11:120\$000	600\$000	11:720\$000
Fóz do Iguassú.....	29:160\$000	3:852\$000	33:012\$000
Ihéos.....	18:720\$000	10:000\$000	28:720\$000
Itaquí.....	23:462\$240	1:883\$333	25:345\$573
Jaguaraõ.....	21:922\$200	1:883\$333	23:805\$533
Obidos.....	17:490\$000	5:100\$000	22:590\$000
Porto Acre.....	48:150\$000	5:000\$000	53:150\$000
Porto Xavier.....	11:700\$000	583\$333	12:283\$333
Quarahy.....	17:622\$240	100\$000	17:722\$240
Santa Isabel.....	11:700\$000	583\$333	12:283\$333
Santa Victoria do Palmar.....	27:041\$080	2:133\$333	29:174\$413
S. Borja.....	20:842\$240	1:883\$333	22:725\$573
S. Christovão.....	6:588\$000	400\$000	6:988\$000
Senna Madureira.....	48:150\$000	5:000\$000	53:150\$000
Tutoya.....	31:445\$000	9:000\$000	40:445\$000
Valença.....	4:250\$000	4:250\$000
Villa Nova.....	10:020\$000	1:100\$000	11:120\$000
Segunda ordem:			
Alcobaça.....	1:600\$000	1:600\$000
Laguna.....	7:728\$000	1:000\$000	8:728\$000
Porto Seguro.....	1:470\$000	1:470\$000
Terceira ordem:			
Abbadia.....	1:000\$000	1:000\$000
Aearahú.....	1:250\$000	1:250\$000
Chaval.....	2:500\$000	2:500\$000
A transportar.....	1.040:372\$998

	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
Transporte.....			1.040:372\$998
Barra do Rio de Contas.....	1:350\$000		1:350\$000
Barra de S. Matheus.....	1:400\$000		1:400\$000
Camamu.....	1:350\$000		1:350\$000
Camargibe.....	1:800\$000		1:800\$000
Itapemirim.....	2:700\$000		2:700\$000
Macáo.....	1:600\$000		1:600\$000
Mamanguapo.....	9:000\$000		9:000\$000
Mossoró.....	900\$000		900\$000
Pilar.....	2:500\$000		2:500\$000
Porto Calvo.....	2:000\$000		2:000\$000
S. Cruz.....	1:800\$000		1:800\$000
S. Miguel.....	3:000\$000		3:000\$000
S. Sebastião de Tijucas.....	4:500\$000		4:500\$000
POSTOS FISCAES			
Alegrete.....	12:600\$000	4:000\$000	16:600\$000
Bagé.....	16:200\$000	4:000\$000	20:200\$000
Cachoeira.....	7:200\$000		7:200\$000
Campinas.....	21:700\$000	2:500\$000	24:200\$000
Cruz Alta.....	7:200\$000		7:200\$000
Içá.....	64:700\$000	9:000\$000	73:700\$000
Intersecção da linha Cunha Gomes.....	21:700\$000	2:500\$000	24:200\$000
Itacoatiara.....	3:600\$000	10:000\$000	13:600\$000
Itapema.....	15:600\$000	29:400\$000	45:000\$000
Japurá.....	64:700\$000	9:000\$000	73:700\$000
Montenegro.....	39:960\$000	3:000\$000	42:960\$000
Oyapoc.....	39:960\$000	3:000\$000	42:960\$000
Sambaqui.....	12:300\$000	1:500\$000	13:800\$000
Santa Maria.....	9:000\$000		9:000\$000
São Gabriel.....	9:000\$000		9:000\$000
São Luiz.....	7:200\$000		7:200\$000
Villa Feijó.....	21:700\$000	2:500\$000	24:200\$000
REGISTROS FISCAES			
Amonea.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Antimary.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Iquiry.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Japurá.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Juruá.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Riosinho da Liberdade.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
São Salvador.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Tarauacá.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Despezas com o serviço de repressão do contrabando, sendo 48:000\$ para o da fronteira do Apa, no Estado de Matto Grosso e 375:400\$ no Rio Grande do Sul.....			423:400\$000
			2.027:192\$998

Pede-se menos 3.300:000\$ que o votado para 1919, visto passar a constituir verba distincta a importancia acima, para do-
pezas com as collectorias.

21. Collectorias

	FOR SUB-CONSIGNAÇÃO	FOR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
COLLECTORIAS			
(Lei de 27 de agosto de 1830; Lei de 15 de novembro de 1831, art. 54; Decisão n. 26, de 14 de janeiro de 1832; Lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 29, n. 6; Lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, art. 33; Decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901; Decreto n. 1.163, de 2 de julho de 1904; Lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905; Ordem n. 120, de 31 de março de 1911 e Decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.)			
Estado do Rio de Janeiro			
CABO FRIO			
(Lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, art. 29, n. 19.)			
Pessoal:			
Das embarcações:			
1 Patrão.....	1:200\$000		3:360\$000
2 Remadores.....	2:160\$000		
Estado de S. Paulo			
S. PAULO			
(Lei n. 2.060, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 19, e Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 18.)			
Material:			
Expediente das duas collectorias.....			9:000\$000
ESTADOS			
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despezas com a cobrança das rendas da União nos Estados.....			3.287:640\$000
			3.300:000\$000

Passa a constituir verba distincta, tendo sido desmembrada da do n. 20.

22. Empregados de repartições e lugares extintos e addidos em virtude de sentença

NUMERO DE ORDEM	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	VENCIMENTOS
EMPREGADOS DE ENTRANCIA			
1	Augusto Rangel Alvim.....	Inspector da Alfandega de Porto Alegre.....	7:200\$000
2	Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior.....	Director da Recebedoria do Districto Federal.....	17:561\$400
3	Benjamin Cesar Carneiro.....	1º escripturario da Alfandega de Paranaguá.....	4:408\$163
4	Alfredo Clovaldo Vieira.....	2º " " " " " Manáos.....	6:152\$178
EMPREGADOS QUE NÃO SÃO DE ENTRANCIA			
5	Joaquim Felipe Moniz.....	Fiel de armazem da Alfandega de S. Paulo.....	4:000\$000
6	Narcizo Ferreira Borges.....	Fiel de armazem da Alfandega do Pará.....	9:132\$386
7	Carlos Vieira Machado.....	Inspector de Fazenda.....	12:000\$000
8	José Bellens de Almeida.....	Idem idem.....	12:000\$000
9	Emilio Rodrigues Ribas.....	Administrador da Mesa das Rendas de Itacatiara.....	9:600\$000
Addidos em virtude da Lei n. 3.089, de 8 de Janeiro de 1916			
DELEGACIA DO ACRE			
10	Oscar Barreira de Alencar.....	2º escripturario.....	5:000\$000
ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO			
11	Jacinto Loureiro de Andrade.....	Ajudante de Administrador.....	9:614\$300
12	Arthur Bello de Amorim.....	Idem.....	9:614\$300
13	Manoel de Monte Alvares Borgerth.....	Fiel de Armazem.....	9:614\$300
14	Amadeu Silva.....	Idem.....	9:614\$300
15	Ernesto Monteiro de Souza.....	Idem.....	9:614\$300
16	Idomenou Alexandrino dos Reis.....	Idem.....	9:614\$300
17	Fernando Candido de Alvear.....	Idem.....	9:614\$300
18	Gabriel Alves de Paiva.....	Idem.....	9:614\$300
19	José Lopes de Souza Junior.....	Idem.....	9:614\$300
20	Aydano de Seixas Martins Torres.....	Idem.....	9:614\$300
21	Laurentino Pinto Filho.....	Idem.....	9:614\$300
22	Henrique Augusto Maleval.....	Idem.....	9:614\$300
23	Antonio da Silva Borges.....	Idem.....	9:614\$300
24	Jonathas Monte.....	Idem.....	9:614\$300
25	Luiz Augusto Botto (Dr.).....	Idem.....	9:614\$300
26	Bento Manoel de Carrazedo.....	Idem.....	9:614\$300
27	Joaquim Luiz Monteiro de Barros.....	Idem.....	9:614\$300
28	Oscar Pires.....	Idem.....	9:614\$300
29	Waldemiro de Araujo Leite.....	Fiel de thesoureiro.....	6:851\$440
30	João Ferreira Braga.....	Ajudante de Fiel.....	3:600\$000
31	Jeronymo José Ferreira.....	Idem.....	3:600\$000
32	Francisco Teixeira da Cunha.....	Idem.....	3:600\$000
33	Arthur Dias.....	Idem.....	3:600\$000
34	José Augusto Lemos.....	Idem.....	3:600\$000
35	Gilberto Monte.....	Idem.....	3:600\$000
36	Oswaldo Alvares Borgerth.....	Idem.....	3:600\$000
37	Pompilio da Silveira Paiva.....	Idem.....	3:600\$000
38	José Braz de Azevedo.....	Idem.....	3:600\$000
39	Luiz Coelho.....	Idem.....	3:600\$000
40	Manoel Marques Pinheiro.....	Idem.....	3:600\$000
41	Henrique de Azevedo Alves.....	Idem.....	3:600\$000
42	Antonio Martins de Souza Araujo.....	Idem.....	3:600\$000
43	Bento Carrazedo Filho.....	Idem.....	3:600\$000
44	Arthur Luiz Teixeira Campos.....	Idem.....	3:600\$000
ALFANDEGA DA BAHIA			
45	Luiz Francisco Saraiva.....	Administrador das Capatazias.....	8:823\$762
46	Alfredo Vieira Paiva.....	Ajudante de Administrador.....	6:662\$926
47	Geraldo Alves Portella.....	Fiel de Armazem.....	6:662\$926
48	José da Silva Reis.....	Idem.....	6:662\$926
49	Eduardo Rodrigues da Costa.....	Idem.....	6:662\$926
	A transportar.....		336:439\$433

NUMEROS	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	VENCIMENTOS
	Transporte.....		356:438\$433
49	Alfredo Dias Machado.....	Fiel de Armazem.....	6:662\$926
50	Pedro Emygdio Leal.....	Idem.....	6:662\$926
51	Antonio Gonçalves Mergalhão.....	Idem.....	6:662\$926
52	João Ricardo da Costa Drummont.....	Idem.....	6:662\$926
LABORATORIO NACIONAL DE ANALYSES			
53	Julio de Abreu Gomes.....	1º Escripturario Chefe da Secretaria.....	7:500\$000
54	José Honorio Menelik.....	1º Escripturario.....	4:500\$000
MESA DE RENDAS DE PORTO VELHO			
55	Manoel Homero Ribeiro.....	Escrivão.....	6:400\$000
ALFANDEGA DO RIO GRANDE			
56	Joaquim de Araujo.....	Fiel de Armazem.....	4:208\$000
57	Serafim Francisco Gonçalves.....	Idem.....	4:208\$000
58	Raul Carlos de Noronha e Silva.....	Idem.....	4:208\$000
59	Eduardo Francisco dos Santos.....	Idem.....	4:208\$000
ALFANDEGA DO PARÁ			
60	Raymundo Seabra de Lima.....	Idem.....	4:951\$468
61	Hugolino Augusto do Castro Leão.....	Idem.....	4:951\$468
LAZARETO DE TAMANDARÉ			
62	Estevão Teixeira Ferrão de Albuquerque.....	Almoxarife.....	2:400\$000
63	Joaquim do Lago Rebello.....	Guarda.....	1:200\$000
64	Manoel Gomes Pereira de Araujo.....	Idem.....	1:200\$000
ALTO ACRE			
1º Posto Fiscal			
65	Julio Targino da Fonseca.....	Encarregado.....	6:000\$000
66	Nicomedes de Araujo Lins.....	Escrivão.....	4:800\$000
2º Posto Fiscal			
67	Hermelindo Ferreira Lima.....	Escrivão.....	4:800\$000
3º Posto Fiscal			
68	Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos.....	Escrivão.....	4:800\$000
4º Posto Fiscal			
69	Pacifico Soeiro.....	Encarregado.....	6:000\$000
70	José Guedes Corrêa Gondim.....	Escrivão.....	4:800\$000
ALTO PURUS			
1º Posto Fiscal			
71	José Pedro Soares Bulcão.....	Encarregado.....	6:000\$000
	A transportar.....		470:228\$073

NUMEROS	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	VENCIMENTOS
	Transporte.....		470:225\$073
		ALTO JURUÁ	
		1º Posto Fiscal	
72	Joaquim Manoel Teixeira de Moura Filho....	Encarregado.....	6:000\$000
73	Antonio Teixeira de Oliveira.....	Escrivão.....	4:800\$000
		3º Posto Fiscal	
74	Edison Mendes de Oliveira.....	Escrivão.....	4:800\$000
		4º Posto Fiscal	
75	Godofredo Cavalcante da Cunha Vasconcellos.	Encarregado.....	6:000\$000
76	Marcellino Fernandes.....	Escrivão.....	4:800\$000
		MESA DE RENDAS DE ITACOATIARA	
77	Lafayette Rodrigues dos Santos.....	Escrivão.....	6:000\$000
			502:625\$073

Pede-se menos 14:951\$776 que o votado para 1919, por se ter retirado os nomes dos addidos Arthur Simas Magalhães, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, José Portinho de Sá Freire, Decio Cesario Alvim e José Florencio Nogueira, que foram tornados effectivos ou aproveitados para outros cargos; por se ter incluido o de Alfredo Clodoaldo Vieira, 2º escripturario da Alfandega de Manaus, reintegrado nesse logar e que vence 6:152\$178 annuaes, e por se haver corrigido o vencimento do escripturario extinto da Mesa de Rendos de Porto Velho, que é de 6:400\$ e não 6:000\$ annual; pelo augmento de 10:110\$440, sendo 3:259\$ differença a que tem direito o director, extinto, da Recebedoria do Districto Federal, Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, e 6:851\$440, vencimentos que competem ao fiel do thesoureiro da Alfandega da Capital Federal, Waldemiro de Araujo Leite, mandado considerar addido.

23. Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e de transporte

Leis ns. 940, de 16 de dezembro de 1897, art. 34, e 461, de 14 de novembro de 1889, arts. 24 e 26, decreto n. 3535, de 21 de dezembro de 1899, lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904, art. 20, decretos ns. 5273, de 4 de julho de 1905, e 8590, de 10 de fevereiro de 1906, e lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909

	PAPEL
Importancia para vencimento fixo da fiscalização dos impostos de consumo e de transporte.....	1.172:000\$000
Porcentagens, diarias, passagens e transporte, substituições dos inspectores e fiscaes e para material.....	1.800:000\$000
	2.972:000\$000

Pede-se credito igual ao votado para 1919.

24. Ajudas de custo

Lei n. 1177, de 9 de setembro de 1862, decretos 736, de 20 de novembro de 1850 e de 6 de abril de 1868, instrucções de 16 de janeiro de 1860, 24 de julho de 1863, 23 de maio de 1890, e art. 93 do decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1890, decreto n. 9283, de 30 de dezembro de 1911 e Lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915

	PAPEL
Para as que possam ser concedidas neste exercicio.....	130:000\$000

Pede-se credito igual ao votado para 1919.

25. Juros dos bilhetes do Thesouro

Lei 2221, de 30 de dezembro de 1909, e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915

	OURO	PAPEL
Dos que forem emitidos por antecipação de receita.....	50:000\$000	50:000\$000

Pede-se credito igual ao votado para 1919.

26. Juros do empréstimo do cofre de orphãos

Leis ns. 231, de 13 novembro de 1841, art. 6º, § 4º, 779, de 6 de setembro de 1854, art. 13, e 2940, de 31 de outubro de 1879, art. 8º, § 17

	PAPEL
Dos que forem reclamados neste exercício.....	500:000\$000

Pede-se 100:000\$ menos que o votado para 1919.

27. Juros dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Soccorro

Leis ns. 1083, de 22 de agosto de 1860, art. 2º, § 16, e 2670, de 20 de outubro de 1875, art. 13, decretos ns. 4714, de 8 de abril de 1871, 5594, de 18 de abril de 1874, 9737 e 9338, de 2 de abril de 1887, 661, de 15 de agosto de 1890, e lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909

	PAPEL
Dos que se presumem necessarios neste exercício.....	13.000:000\$000

Pede se mais 3.500:000\$ que o credito votado para 1919.

28. Juros diversos

Lei de 24 de setembro de 1832, art. 95, leis ns. 2040, de 28 de setembro de 1871, e 2348, de 25 de agosto de 1873, art. 16

	PAPEL
Com os que poderão ser pagos com as fianças, peculios, etc.....	20:000\$000

Pede-se credito igual ao votado para 1919.

29. Comissões e corretagens

Diversas leis de orçamento, leis ns. 2221, de 30 de dezembro de 1909, e 2738, de 4 de janeiro de 1913, e Lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915

	OURO	PAPEL
Com as quantias que poderão ser despendidas no exercício com comissões, corretagens e com seguro de remessas de quantias que tenham de ser feitas.....	60:000\$000	20:000\$000
Gratificação ao syndico dos corretores, que o Governo é autorizado a conceder até.....	8:000\$000
Aluguel do predio onde funciona a Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos.....	10:000\$000
	60:000\$000	38:000\$000

Pede-se credito igual ao votado para 1919.

30. Despezas eventuaes

	OURO	PAPEL
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despezas a effectuar-se no corrente exercicio.....	100:000\$000	150:000\$000

Pede-se credito igual ao votado para 1919.

31. Reposições e restituições

Diversos regulamentos e leis de orçamento e lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909

	OURO	PAPEL
Importancia que se presume necessaria para attender ás reclamações neste exercicio.....	150:000\$000	500:000\$000

Pede-se mais 500:000\$ que o credito votado para 1919, sendo: ouro, 100:000\$; papel, 400:000\$000.

32. Exercícios findos

Decretos ns. 41, de 20 de fevereiro de 1840, 2897, de 26 de fevereiro de 1862, e leis n. 3018, de 5 de novembro de 1880, art. 18, e n. 3230, de 3 de setembro de 1884, art. 11; e decreto n. 10145, de 5 de janeiro de 1889, lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, art. 31, lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909

	OURO	PAPEL
Com os que poderão ser reclamados neste exercício	100:000\$000	3.000:000\$000

Pede-se mais 2.000:000\$ do que o votado para 1919 por se ter verificado ser insufficiente a quantia até então votada.

33. SUBSTITUIÇÕES

Lei n. 1.134, de 18 de dezembro de 1907

	OURO	Papel
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despesas no corrente exercício....		100:000,000

Verba proposta novamente.

34. Obras

Lei n. 106, de 11 de outubro de 1837, art. 17, e leis de orçamento, lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, e lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910. Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

	PAPEL
Importancia orçada para occorrer ás despesas dessa natureza na Capital Federal e nos Estados ficando o Governo autorizado a gastar até a quantia de 230:000\$000 com a reconstrucção do antigo edificio da alfandega da Victoria no Espirito Santo de modo a ser nelle installada tambem a Delegacia Fiscal.....	630:000\$000

Pede-se menos 30:000\$ que o votado para 1919.

35. Creditos especiaes

Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892

	OURO
Fiança do emprestimo á Associação Commercial do Rio de Janeiro-ao cambio de 27 d. por 1\$000.....	328:036\$180

Pede-se credito igual ao votado para 1919.

36. Inspeção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios

	PAPEL
Importancia orçada.....	144:000:000

Pede-se credito igual ao votado para 1919.

APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL

1. Fundo de resgate do papel-moeda

	PAPEL
Suspensa esta aplicação especial, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.....	\$

2. Fundo de garantia do papel-moeda

	OURO
Suspensa esta aplicação especial, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.....	\$

3. Fundo para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampada

	PAPEL
Suspensa esta aplicação especial, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.....	\$

4. Fundo de amortização dos empréstimos internos

	PAPEL
Importancia orçada.....	\$

5. Fundo do montepio dos empregados publicos, por novos contribuintes

	PAPEL
Importancia orçada.....	\$

6. Fundo para as obras de melhoramento dos portos

	OURO
Importancia orçada.....	\$